

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Companhia Aberta - CVM nº 1677-2 - CNPJ nº 00.383.281/0001-09
Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares - Setor Bancário Sul, Distrito Federal

R\$1.350.000.000,00

Códigos ISIN BRBNDPDBS034 (1ª Série) e BRBNDPDBS042 (2ª Série)

Classificação de Risco: “Aaa.br Moody’s”

Registro nº CVM/SRE/DEB/2007/028 (1ª Série) e CVM/SRE/DEB/2007/029 (2ª Série), em 27 de julho de 2007

Distribuição pública de 1.350.000 de debêntures simples, não conversíveis em ações, escriturais, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária) (“**Debêntures**”), em duas séries, sendo 550.000 Debêntures da Primeira Série (conforme definido neste Suplemento) e 800.000 Debêntures da Segunda Série (conforme definido neste Suplemento), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 em 1º de julho de 2007 (data de emissão), totalizando o montante de R\$1.350.000.000,00 (“**Distribuição Pública**”, “**Oferta**” ou “**Emissão**”), de emissão da **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** (“**Emissora**”, “**Companhia**” ou “**BNDESPAR**”).

Foi adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelo **Banco UBS Pactual S.A.** (“**Coordenador Líder**”), pelo **Banco Bradesco BBI S.A.** (“**Bradesco BBI**”) e pelo **BB Banco de Investimento S.A.** (“**BB-BI**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, “**Coordenadores**”), por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores (“**Instrução CVM 400**”), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, tendo sido confirmada a existência e a quantidade das Debêntures da Primeira Série (conforme definido neste Suplemento) e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido neste Suplemento) e definidas as respectivas remunerações, conforme previsto neste Suplemento.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 150.000 Debêntures suplementares (“**Debêntures Suplementares**”), destinadas a atender excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no contrato de distribuição das Debêntures, que foi exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, sendo que a quantidade acima já inclui as Debêntures Suplementares. A Emissora aumentou a quantidade de Debêntures em 200.000 Debêntures adicionais, com relação à quantidade originalmente prevista, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400 (“**Debêntures Adicionais**”), sendo que a quantidade acima já inclui as Debêntures Adicionais.

A Distribuição Pública foi deliberada na Reunião de Diretoria do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES** (“**BNDES**”), acionista único da Emissora, realizada em 5 de junho de 2007, conforme Decisão nº Dir 0428/2007-BNDES, que foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal (“**JCDF**”) em 29 de junho de 2007 e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil” em 6 de julho de 2007. A Diretoria do BNDES, em reunião realizada em 10 de julho de 2007, conforme Decisão nº Dir 0550/2007-BNDES, que será devidamente arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e foi publicada no jornal “Gazeta Mercantil” em 25 de julho de 2007, delegou a um de seus membros poderes para a aprovação final do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que, por sua vez, aprovou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Distribuição Pública é realizada no âmbito do primeiro programa de distribuição de debêntures da Companhia, aprovada pela Reunião de Diretoria do BNDES realizada em 21 de setembro de 2006, conforme Decisão nº Dir 836/2006-BNDES, que foi devidamente arquivada na JCDF em 10 de outubro de 2006, sob o nº 20060487011, e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil” em 3 de novembro de 2006 e arquivado na CVM em 19 de dezembro de 2006 sob o nº CVM/SRE/PRO/2006/0011 (“**Programa de Distribuição**”).

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio (a) do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (“**CETIP**”), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (“**ANDIMA**”), sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (b) do Sistema BOVESPAFIX, administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo (“**BOVESPAFIX**”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“**CBLC**”); e (ii) negociação no mercado secundário (a) por meio da Plataforma da Negociação Eletrônica - CetipNET, administrada pela CETIP, sendo as negociações com Debêntures custodiadas e liquidadas na CETIP registradas no SND, e (b) no BOVESPAFIX, relativamente às Debêntures custodiadas na CBLC, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.”

Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures, a Emissora e os Coordenadores recomendam aos potenciais investidores a leitura deste Suplemento em conjunto com o Prospecto Definitivo Atualizado do Programa de Distribuição (“**Prospecto**”). Os Investidores devem ler as seções “**Fatores de Risco da Distribuição Pública**”, nas páginas 75 a 79 deste Suplemento e nas páginas 22 a 27 do Prospecto, para uma avaliação dos riscos que devem ser considerados para o investimento nas Debêntures.



“A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado nº 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos nº código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa.”

Coordenadores



O Coordenador Líder da Distribuição Pública é o Banco UBS Pactual S.A.

Coordenadores Contratados



A data deste Suplemento Definitivo é de 27 de julho de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
Definições.....	5
Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras	11
Identificação dos Administradores, Consultores e Auditores Independentes	12
Emissora.....	12
Consultores.....	12
Auditores Independentes.....	14
Declarações da Emissora e do Coordenador Líder.....	15
Sumário dos Termos e Condições da Distribuição Pública.....	16
Informações Sobre os Coordenadores e Relação com a Emissora	22
Coordenador Líder	22
Bradesco BBI.....	22
BB-BI.....	23
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA	25
Sumário da Companhia.....	27
Geral.....	27
Descrição do Capital Social e Dividendos	27
Histórico.....	27
Objetivo de Atuação.....	28
Política de Investimentos	29
Política de Desinvestimentos	30
Política de Fortalecimento do Mercado de Capitais	31
Gerenciamento de Risco de Liquidez.....	32
Operações com Partes Relacionadas	32
Contingências Judiciais e Administrativas	33
Acionista Único.....	33
Informações Financeiras Seleccionadas.....	37
Análise e Discussão da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e o Resultado das Operações	38
Apresentação das Demonstrações Financeiras.....	38
Demonstração de Resultado	39
Balanços Patrimoniais	44
Ativo	44
Passivo	48
Obrigações por Emissão de Debêntures.....	48
Obrigações por Empréstimos	49
Outras Obrigações.....	49
Patrimônio Líquido	50
Endividamento	50

Administração	52
Conselho de Administração	52
Diretoria	54
Conselho Fiscal	56
INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA	57
Informações Relativas à Distribuição Pública.....	59
Autorização	59
Características da Emissão	59
Assembléia de Debenturistas	67
Classificação de Risco.....	68
Cronograma das Etapas da Emissão.....	68
Identificação do Público Investidor Alvo.....	68
Inadequação de Investimento	69
Suspensão e Cancelamento da Distribuição Pública	69
Modificação ou Revogação da Distribuição Pública.....	69
Contrato de Distribuição	70
Extrato de Custódia	73
Destinação dos Recursos	74
Fatores de Risco	75
Fatores de Risco Relacionados a Fatores Macroeconômicos	75
Fatores de Risco Relacionados à BNDESPAR	76
Fatores de Risco Relacionados à Distribuição Pública	79
Capitalização	80
Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública	82
Informações Complementares	83
ANEXOS	
ANEXO 1 - Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão	87
ANEXO 2 - Decisões da Diretoria do BNDES, Acionista Única da BNDESPAR.....	153
ANEXO 3 - Súmula da Classificação de Risco das Debêntures	165
ANEXO 4 - Declaração da Emissora nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400.....	169
ANEXO 5 - Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400	173
ANEXO 6 - Informações Trimestrais – ITR – Primeiro Trimestre de 2007	177

INTRODUÇÃO

Definições

Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras

Identificação dos Administradores, Consultores e Auditores Independentes

Declarações da Emissora e do Coordenador Líder

Sumário dos Termos e Condições da Distribuição Pública

Informações Sobre os Coordenadores e Relação com a Emissora

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

Definições

Os termos abaixo definidos, quando utilizados neste Suplemento, seja no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Seção. Entretanto, salvo quando definidos diferentemente neste Suplemento, também devem ser observados os termos definidos no Prospecto quando da leitura deste Suplemento.

ADSs	<i>American Depositary Shares</i> , certificados de depósito de ações.
Agente Fiduciário	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
ALL	América Latina Logística S.A. – ALL.
AMC	Área de Mercado de Capitais.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Distribuição Pública.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Distribuição Pública.
Assembléia Geral de Debenturistas	A Assembléia Geral de Debenturistas da Primeira Série e a Assembléia Geral de Debenturistas da Segunda Série em conjunto.
Assembléia Geral de Debenturistas da Primeira Série	A assembléia geral dos Debenturistas da Primeira Série.
Assembléia Geral de Debenturistas da Segunda Série	A assembléia geral dos Debenturistas da Segunda Série.
Atualização Monetária da Segunda Série	Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, pela variação do IPCA, desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente.
Aviso ao Mercado	Aviso publicado pela Emissora e pelos Coordenadores informando o início do Período de Reserva e do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco do Brasil	Banco do Brasil S.A.
Banco Mandatário e Escriturador	Bradesco.
BB-BI	BB Banco de Investimento S.A.
BID	Banco InterAmericano de Desenvolvimento.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.
BOVESPA	Bolsa de Valores do Estado de São Paulo.
BOVESPAFIX	Sistema BOVESPAFIX, administrado pela BOVESPA.
Bradesco	Banco Bradesco S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil Ferrovias	Grupo Brasil Ferrovias S.A.
Brasília	Brasília Energia S.A.
CBLC	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

CETIP	CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples da Terceira Emissão da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, entre a BNDESPAR e os Coordenadores, e seus eventuais aditamentos.
Coordenador Líder	Banco UBS Pactual S.A.
Coordenadores	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI e BB Banco de Investimento S.A.
Coordenadores Contratados	Banco Citibank S.A., Banco Safra de Investimento S.A., Caixa Econômica Federal e Banif Banco de Investimento (Brasil) S.A.
Copel	Companhia Paranaense de Energia.
COPOM	Comitê de Política Monetária do BACEN.
Corretoras Consorciadas	Corretoras membros da BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras membros da BOVESPA, subcontratadas pelos Coordenadores para efetuar exclusivamente esforço de colocação das Debêntures para os Investidores de Varejo.
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CSN	Companhia Siderúrgica Nacional.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	1º de julho de 2007.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira da Oferta, no último dia do Prazo de Colocação.
Data de Subscrição e Integralização	A data de subscrição e integralização das Debêntures, no ato da subscrição.
Data de Vencimento	A Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série em conjunto.
Data de Vencimento da Primeira Série	1º de janeiro de 2011.
Data de Vencimento da Segunda Série	15 de agosto de 2013.
Debêntures	As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série em conjunto.
Debêntures Adicionais	200.000 Debêntures adicionais, que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, foram emitidas pela Emissora, sendo 50.000 Debêntures da Primeira Série e 150.000 Debêntures da Segunda Série.
Debêntures da Primeira Série	550.000 Debêntures (já considerando as Debêntures Adicionais), com as características descritas na seção “Informações Relativas à Distribuição Pública – Características das Debêntures”.

Debêntures da Segunda Série	800.000 Debêntures (já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), com as características descritas na seção “Informações Relativas à Distribuição Pública – Características das Debêntures”.
Debêntures em circulação	Todas as Debêntures da Primeira Série ou as Debêntures da Segunda Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas pela Emissora ou de sua controladora, bem como as debêntures de administradores da Emissora ou de sua controladora.
Debêntures Suplementares	150.000 Debêntures suplementares emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente foi constatado no decorrer da Oferta, sendo 150.000 Debêntures da Segunda Série.
Debenturistas	Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série em conjunto.
Debenturistas da Primeira Série	Os titulares das Debêntures da Primeira Série.
Debenturistas da Segunda Série	Os titulares das Debêntures da Segunda Série.
Dia Útil	Dia em que os bancos estão abertos para negócios nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro.
Distribuição Pública	Distribuição Pública das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 400.
Eletrobrás	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
EMBRAER	EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
Emissão	Emissão de Debêntures pela Emissora, para Distribuição Pública.
Encargos Moratórios	Multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária, da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR entre a BNDESPAR e o Agente Fiduciário, e seus eventuais aditamentos.
Evento	Extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de dez dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures da Segunda Série.
FAMS	Fundo de Assistência Médica e Social.
FAPES	Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES, entidade fechada de previdência complementar.
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador.
FINAME	Agência Especial de Financiamento Industrial.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
IBOVESPA	Índice BOVESPA, indicador do desempenho médio das cotações no mercado de ações brasileiro, calculado e divulgado pela BOVESPA.

IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IGP-M/FGV	Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social.
Instrução CVM 400	Instrução n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, da CVM, e alterações posteriores.
Instrução CVM 409	Instrução n.º 409, de 18 de agosto de 2004, da CVM, e alterações posteriores.
Investidores de Varejo	Investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais.
Investidores Institucionais	Em conjunto, (i) Investidores Qualificados; (ii) fundos de investimentos que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos ou valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com o das Debêntures; (iii) investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00.
Investidores Qualificados	Investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM 409.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IR	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
Juros da Segunda Série	Juros prefixados, correspondentes a 6,80% ao ano, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei de Falências	Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
Montante Preferencial	O valor individual de cada Pedido de Reserva até o limite de 15 Debêntures por Investidor de Varejo, observado o disposto em “Informações Relativas à Distribuição Pública – Contrato de Distribuição – Plano de Distribuição – Oferta de Varejo”.
Net	Net Serviços de Comunicação S.A.
NTN	Nota do Tesouro Nacional.
Oferta de Varejo	A Distribuição Pública destinada aos Investidores de Varejo.
Oferta Institucional	A Distribuição Pública destinada aos Investidores Institucionais.
Pedidos de Reserva	Os pedidos de reserva de Debêntures realizados pelos Investidores de Varejo.

Pedidos de Reserva Admitidos	Os Pedidos de Reserva Pedidos de Reserva que foram apresentados pelos Investidores de Varejo não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, especialmente com os termos do inciso II do item “Informações Relativas à Distribuição Pública – Contrato de Distribuição – Plano de Distribuição – Oferta de Varejo”.
Período de Reserva	O período entre 3 de julho de 2007 e 23 de julho de 2007 (inclusive) durante o qual os Investidores de Varejo que não sejam Pessoas Vinculadas realizaram seus Pedidos de Reserva.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	O período entre 3 de julho de 2007 e 13 de julho de 2007 (inclusive) durante o qual os Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas realizaram seus Pedidos de Reserva.
Pessoas Vinculadas	Pessoas que sejam (i) controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e ou das Corretoras Consorciadas; (iii) outras pessoas vinculadas à emissão das Debêntures e à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima.
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
PIBB	PIBB Fundo de Índice Brasil – 50 Brasil Tracker.
PIS/PASEP	Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
PND	Programa Nacional de Desestatização.
Prazo de Colocação	Até cinco dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início.
Preço de Subscrição	O preço de subscrição e integralização de cada Debênture, equivalente ao Valor Nominal Unitário.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de <i>bookbuilding</i> , organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão e da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, para definir, com a Emissora, (a) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, conforme já definido na seção “Informações Relativas à Distribuição Pública – Características da Emissão – Quantidade de Debêntures e Séries”; e (b) a Remuneração da Primeira Série e os Juros da Segunda Série, conforme já definido na seção “Informações Relativas à Distribuição Pública – Características da Emissão – Remuneração”.
Programa de Distribuição	Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures Simples da Companhia, com limite de R\$2.000.000.000,00, aprovado e arquivado na CVM em 19 de dezembro de 2006, sob n.º CVM/SRE/PRO/2006/0011.
Prospecto	O Prospecto Definitivo do Programa de Distribuição, atualizado em 7 de fevereiro de 2007.
Real ou R\$	A moeda corrente no Brasil.

Remuneração	A Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série em conjunto.
Remuneração da Primeira Série	Juros prefixados, correspondentes a 11,20% ao ano, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento.
Remuneração da Segunda Série	A Atualização Monetária da Segunda Série e os Juros da Segunda Série.
SDT	SDT – Sistema de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA.
SELIC	Taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
SISTEMA BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES Participações S.A. e Agência Especial de Financiamento Industrial.
SND	SND – Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.
STN	Secretaria do Tesouro Nacional.
Suplemento ou Suplemento Definitivo	Este Suplemento Definitivo ao Prospecto.
Suplemento Preliminar	O Suplemento Preliminar ao Prospecto.
Suzano	Suzano Papel e Celulose S.A.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo.
TR	Taxa Referencial de Juros.
Valor Nominal Unitário	Valor Nominal Unitário atribuído às Debêntures, na Data de Emissão, correspondente a R\$1.000,00.
VBC	VBC Energia S.A.

Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras

Este Suplemento contém declarações prospectivas, as quais estão sujeitas a riscos e incertezas, pois foram baseadas em premissas da Emissora e em informações disponíveis. Declarações prospectivas incluem afirmações a respeito das intenções ou expectativas atuais da administração da Emissora em relação a uma série de assuntos, entre os quais se destacam:

- conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil e, em especial, nos mercados geográficos em que atuamos;
- nível de endividamento e demais obrigações financeiras, e capacidade da Emissora de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;
- capacidade de implementar planos de investimento da Emissora;
- inflação e desvalorização do real, bem como flutuações das taxas de juros;
- leis e regulamentos existentes e futuros;
- sucesso na implementação da estratégia da Emissora; e
- os fatores de risco discutidos na seção “Fatores de Risco”.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Suplemento, poderão afetar resultados futuros e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas feitas neste Suplemento pela Emissora. A Emissora não assume a obrigação de atualizar tais declarações.

As palavras “acredita”, “pode”, “continua”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “estima”, “antecipa”, ou similares têm por objetivo identificar estimativas.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da situação financeira e dos resultados operacionais poderão apresentar diferença significativa se comparados àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Emissora. O investidor é alertado para não depositar confiança indevida em declarações prospectivas, porventura aqui manifestadas.

Identificação dos Administradores, Consultores e Auditores Independentes

Emissora

Maurício Borges Lemos
Diretor da Área Financeira do BNDES
Av. República do Chile, 100, sala 2115, 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2172-7050 / 2172-7059 - Fac-símile: (21) 2240-3890
Correio Eletrônico: mblemos@bndes.gov.br
www.bndespar.gov.br

Eduardo Rath Fingerl
Diretor de Relações com Investidores
Av. República do Chile, 100, sala 2119, 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2172-8650 - Fac-símile: (21) 2220-6425
Correio Eletrônico: edurath@bndes.gov.br
www.bndespar.gov.br

Maria Isabel Rezende Aboim
Superintendente da Área Financeira do BNDES
Av. República do Chile, 100, sala 514, 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2172-7108 / 2172-7744 - Fac-símile: (21) 2240-3457
Correio Eletrônico: aboim@bndes.gov.br
www.bndespar.gov.br

Carlos Fernando Lagrota Rezende Lopes
Chefe do Departamento de Captação de Recursos do BNDES
Av. República do Chile, 100, sala 519, 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2172-8944 - Fac-símile: (21) 2240-5719
Correio Eletrônico: cfer@bndes.gov.br
www.bndespar.gov.br

Consultores

Coordenadores

Banco UBS Pactual S.A. – Coordenador Líder
Av. Brig. Faria Lima, 3729, 10º andar, 04538-133 – São Paulo – SP
At.: Sr. Evandro Pereira
Telefone: (11) 3383-2000 - Fac-símile: (11) 3383-2001
Correio Eletrônico: evandro.pereira@ubs.com
www.ubs.com/ubspactual

Banco Bradesco BBI S.A.
Av. Paulista 1450, 8º andar, 01310-917 – São Paulo – SP
At.: Sr. Renato Ejnisman
Telefone: (11) 2178-4800 - Fac-símile: (11) 2178-4880
Correio Eletrônico: renato@bradescobbi.com.br
www.shopinvest.com.br/ofertaspublicas

BB Banco de Investimento S.A.
Rua Senador Dantas 105, 36º andar, 20031-923 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Alexandre Wanzeller Casali
Telefone: (21) 3808-2742 - Fac-símile: (21) 3808-3239
Correio Eletrônico: gemec@bb.com.br / acasali@bb.com.br
www.bb.com.br

Coordenadores Contratados

Banif Investment Banking

Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1700, 15º andar, 04543-000 – São Paulo – SP

At.: Sr. Átila Noaldo S. A. Silva

Telefone: (11) 3074 8072 - Fac-símile: (11) 3074 8096

Correio Eletrônico: anoaldo@banifib.com.br

www.banifinvest.com.br

Caixa Econômica Federal

Av. Paulista n.º 2300, 12º andar, 01310-300 – São Paulo – SP

At.: Sr. Alexandre Parisi

Telefone: (11) 3555-6200 - Fac-símile: (11) 3211-0130

Correio Eletrônico: alexandre.parisi@caixa.gov.br

www.caixa.gov.br

Banco Citibank S.A.

Av. Paulista 1111, 10º andar, 01311-920 – São Paulo – SP

At.: Sr. Hamilton Agle

Telefone: (11) 4009-3193 - Fac-símile: (11) 4009-7558

Correio Eletrônico: hamilton.agle@citi.com

www.citibank.com.br

Banco Safra de Investimento S.A

Av. Paulista n.º 2100, 19º andar, 01310-930 – São Paulo – SP

At.: Sr. Artur Regen

Telefone: (11) 3175-7948 - Fac-símile: (11) 3175-7537

Correio Eletrônico: artur.regen@safra.com.br

www.safrabi.com.br

Consultores Legais

Pinheiro Guimarães – Advogados

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, 24º andar, 01310-923 – São Paulo – SP

At.: Sr. Francisco José Pinheiro Guimarães / Sra. Ivie Moura Alves

Telefone: (11) 4501-5000 - Fac-símile: (11) 4501-5025

Correio Eletrônico: fjpg@pinheiroguimaraes.com.br / imoura@pinheiroguimaraes.com.br

www.pinheiroguimaraes.com.br

Agente Fiduciário

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, 20050-005 Rio de Janeiro, RJ

At.: Carlos Alberto Bacha/Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (21) 2507-1949 - Fac-símile: (21) 2507-1949

Correio Eletrônico: pavarini@pavarini.com.br

www.pavarini.com.br

Audidores Independentes

Período de Três Meses Encerrado em 31 de Março de 2007

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Av. Pres. Wilson, n.º 231, 22º andar, 20030-905 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Marcelo Cavalcanti Almeida / Sr. Alexandre Mello
Telefone: (21) 3981-0500 - Fac-símile: (21) 3981-0600
Correio Eletrônico: mcavalcanti@deloitte.com / amello@deloitte.com
www.deloitte.com.br

Exercícios Sociais Encerrados em 31 de Dezembro de 2006, 2005 e 2004 e Período de Três Meses Encerrado em 31 de Março de 2006

Ernst & Young Auditores Independentes S/S
Praia de Botafogo, n.º 300, 13º andar, 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Flávio Serpejante Peppe / Sr. Guilherme Portella Cunha
Telefone: (21) 2109-1400 - Fac-símile: (21) 2109-1600
Correio Eletrônico: guilherme.portella@br.ey.com / flavio.s.peppe@br.ey.com
www.ey.com.br

Declarações da Emissora e do Coordenador Líder

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder para os fins do artigo 56 da Instrução CVM 400 estão anexas a este Suplemento.

Sumário dos Termos e Condições da Distribuição Pública

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre o Programa de Distribuição, a Emissão e as Debêntures e que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento.

Recomenda-se a leitura cuidadosa do Prospecto, da seção “Informações Relativas à Distribuição Pública” deste Suplemento e da Escritura de Emissão, constante deste Suplemento como Anexo.

Emissora	BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.
Coordenador Líder	Banco UBS Pactual S.A.
Demais Coordenadores	Bradesco BBI e BB-BI.
Agente Fiduciário	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Banco Mandatário e Escriturador	Bradesco.
Registro para Distribuição no Mercado Primário	As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do SDT, sendo a liquidação financeira da Emissão processada na CETIP; e (ii) do BOVESPA FIX, submetendo-se, neste caso, aos controles de compensação e liquidação da CBLC, observadas, ainda, as normas e procedimentos de negociação de tais sistemas.
Registro para Negociação Secundária	As Debêntures serão negociadas no mercado secundário (i) por meio da Plataforma da Negociação Eletrônica – CetipNET, administrada pela CETIP, sendo as negociações com Debêntures custodiadas e liquidadas na CETIP registradas no SND, administrado pela CETIP com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, e (ii) no BOVESPA FIX, relativamente às Debêntures custodiadas na CBLC, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.
Valor Total da Emissão	R\$1.350.000.000,00 na Data de Emissão.
Distribuição Parcial	As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. Não haverá opção de distribuição parcial.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00, na Data de Emissão.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Foi adotado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão e da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, para definir, com a Emissora: (a) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, conforme já definido na seção “Informações Relativas à Distribuição Pública – Características da Emissão – Quantidade de Debêntures e Séries”; e (b) a Remuneração da Primeira Série e os Juros da Segunda Série, conforme já definido na seção “Informações Relativas à Distribuição Pública – Características da Emissão – Remuneração”.

Quantidade de Debêntures e Séries	A Emissão é realizada em duas séries, sendo que (a) a primeira é composta por 550.000 Debêntures; e (b) a segunda série é composta por 800.000 Debêntures. Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.
Conversibilidade, Espécie e Forma	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária) e têm a forma nominativa escritural.
Data de Emissão	1º de julho de 2007.
Data de Vencimento da Primeira Série	1º de janeiro de 2011.
Data de Vencimento da Segunda Série	15 de agosto de 2013.
Remuneração das Debêntures da Primeira Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros prefixados, correspondentes a 11,20% ao ano, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será paga integralmente na Data de Vencimento da Primeira Série.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do IPCA, desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente. A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 6,80% ao ano, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. Os Juros da Segunda Série serão pagos em 15 de agosto de 2009, 15 de agosto de 2010, 15 de agosto de 2011, 15 de agosto de 2012 e na Data de Vencimento da Segunda Série.
Preço de Subscrição e Integralização	A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CBLC ou CETIP, conforme o caso. Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

Aumento da Oferta	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 150.000 Debêntures Suplementares, destinadas a atender excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que foi exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, sendo todas Debêntures da Segunda Série. O item “Quantidade de Debêntures e Séries” acima já inclui as Debêntures Suplementares. A Emissora aumentou a quantidade de Debêntures em 200.000 Debêntures Adicionais, com relação à quantidade originalmente prevista, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, sendo 50.000 Debêntures da Primeira Série e 150.000 Debêntures da Segunda Série. O item “Quantidade de Debêntures e Séries” acima já inclui as Debêntures Adicionais.
Repactuação	Não haverá repactuação das Debêntures.
Resgate Antecipado Facultativo	Não haverá resgate antecipado facultativo.
Aquisição Facultativa	A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado <i>pro rata temporis</i>, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora está impedida de negociar privadamente as Debêntures. A Diretoria da Emissora terá poderes para aprovar o cancelamento, a qualquer momento, das Debêntures que se encontrarem em tesouraria.
Vencimento Antecipado	A Emissão está sujeita a hipóteses de vencimento antecipado. Para maiores informações ver seção “Informações Relativas à Distribuição Pública” deste Suplemento.
Local de Pagamento	Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC ou pela CETIP ou através da Instituição Escriutadora responsável pela escrituração das debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLC ou à CETIP.
Encargos Moratórios	Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Mora do Debenturista	Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.
Publicidade	Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais “Gazeta Mercantil” e “Valor Econômico”, no boletim oficial da bolsa de valores e entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e por meio da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

Assembleia Geral de Debenturistas

A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas da Primeira Série que representem 10%, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação ou por Debenturistas da Segunda Série que representem 10%, no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou de Debenturistas da Segunda Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, observado que alterações na Remuneração e/ou prazo de vencimento das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos na Escritura de Emissão deverão contar com aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 90% das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 90% das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso.

Sem prejuízo do quorum de 90% previsto acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de dez dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA, o quorum necessário para definição do novo parâmetro de remuneração da Segunda Série deverá ser composto por Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 55% das Debêntures da Segunda Série em circulação.

Em conformidade com o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, a incorporação, a fusão ou a cisão da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 50% mais uma das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 50% mais uma das Debêntures da Segunda Série em circulação, reunidos em Assembleias Gerais de Debenturistas especialmente convocadas com esse fim, dispensada tal aprovação se a Emissora assegurar aos Debenturistas que o desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação das assembleias relativas à operação.

Para os efeitos da Escritura de Emissão, considera-se “Debêntures em circulação” todas as Debêntures da Primeira Série e/ou todas as Debêntures da Segunda Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas pela Emissora ou de sua controladora, bem como as debêntures de administradores da Emissora ou de sua controladora.

Cronograma da Distribuição Pública	Ver “Informações Relativas à Distribuição Pública – Cronograma das Etapas da Emissão”.
Público Investidor Alvo	Os Coordenadores efetuarão a colocação pública das Debêntures perante: - Investidores Institucionais: (i) Investidores Qualificados; (ii) fundos de investimentos que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos ou valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com o das Debêntures; e (iii) investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00; e - Investidores de Varejo: investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. O montante de 30% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), será destinado prioritariamente à colocação pública perante Investidores de Varejo, observadas as condições do Pedido de Reserva. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão aumentar o montante destinado aos Investidores de Varejo, conforme os objetivos da Oferta. As Debêntures da Emissão destinadas aos Investidores de Varejo que não tiverem sido alocadas serão destinadas aos Investidores Institucionais, junto com as demais Debêntures. Para maiores informações, ver “Informações Relativas à Oferta – Contrato de Distribuição – Plano de Distribuição”.
Período de Reserva	Os Investidores de Varejo que não são Pessoas Vinculadas tiveram o período entre 3 de julho de 2007 e 23 de julho de 2007 (inclusive) para realizar seus Pedidos de Reserva.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Os Investidores de Varejo que são Pessoas Vinculadas tiveram o período entre 3 de julho de 2007 e 13 de julho de 2007 (inclusive) para realizar seus Pedidos de Reserva.
Autorizações	A Distribuição Pública foi deliberada na Reunião de Diretoria do BNDES, acionista único da Emissora, realizada em 5 de junho de 2007, conforme Decisão n.º Dir 0428/2007-BNDES, que foi devidamente arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil”. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi aprovado por um dos membros da Diretoria do BNDES de acordo com a delegação aprovada na decisão da Diretoria do BNDES n.º 0550/07 – BNDES, que será devidamente arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e foi publicada no jornal “Gazeta Mercantil” em 25 de julho de 2007. A Distribuição Pública é realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Companhia, aprovada pela Reunião de Diretoria do BNDES realizada em 21 de setembro de 2006, conforme Decisão n.º Dir 836/2006-BNDES, que foi devidamente arquivada na JCDF em 10 de outubro de 2006, sob o n.º 20060487011, e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil” em 3 de novembro de 2006 e arquivado na Comissão de Valores Mobiliários em 19 de dezembro de 2006 sob o n.º CVM/SRE/PRO/2006/0011.

Inadequação de Investimento	O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. O mercado secundário de títulos privados existentes no Brasil apresenta historicamente baixa liquidez. Apesar da Emissora ter firmado contratos de formadores de mercado para as Debêntures, não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação da totalidade das Debêntures que permita aos subscritores sua pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento.
Fatores de Risco	O investimento nas Debêntures envolve riscos. Ver a seção “Fatores de Risco” para maiores informações.
Informações Adicionais	Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção “Informações Relativas à Distribuição Pública”. O pedido de registro da Oferta foi apresentado à CVM em 8 de junho de 2007, tendo a CVM concedido o registro em 27 de julho de 2007, sob o nº CVM/SRE/DEB/2007/028 (1ª série) e CVM/SRE/DEB/2007/029 (2ª série).

Informações Sobre os Coordenadores e Relação com a Emissora

Coordenador Líder

O Coordenador Líder foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, é um banco múltiplo organizado como uma sociedade privada, com um patrimônio líquido de R\$2,7 bilhões (em 31 de março de 2007) e recursos administrados na ordem de US\$29,9 bilhões (em 31 de março de 2007) e US\$32,9 bilhões (em 30 de abril de 2007). O Coordenador Líder tem como foco principal nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, *private banking*, tesouraria, investimentos de médio e longo prazos e *sales & trading*. Sua sede está localizada no Rio de Janeiro e possui escritórios nas Cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Recife, e uma subsidiária nas Ilhas Cayman.

O Coordenador Líder participa ativamente das atividades de underwriting e distribuição de emissões de dívidas e ações para empresas brasileiras nos mercados de capitais. A força da área de distribuição provém do amplo acesso e da prestação de serviços aos vários grupos de investidores locais e externos, de renda fixa ou dedicados a renda variável. Desde 2003, a área de mercado de capitais do Coordenador Líder assessorou clientes na captação de recursos no mercado local que totalizaram, aproximadamente, R\$26,0 bilhões em operações de debêntures e notas promissórias. Entre as principais, destacam-se: emissão da Telemar Norte Leste, no valor de aproximadamente R\$2,2 bilhões; emissão da BNDESPAR, no valor de R\$600,0 milhões; emissão da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões, a maior emissão de debêntures do mercado brasileiro; emissão da Companhia Siderúrgica Nacional, no valor total de R\$1,5 bilhão; emissão das Lojas Americanas S.A., no valor de R\$200,0 milhões; emissão da Lupatech S.A., no valor de R\$227,0 milhões; emissão da Braskem S.A., no valor de R\$300,0 milhões; emissão da Camargo Cimentos S.A., no valor de R\$360,0 milhões; emissão da Vicunha Siderurgia S.A., no valor de R\$1,2 bilhão.

Relação da Emissora com o Coordenador Líder

Além do relacionamento referente com a Companhia referente à Oferta, o Sistema BNDES mantém relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com o Coordenador Líder através da realização de operações financeiras, e poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la na realização de outros investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades. Não há conflitos de interesse entre a Emissora e o Coordenador Líder.

Bradesco BBI

O Bradesco BBI foi constituído pelo Bradesco, em fevereiro de 2006, com a missão de consolidar sua atuação nas áreas de Mercado de Capitais, Fusões e Aquisições, Financiamento de Projetos, Operações Estruturadas, Tesouraria, Bradesco Private, Bradesco Securities, Bram – Bradesco Asset Management e Bradesco Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. Entre outras atribuições, desenvolverá os negócios de estruturação, originação, distribuição e administração de ativos, fluxos e estoques financeiros de clientes.

Entre as operações que o Bradesco BBI participou em 2007, destacam-se as ofertas públicas de ações da JBS S.A., no montante de R\$1,6 bilhão, da PDG Realty S.A Empreendimentos e Participações, no montante de R\$648,3 milhões, da Camargo Corrêa Desenvolvimento Imobiliário S.A., no montante de R\$521,9 milhões, o certificado de depósito de ações da Anhanguera Educacional Participações S.A., no montante de R\$512,3 milhões, da Rodobens Negócios Imobiliários S.A., no montante de R\$448,5 milhões, do Banco Pine S.A., no montante de R\$517,1 milhões, e da Fertilizantes Heringer S.A., no montante de R\$349,5 milhões.

Em renda fixa, destacam-se as participações como coordenador líder na oferta pública de debêntures da Ultrapar S.A., no montante de R\$675,0 milhões e na emissão de notas promissórias de Cesp – Companhia Energética de São Paulo, no montante de R\$119,0 milhões, além de outras operações. Como coordenador contratado, o Bradesco BBI participou da emissão de debêntures da Cia Brasileira de Distribuição, no montante de R\$779,6 milhões e da emissão de debêntures da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, no montante de R\$500,0 milhões.

O Bradesco BBI também atua no mercado de capitais internacional, originando, estruturando operações de dívida (*commercial papers*, *notes* e *bonds*) para colocação junto a investidores estrangeiros, as quais

destacam-se o *bond* da CVRD no montante total de US\$ 3,7 bilhões e o *bond* da Minerva Overseas Ltd., no montante de US\$ 150,0 milhões.

Em operações especiais o Bradesco BBI assessorou, em 2007, duas importantes operações: a aquisição do Banco BMC S.A. pelo Banco Bradesco S.A. e a aquisição dos negócios de açúcar e álcool do Grupo Tavares de Mello pela Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A. Em *acquisition finance* destaca-se a operação da Companhia Açucareira Vale do Rosário, no montante de R\$1,3 bilhão.

O Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país, conforme informação do Banco Central do Brasil, e está presente em praticamente todos os municípios do Brasil. A atuação do Bradesco é sustentada por uma rede de atendimento com 17.327 pontos convencionais, entre eles, 3.015 agências e 5.639 unidades do Banco Postal. Encerrou o primeiro trimestre de 2007 com patrimônio líquido de R\$26,0 bilhões e R\$281,9 bilhões em ativos totais.

Entre as operações que participou em 2006, destacam-se as ofertas públicas de ações da Rossi Residencial S.A., no montante de R\$1,0 bilhão, da Cyrela Brazil Realty S.A., no montante de R\$837,9 milhões, da Energias do Brasil, no montante de R\$1,2 bilhão, entre outras. Em renda fixa, a emissão de debêntures da Companhia Vale do Rio Doce, no montante de R\$5,5 bilhões, da Telemar Norte Leste S.A., no montante de R\$2,2 bilhões, da Brasil Telecom S.A., no montante de R\$1,1 bilhão, da Tam S.A., no montante de R\$500,0 milhões, da Light S.A., no montante de R\$1,0 bilhão e da BNDESPAR, como Coordenador Líder, no montante de R\$600,0 milhões, operação com ampla distribuição a investidores de varejo, visando fomentar o mercado secundário de debêntures no Brasil.

Relação da Emissora com o Bradesco BBI

O Bradesco BBI não possui relação direta com a Emissora. Contudo, o Bradesco foi, nos três últimos anos, e continua sendo, o maior repassador de linhas do BNDES e da FINAME, das quais cerca de 70% desses repasses foram direcionados para micros, pequenas e médias empresas. O BNDES tem limite de crédito aprovado junto ao Bradesco para operar *bonds* e *notes* via Tesouraria Internacional e operações de derivativos de moedas e índices. O Bradesco mantém um Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) no edifício-sede do BNDES no Rio de Janeiro. Adicionalmente, o Bradesco foi contratado para realizar atividades de formador de mercado (*market maker*) das debêntures da segunda emissão da Emissora, tendo sido ainda o coordenador líder da primeira emissão de debêntures da Emissora no âmbito do Programa de Distribuição. Não há conflitos de interesse entre a Emissora e o Bradesco BBI.

BB-BI

O BB-BI, criado em outubro de 1988 como subsidiária integral do Banco do Brasil, atua na prestação de consultoria financeira, estruturação e distribuição de operações de underwriting e aquisição de participações em sociedades anônimas.

Em 2004, o BB-BI permaneceu entre as maiores instituições financeiras na originação e distribuição de operações de renda fixa no mercado de capitais doméstico, participando de 13 das 41 operações, com um volume de negócios superior a R\$1,0 bilhão.

Em 2005, o BB-BI liderou a terceira emissão de debêntures da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no valor de R\$400 milhões, a sexta emissão de debêntures da Emissora, no valor de R\$150 milhões, a terceira emissão de debêntures de Tupy S.A., no valor de R\$251,9 milhões, a primeira emissão da Termopernambuco S.A., no valor de R\$450 milhões e a terceira emissão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, no valor de R\$179 milhões. O BB-BI foi coordenador da décima emissão de debêntures da Itauleasing, no valor de R\$1,35 bilhão, da segunda emissão de Telesp Celular Participações S.A., no valor de R\$1,0 bilhão, da quinta emissão de debêntures da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, no valor de R\$540 milhões, da sétima emissão de debêntures de Aços Villares, no valor de R\$285 milhões, dentre outras.

Em 2006, o BB-BI liderou a primeira emissão de debêntures da TMAR, no valor de R\$2,16 bilhões, a quinta emissão de debêntures da Brasil Telecom S.A., no valor de R\$1,08 bilhão, a primeira emissão de notas promissórias da Cemig Geração e Transmissão S.A., no valor de R\$900 milhões, a primeira emissão de notas promissórias da Cemig Distribuição S.A., no valor de R\$300 milhões, a décima quarta emissão de debêntures

de Braskem S.A., a quarta emissão de Copel, no valor de R\$600 milhões e a terceira emissão da Celpe, no valor de R\$170 milhões. Foi coordenador da quarta emissão de debêntures da Petroflex, no valor de R\$160 milhões, da primeira emissão de debêntures da CPFL Piratininga, no valor de R\$400 milhões, da quarta emissão de debêntures da CSN, no valor de R\$600 milhões, da quarta emissão de debêntures da Vigor, no valor de R\$50 milhões, da primeira emissão de BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A, no valor de R\$3,35 bilhões, a primeira emissão da Companhia de Bebidas das Américas – Ambev, no valor de R\$2,065 bilhões, a sétima emissão da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões, a terceira emissão da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, no valor de R\$640 milhões, a segunda emissão da BNDES Participações - BNDESPAR, no valor de R\$600 milhões e a primeira emissão de Notas promissórias de Furnas Centrais Elétricas S.A., no valor de R\$130 milhões.

Em operações de renda variável, o BB-BI mantém sua posição de principal player em ofertas públicas no segmento de varejo, apoiado em seus mais de 12 mil pontos de atendimento espalhados por todo o país e pelo portal bb.com.br. No primeiro semestre de 2006, o BB-BI coordenou a maior oferta pública de ações dos últimos quatro anos do mercado de capitais brasileiro: a oferta pública secundária de ações do Banco do Brasil. No total foram vendidas 45.441.459 ações ordinárias de propriedade do próprio Banco do Brasil, do BNDES e da PREVI que, precificadas a R\$43,50, perfizeram um montante de R\$1.976.703.466,50. Desse total, R\$523,1 milhões foram vendidos pelo Banco do Brasil no varejo, através da sua rede de agências e do Canal Internet.

Outro ponto de destaque é o forte crescimento dos instrumentos de securitização, como os fundos de investimento em direitos creditórios. No primeiro semestre de 2006, o BB-BI coordenou as operações da Sabesp e do Grupo Brasil, consolidando-se como grande competidor também nesse segmento. No acumulado dos últimos quatro anos os negócios em underwriting já ultrapassam a marca de R\$35 bilhões.

O BB-BI conta ainda com ampla experiência em assessoria e estruturação de grandes operações de fusões e aquisições envolvendo empresas dos setores de energia elétrica, portuário, transportes, saneamento, dentre outros. Em projetos de privatização, foi vencedor de 13 dos 16 consórcios de que participou.

Relação da Emissora com o BB-BI

O BB-BI foi Coordenador da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da BNDESPAR, sendo a 1ª no âmbito do seu Programa de Distribuição. Salvo a coordenação e distribuição da Oferta retromencionada, o Coordenador não possui relação direta com a Emissora. Contudo, seu controlador, o Banco do Brasil, centraliza o caixa do Sistema BNDES e suas Aplicações Financeiras, sendo esses recursos geridos pela BB Administração de Ativos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BB DTVM, a partir de entendimento com gestores especializados do corpo funcional do cliente. O Banco do Brasil presta, também, serviços para pagamento de fornecedores e salários através de troca eletrônica de arquivos. O Banco do Brasil possui ainda posição de destaque entre os maiores repassadores de linhas do BNDES e da FINAME. Adicionalmente, o BB-BI foi contratado para realizar atividades de formador de mercado (*market maker*) das debêntures da segunda emissão da Emissora. Não há conflitos de interesse entre a Emissora e o BB-BI.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Sumário da Companhia

Informações Financeiras Seleccionadas

Análise e Discussão da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e o Resultado das Operações
Administração

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

Sumário da Companhia

Apresentamos a seguir um resumo das atividades da Emissora. Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures. O investidor deve ler este Suplemento em conjunto com o Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Fatores de Risco”, “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado das Operações”, do Prospecto e deste Suplemento, e nas nossas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas e respectivas notas explicativas, antes de tomar uma decisão de investimento.

Recomendamos aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures objeto da presente Distribuição Pública.

Geral

A BNDESPAR é uma sociedade por ações, constituída em 1982, subsidiária integral do BNDES. Sua atuação é pautada pelas diretrizes estratégicas formuladas em conjunto com o BNDES e direcionada a apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais. Concretiza-se, principalmente, através de participações societárias de caráter minoritário e transitório e pela busca do fortalecimento e modernização do mercado de valores mobiliários.

Os atos de gestão da BNDESPAR são fiscalizados por diversos organismos do setor público. O Diretor-Presidente é também o Presidente do BNDES. O Diretor-Superintendente é também o Vice-Presidente do BNDES. Sua Diretoria é integrada por Diretores do BNDES, eleitos pelo Conselho de Administração. Suas atividades são avaliadas pelo Conselho Fiscal, composto de representantes de órgãos externos, e pelo Conselho de Administração. Este Conselho é composto, em sua maioria, por representantes do governo.

Como subsidiária integral do BNDES, a BNDESPAR subordina-se ainda ao Conselho de Coordenação das Empresas Estatais (CCE), à Secretaria de Controle e Coordenação das Empresas Estatais (SEST) e à Secretaria Federal de Controle (SFC) e tem suas contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que é um órgão auxiliar do Poder Legislativo.

Descrição do Capital Social e Dividendos

Em 31 de março de 2007, o capital social subscrito e integralizado da BNDESPAR era de R\$10.404.356 mil, representado por uma única ação ordinária nominativa, sem valor nominal, pertencente ao BNDES. Não houve qualquer alteração na composição acionária da BNDESPAR desde aquela data.

Para informações sobre dividendos, leia o Prospecto.

Histórico

As operações de capital de risco do Sistema BNDES começaram em 1974, com a criação de três subsidiárias do BNDES: Embramec, Fibase e Ibrasa. Desde então, foram realizadas diversas operações com o objetivo de fomentar o mercado de capitais brasileiro. Com a incorporação da Embramec e Ibrasa pela Fibase, ocorrida em 1982, formou-se a BNDESPAR.

Em 1991, a BNDESPAR passou a desenvolver instrumentos e produtos de Renda Variável voltados para as pequenas e médias empresas brasileiras (PMEs), com foco nas empresas de base tecnológica. Em 1995 passou a apoiar programas de apoio à estruturação de fundos fechados destinados à realização de investimentos na forma de subscrição de valores mobiliários, sendo uma das precursoras deste instrumento no Brasil.

Em 13 de janeiro de 1998, a BNDESPAR obteve, perante a CVM, o registro de companhia aberta, o que lhe permite negociar títulos de sua emissão no mercado.

Objetivo de Atuação

A BNDESPAR tem como uma de suas prioridades o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Os principais objetivos de atuação são:

- apoiar novos investimentos, através da democratização e fortalecimento da estrutura de capital das empresas;
- aprimorar os produtos tradicionais, imprimindo um padrão de Governança Corporativa que objetiva o aumento da liquidez e da demanda, tornando o investimento em ações muito mais atrativo;
- apoiar o desenvolvimento e a implementação de novos produtos que possam atrair recursos (humanos e financeiros) para o fortalecimento do mercado;
- desenvolver a indústria de fundos fechados no país; e
- apoiar pequenas e médias empresas através de capital de risco.

Para atender a estes objetivos, a BNDESPAR já desenvolveu e vem buscando permanente aprimoramento, destacando-se:

- qualificação técnica de seus analistas (utilização de técnicas consagradas de análise e avaliação do negócio, bem como uso de mecanismos variados de investimento e desinvestimento);
- programas de apoio direto a empresas fechadas: Programa de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica – Contec; Programa de Apoio a Pequenas Empresas – Contec Simplificado; Programa de Investimento em Empresas Emergentes; Programa de Apoio às Novas Sociedades Anônimas;
- programas de atuação indireta, através de investimento minoritário em fundos fechados administrados por terceiros (fundos de empresas emergentes, fundos de *private equity*, fundos de governança/liquidez, dentre outros), possibilitando com isso aumento da abrangência de sua atuação; e
- atuação institucional conjunta buscando o desenvolvimento do mercado de capitais pelo incentivo à adoção, por parte das empresas, de práticas de boa governança corporativa que redundem em maior transparência e respeito aos acionistas minoritários. Neste sentido, o BNDES e a BNDESPAR vêm trabalhando em conjunto com vários outros órgãos e esferas do Governo, notadamente o BACEN, a CVM, a ANDIMA, a ANBID, a CETIP e a BOVESPA.

A BNDESPAR é uma importante fonte de apoio financeiro às empresas através de valores mobiliários e mantém os seus investimentos por um prazo médio de cinco anos, raramente detendo mais do que 33% do capital total de uma empresa. As exceções estão representadas por: (i) investimentos em que a BNDESPAR atua como fornecedora de recursos de capital de risco para empresas emergentes; e (ii) conversão de empréstimos vencidos em participação acionária. Tais exceções demandam sempre aprovação da Diretoria da BNDESPAR. Apesar de serem temporários por natureza, alguns dos investimentos da BNDESPAR são feitos por longos períodos. Adicionalmente, no início dos anos 80, houve integralização de capital do BNDES pelo Tesouro Nacional com ações de empresas estatais. Essas ações foram transferidas posteriormente para a BNDESPAR, constituindo atualmente parte expressiva do valor da carteira de participações societárias da Emissora.

O gerenciamento da carteira da BNDESPAR enfatiza a diversificação e o giro de ativos. Em 31 de março de 2007, tal carteira compreendia papéis de 180 empresas (incluindo ações em 137 empresas), com valores concentrados principalmente nos setores de petróleo e gás, de mineração e de geração e distribuição de energia elétrica.

A distribuição setorial da Carteira de Investimentos da BNDESPAR, a valor de mercado em 31 de março de 2007, encontra-se na tabela abaixo:

Sector	Ações	Debêntures	Fundos	Bonus	Total
Petróleo e Gás	29,4%	2,3%	0,0%	0,0%	27,3%
Mineração	24,1%	4,8%	0,0%	0,0%	22,6%
Energia Elétrica	16,5%	54,3%	0,0%	0,0%	19,0%
Siderurgia	8,4%	0,5%	0,0%	100,0%	7,8%
Papel e Celulose	4,9%	5,6%	0,0%	0,0%	4,9%
Transportes	3,7%	14,2%	0,0%	0,0%	4,4%
Telecomunicações	4,6%	0,0%	0,0%	0,0%	4,2%
Bancos Comerciais	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,7%
Aviação	1,6%	0,0%	0,0%	0,0%	1,5%
Química e petroquímica	1,0%	7,2%	0,0%	0,0%	1,4%
Outros	2,8%	11,1%	100,0%	0,0%	4,2%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Política de Investimentos

A BNDESPAR pode participar, como subscritor de valores mobiliários, em sociedades anônimas com registro de companhia aberta, em emissão pública ou privada, ou em emissão privada de empresas de capital fechado que, no curto ou médio prazos, possam ingressar no mercado de capitais. Os valores mobiliários subscritos podem envolver ações, debêntures, bônus de subscrição, cotas de fundos mútuos fechados e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Seguindo a sua estratégia de investimentos, a BNDESPAR estende apoio através de capital de risco somente para empresas que se insiram em critérios específicos. Para ser considerada como passível desta modalidade de apoio, uma empresa deve: (i) ser legalmente constituída no Brasil, (ii) ter demonstrado negócios, capacidades tecnológicas e administrativas adequados, (iii) ter perspectivas satisfatórias de retorno em investimentos, e (iv) ser registrada na CVM, ou ter concordado (submetida às condições de mercado e outras condições, conforme o caso e o prazo) em registrar-se na CVM e oferecer publicamente ações na Bolsa de Valores de São Paulo. Os candidatos que se inserirem nos critérios acima são classificados pelo departamento de crédito do BNDES em uma escala de “AAA” até “D”. Além da equipe técnica que avalia a operação, a mesma é apreciada por um Comitê Técnico (formado pelos Chefes de Departamento da AMC) e precisa ser aprovada pelos Superintendente e Diretor da Área a que o projeto estiver vinculado, e, ainda, pela Diretoria da BNDESPAR.

A BNDESPAR tem programas especiais para pequenas e médias empresas de base tecnológica emergentes. Além dos investimentos diretos, a BNDESPAR também pode investir indiretamente, através de fundos fechados próprios, nos quais tem participação. Os recursos desses fundos podem ser investidos em empresas, que por sua vez, podem ter uma participação acionária em outras empresas. Um dos atuais objetivos da BNDESPAR é estimular a indústria de investimentos de fundos privados no Brasil. A BNDESPAR participa com até 25% do patrimônio desses fundos.

Em 1995, o BNDES iniciou, através da BNDESPAR, programas de apoio à estruturação de fundos fechados destinados à realização de investimentos na forma de subscrição de valores mobiliários. A BNDESPAR foi uma das precursoras desse instrumento no País, sendo agente indutor de algumas modalidades de fundos, seja pelo foco setorial, tamanho de empresa, nível de liquidez, etc. Foi precursora, também, na organização de fundos de participação, com investidores nacionais e internacionais e, principalmente, na estruturação de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes. Ao longo dos últimos dez anos, foram estruturados diversos programas destinados à participação em fundos, que culminaram com a aprovação pela BNDESPAR de 18 fundos nesse período.

Em 31 de março de 2007, a BNDESPAR possuía representantes em cerca de dez Conselhos Fiscais e 27 Conselhos de Administração no universo de 137 empresas em que mantinha participação acionária. Adicionalmente, possuía Acordo de Acionistas em cerca de 45 dessas empresas.

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, não foram realizados investimentos relevantes. Os principais investimentos em ações realizados nos últimos três exercícios sociais estão apresentados no quadro abaixo (em R\$ mil):

2006		2005		2004	
ALL Logística	848.966	Brasil Ferrovias	415.000	Cia Energética de Alagoas	136.002
CESP	124.069	NET	129.060	Banco do Brasil	92.186
Netuno Alimentos	60.000	Light	51.036	AMBEV	73.094
Perdigão	25.000	Microsiga	56.860	TELESP	49.381
Marcopolo	4.921	Rio Polímeros	40.000	Itaú	38.462
Orbisat	3.951	Braskem	30.960	Rio Polímeros	37.373

Em 16 de maio de 2007, a BNDESPAR apresentou carta exercendo o direito de 654.541 bônus de subscrição de emissão da Light, fazendo jus a 61.700.307.365 ações ordinárias da Light, que representam 31,4% do capital social da Light após a realização da conversão.

Em 26 de junho de 2007, a Diretoria da Companhia aprovou o aporte de até R\$1.463.552.345,17 (cerca de US\$750 milhões) no aumento de capital de US\$950 milhões da JBS S.A. (Friboi).

A participação da Companhia na referida capitalização tem como objetivo permitir a aquisição, pela JBS S.A., da Swift Foods Co.

Por questões de confidencialidade relacionadas às próprias atividades desempenhadas pela Emissora, não são indicados outros investimentos de capital em andamento.

Política de Desinvestimentos

As vendas dos ativos da BNDESPAR são feitas de acordo com as condições do mercado. A BNDESPAR monitora com atenção o mercado, buscando as melhores oportunidades em relação a preço, volume e momento de venda. O giro da carteira da BNDESPAR é um meio importante de assegurar que novos investimentos recebam atenção e recursos suficientes, assim como contribui para aumentar a liquidez do mercado brasileiro de capitais. O processo de desinvestimento geralmente se dá através de ofertas públicas secundárias em bolsa de valores no Brasil. As decisões de venda são discutidas semanalmente em Comitê Técnico (conforme acima referido) e encaminhadas para aprovação pela Diretoria da BNDESPAR.

Os principais desinvestimentos realizados no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 consistiram em ações de emissão da Suzano (R\$279 milhões), da Vivo Participações S.A. (R\$120 milhões) e da Companhia Brasileira de Distribuição (R\$57 milhões). Em comunicado da diretoria do BNDESPAR realizado em 14 de março de 2007, foi anunciado o início do processo de seleção de instituição financeira para coordenar o processo de alienação das ações, de titularidade da BNDESPAR, de emissão da Brasileira, sociedade controladora da Eletropaulo Metropolitana – Eletricidade de São Paulo S.A., AES Tietê S.A. e AES Elpa S.A, que representa 11,8% do saldo contábil da carteira de investimentos. Após o anúncio da alienação das ações de sua titularidade, a BNDESPAR exerceu seu direito de obrigar a venda da totalidade de ações de emissão da Brasileira (*drag along*), conforme previsto no acordo de acionistas da Brasileira.

Conforme fato relevante publicado pelo Banco do Brasil em 19 de julho de 2007, a Companhia e a PREVI iniciaram estudos para a realização de oferta pública de ações de emissão do Banco do Brasil no segundo semestre deste ano. Analisa-se a possibilidade de oferta secundária de no mínimo 3% e no máximo 5% das ações que compõem o capital social total do Banco do Brasil.

Por questões de confidencialidade relacionadas às próprias atividades desempenhadas pela Emissora, não são indicados outros desinvestimentos de capital em andamento.

Política de Fortalecimento do Mercado de Capitais

Em busca do objetivo de estimular o desenvolvimento do mercado de capitais e promover liquidez para o mercado brasileiro de ações, a BNDESPAR contribuiu para aumentar o número de empresas negociadas nas bolsas de valores, assim como para elevar o nível de governança corporativa destas empresas. A BNDESPAR constantemente introduz novos produtos financeiros nesses mercados, tais como o programa de recibo de carteira de ações, que representam a participação em uma cesta de ações de empresas brasileiras.

Outro exemplo neste sentido é os Papéis Índice Brasil BOVESPA – 50 (PIBB), lançado em julho de 2004. Trata-se do primeiro fundo indexado negociado em bolsa da América Latina. Seu objetivo é replicar a valorização do índice IbrX-50, formado pelas 50 ações mais negociadas na BOVESPA. A operação totalizou R\$600 milhões, tendo sido atendidos na oferta pública mais de 25.000 investidores de varejo e 11 investidores institucionais. Em outubro de 2005, com o objetivo de aumentar a liquidez na negociação de cotas do Fundo PIBB na BOVESPA e ainda para dar visibilidade ao produto, a BNDESPAR realizou novo aporte em cotas do PIBB, que foram alienadas em oferta pública em uma operação que totalizou R\$2,285 bilhões. Nesse segundo lançamento, superando a performance obtida no primeiro, a oferta atingiu 120.670 investidores de varejo e 105 investidores institucionais.

Outras operações de monetização de ativos consistiram na emissão de títulos permutáveis por ações da carteira da BNDESPAR. Em fevereiro de 1998, a BNDESPAR emitiu e distribuiu no mercado internacional os “DECS” – títulos de renda fixa com prazo de vencimento de três anos, permutáveis por ADSs representativos de ações ordinárias de emissão da Eletrobrás. Os títulos davam direito, além do cupom, a eventuais prêmios variáveis de acordo com o fluxo de pagamento de dividendos da Eletrobrás. Simultaneamente a essa operação externa, foi realizada pela BNDESPAR distribuição pública local de debêntures permutáveis por ações ordinárias de emissão da Eletrobrás, no valor de R\$51.010.000,00, aprovada e registrada na CVM sob o n.º SEP/GER/DEB-98/005 em 2 de março de 1998. As duas operações (local e externa) totalizaram cerca de US\$200 milhões e foram liquidadas em 2001 com a entrega das ADSs e ações correspondentes, tendo sido exercida pelos investidores a opção de permuta.

Outra operação desse tipo foi realizada pelo BNDES no mercado internacional, com o lançamento em junho de 2001, de títulos permutáveis em ADS da EMBRAER, no montante de US\$300 milhões, com vencimento em junho de 2006. Embora essa operação tenha sido efetuada pelo BNDES, a BNDESPAR era a titular das ações oferecidas, motivo pelo qual os recursos obtidos na emissão foram repassados à BNDESPAR, dando origem a mútuo entre as empresas. Além da possibilidade de permuta por ADSs da EMBRAER, o título também concedia ao investidor o direito de resgate antecipado (ao par) em junho de 2004. Nessa data, investidores que detinham um volume de principal aproximado de US\$186 milhões exerceram a opção de venda dos títulos ao BNDES, sem permuta por ações. O saldo de principal restante (US\$114 milhões aproximados) foi liquidado pelo BNDES em 15 de junho de 2006 (data de vencimento do título), sem que tenha sido exercida pelos investidores a opção de permuta.

No contexto de sua política de fortalecimento do mercado de capitais, a primeira oferta de debêntures realizada no âmbito do Programa de Distribuição também contou com características destinadas ao desenvolvimento do mercado local de renda fixa, incluindo incentivos a uma maior pulverização do universo de investidores. Tal operação foi aprovada e registrada na CVM sob o n.º CVM/SRE/DEB/2006/047, em 19 de dezembro de 2006, tendo sido encerrada em 21 de dezembro de 2006. A distribuição de 600.000 debêntures simples, quirografárias, com valor nominal total de R\$600.000.000,00 e vencimento em 15 de janeiro de 2012, atingiu 4.321 subscritores, sendo 4.140 pessoas físicas, responsáveis por uma subscrição de aproximadamente 19% do montante distribuído. A estrutura da emissão e a sua oferta incluíram aspectos como a adoção da Câmara de Arbitragem da BOVESPA para solução de eventuais conflitos, a listagem para negociação secundária exclusivamente em ambientes eletrônicos (BOVESPAFIX e Plataforma da Negociação Eletrônica - CetipNET), a contratação de dois formadores de mercado (Bradesco e BB-BI) para atuação em ambos os ambientes de negociação e a veiculação, a partir de publicação do Aviso ao Mercado, de campanha publicitária destinada ao público de varejo, tendo sido ainda a primeira oferta local de debêntures com valor nominal atualizado pelo IPCA.

Aumentando a diversidade de produtos, a BNDESPAR tem como objetivo criar maior flexibilidade para os investidores em ações e demais valores mobiliários e, portanto, fortalecer o mercado brasileiro de capitais.

Gerenciamento de Risco de Liquidez

A atuação da BNDESPAR envolve basicamente a constituição de ativos com maturação de médio e longo prazos. Isto é possível porque sua fonte principal de recursos de terceiros é o seu próprio controlador, o BNDES que, por ter fontes estáveis e regulares de capital, não tem risco de liquidez significativo. Adicionalmente, a BNDESPAR apresenta uma carteira de ações de grandes empresas brasileiras, com expressiva liquidez, que contribuem, através do pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio e das próprias operações de venda, para uma posição confortável de caixa.

Operações com Partes Relacionadas

O BNDES é a principal origem de recursos adicionais para as suas subsidiárias. Os recursos são repassados para as subsidiárias BNDESPAR e FINAME, de acordo com a necessidade de caixa para realização de suas operações. Os saldos de ativo, passivo, receitas e despesas entre a BNDESPAR e o BNDES estão apresentados no quadro abaixo:

Em R\$ mil		
BNDESPAR	31.3.2007	31.03.2006
Ativo	2.315.310	2.825.252
Moeda Nacional	2.315.310	2.825.252
Passivo	7.197.326	9.850.549
Moeda Nacional	7.100.204	8.728.982
Moeda Estrangeira	97.122	1.121.567
BNDESPAR	1º Trimestre/2007	1º Trimestre/2006
Receita Financeira	54.910	77.622
Moeda Nacional	54.910	77.622
Despesa Financeira	(146.854)	(160.427)
Moeda Nacional	(149.265)	(226.901)
Moeda Estrangeira	2.411	66.474

O saldo do ativo está representado pela transferência de NTNs, série P, cedidos ao BNDES nas mesmas condições originais dos títulos (Taxa Referencial acrescida de 6%), para negociação de permuta de créditos com o Tesouro Nacional.

O passivo em moeda estrangeira existente em março de 2006 tem origem na renegociação dos créditos com o Grupo AES, que resultou na conversão de parcela da dívida que o Grupo AES detinha com o Sistema BNDES em debêntures indexadas ao dólar. Em 30 de setembro de 2004, visando minimizar a exposição cambial da BNDESPAR resultante dessa operação, foi contratado um mútuo com o BNDES vinculado à variação do dólar. Os recursos desse mútuo foram utilizados para liquidar antecipadamente parcela da dívida em TJLP, de modo que o nível de endividamento não sofresse nenhuma alteração. Em outubro de 2006, a Brasileira Energia liquidou antecipadamente as debêntures mencionadas, cujos recursos foram utilizados para reduzir o mútuo em moeda estrangeira de modo a manter o equilíbrio cambial da BNDESPAR.

Outra operação teve origem em operação realizada em junho de 2001 envolvendo uma emissão de título no mercado internacional, permutável em ações da Embraer, no montante de US\$300 milhões. Embora esta operação tenha sido efetuada pelo BNDES, a BNDESPAR é quem detinha as ações oferecidas, motivo pelo qual os recursos obtidos na emissão foram repassados à BNDESPAR, dando origem a um mútuo entre as empresas. Dos US\$300 milhões, US\$186 milhões foram recomprados em junho de 2004 e os restantes US\$114 milhões venceram em junho de 2006.

Em 31 de março de 2007, o saldo da dívida da BNDESPAR com o BNDES era de R\$7.197 milhões, com as seguintes características:

Em R\$ milhões, exceto percentuais

INDEXADOR	SPREAD + JUROS	MAR - 07
BNDES		
TJLP	1,5%	6.518
UR-IGPM	10,0%	582
US\$	6,0%	97
Total Obrigações com BNDES		7.197

Contingências Judiciais e Administrativas

A BNDESPAR é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista e cível decorrentes do curso normal de suas atividades.

Os processos são classificados em três categorias de risco: provável, possível e remota, de acordo com o Pronunciamento do Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON sobre incertezas – NPA n.º 9, aprovado pela CVM através da Deliberação n.º 489, refletindo a opinião de assessores jurídicos internos e externos, que levam em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, complexidade, jurisprudência e andamento dos mesmos.

Considerando que as operações da BNDESPAR são de longo prazo, o que envolve riscos maiores e tendo a União, indiretamente, como acionista único, portanto não afetando acionistas minoritários, foram, conservadoramente, constituídas provisões integrais sobre os processos com risco de perda avaliado como provável.

A provisão para contingências trabalhistas refere-se, basicamente, a processos de reintegração de funcionários demitidos e ao acordo coletivo que envolveu o reconhecimento da alteração da jornada de trabalho, em face da Lei n.º 10.566, de 13 de novembro de 2002, com seus respectivos encargos (INSS, FGTS e IR).

Os principais processos cíveis versam sobre alienações do controle de empresas no âmbito do Programa Federal de Desestatização ou privatizações efetuadas pelo Governo Federal e implementadas pelo BNDES enquanto gestor do PND, além daquelas acerca de questões contratuais.

Em 31 de março de 2007, encontravam-se registradas as seguintes provisões para as ações de natureza cível e trabalhista: R\$434.833 mil e R\$7.202 mil, respectivamente. Os processos com risco de perda avaliado como possível ou remoto, que não são objeto de provisionamento contábil, totalizavam na mesma data R\$3.712.448 mil. A quantidade e o valor de todos os processos em andamento são apresentados na tabela abaixo, com base em 31 de março de 2007.

Quantidade de processos					Em R\$ Mil				
contingência	provável	Possível	remota	total	contingência	provável	possível	remota	total
cível	4	8	42	54	cível	434.833	182.085	3.519.452	4.136.370
trabalhista	10	24	9	43	trabalhista	7.202	9.246	1.665	18.113
total	14	32	51	97	total	442.035	191.331	3.521.117	4.154.483

Acionista Único

Geral

O BNDES é o banco nacional para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. É o principal instrumento para a execução da política de investimentos do governo brasileiro, dando suporte, seja direto ou através de suas companhias subsidiárias, aos programas e projetos relacionados ao desenvolvimento econômico e social do Brasil. O BNDES é a principal fonte interna de financiamentos a longo prazo da economia brasileira, com forte ênfase em projetos de infra-estrutura. O BNDES pertence totalmente ao governo federal brasileiro.

A BNDESPAR apóia empresas brasileiras principalmente através de participações societárias, e a FINAME apóia a expansão e modernização da indústria brasileira, via financiamento para a aquisição de máquinas e equipamentos fabricados no Brasil, bem como exportações.

Em 31 de março de 2007, o BNDES tinha um ativo total de R\$185,1 bilhões, patrimônio líquido total de R\$20,7 bilhões e resultado líquido acumulado no trimestre de R\$1,5 bilhão.

História

O BNDES foi fundado em 1952 como uma instituição autônoma (autarquia), sob a autoridade do Ministério da Fazenda do governo brasileiro. Em 1971, o BNDES teve seu status legal modificado, tornando-se uma empresa pertencente ao governo federal (empresa pública), dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio e sujeita às normas gerais orçamentárias e contábeis e à disciplina normativa do Conselho Monetário Nacional -CMN. Em 1993, o BNDES foi colocado sob responsabilidade e supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, que foi transferida para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em janeiro de 1999.

Status Legal e Poder Especial

Sob a lei brasileira, o BNDES, como uma empresa pertencente ao governo, é parte da administração indireta (descentralizada) do governo brasileiro. Como uma instituição financeira pública, o BNDES deve seguir as regulamentações estabelecidas pelo CMN. Além disso, o BNDES, como outras empresas estatais, está sujeito às regulamentações aplicáveis às empresas privadas no que se refere a direitos e obrigações civis, comerciais, tributários e trabalhistas.

De acordo com suas regulamentações, o capital social do BNDES pode ser aumentado através da capitalização de lucros ou reservas ou através de outros recursos destinados pelo governo brasileiro para este propósito, bem como através da reavaliação de ativos. Qualquer aumento do capital social do BNDES deve ser autorizado por um decreto do Presidente da República e por uma decisão do Conselho de Administração do BNDES, conforme determinado pelo parágrafo 1º do artigo 6º do Estatuto Social do BNDES.

Falência, Liquidação ou Dissolução

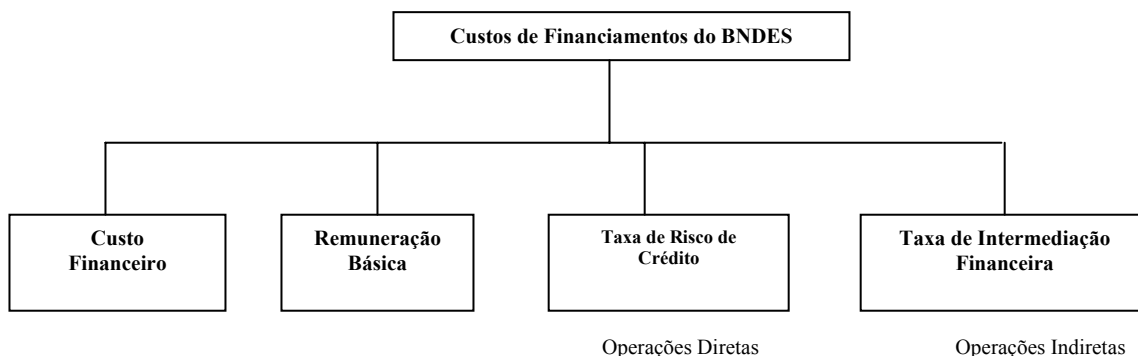
Como uma instituição financeira federal, o BNDES não está sujeito à Lei n.º 6.024 de 13 de março de 1974 (Lei de Liquidação de Instituições Financeiras), que autoriza o Banco Central a intervir extrajudicialmente e liquidar instituições financeiras do setor privado e as públicas não federais. O BNDES, por ser uma empresa pública federal, não está sujeito à falência, conforme estatuído no artigo 2º, inciso I, da Lei de Falências. Os bens do BNDES estão sujeitos a apreensão e execução judicial.

Termos dos Financiamentos do BNDES

A política de operações do BNDES determina diretrizes flexíveis no que se refere à porcentagem de recurso necessário para determinado projeto, sendo previsto o financiamento de até 100% do projeto, dependendo do setor, do programa e do porte da empresa financiada. Nos últimos cinco anos, os empréstimos do BNDES têm coberto entre 60% e 70% dos recursos necessários aos projetos aprovados, sendo o restante financiado pelas próprias empresas ou por terceiros. No caso de financiamento de projeto de infra-estrutura, a porcentagem de recursos fornecidos pelo BNDES varia de 60% a 85% do total dos recursos necessários.

As avaliações de risco nas operações diretas (isto é, sem a intermediação de agentes financeiros) são integralmente conduzidas por funcionários do BNDES. As políticas do BNDES exigem que os tomadores de recursos forneçam garantias (reais e/ou pessoais dependendo da classificação de risco da empresa) com avaliação igual a 130% do valor do empréstimo do BNDES. As exceções concedidas a esta regra são: operações junto a empresas fechadas com classificação de crédito mínima de “AA-”, que podem obter dispensa de garantias reais e pessoais; empresas abertas com classificação de crédito mínima de BBB-, que podem ser dispensadas de garantia pessoal; e empresas abertas com classificação de mínima de A-, que podem solicitar dispensa de garantia real. Em todas as exceções, os clientes devem concordar em não fornecer garantias para qualquer outro tomador de empréstimos, ou, caso o façam, que elas sejam estendidas proporcionalmente ao BNDES. Geralmente tais clientes fornecem garantias, embora não seja exigido.

Os custos dos financiamentos do BNDES compõem-se do custo do recurso acrescido de um spread básico e de um spread de risco, conforme apresentado abaixo:



O Custo Financeiro está associado ao custo da fonte de recursos utilizada pelo BNDES, englobando quatro grupos de possibilidades:

- Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP);
- variação cambial da Cesta de Moedas do BNDES acrescida de seus encargos;
- variação cambial do dólar norte-americano, acrescida de encargos da Cesta de Moedas do BNDES ou de taxa de juros LIBOR; e
- variação monetária do IPCA acrescida de encargos do BNDES neste indexador.

A TJLP é definida trimestralmente pelo Conselho Monetário Nacional, sendo a base de remuneração dos recursos captados junto ao FAT. A variação cambial e os encargos da Cesta de Moedas refletem o *mix* de passivos em moeda estrangeira captados pelo BNDES para complementar seu orçamento de desembolsos, sendo análoga ao sistema de moedas do Banco Mundial. Em relação ao IPCA, sua utilização nas operações de apoio financeiro do Sistema BNDES foi implantada por Políticas Operacionais aprovadas pela Diretoria do BNDES em 2006, aplicável segundo determinados critérios de porte e setor da empresa. Os apoios financeiros referenciados em IPCA podem ser concedidos com a utilização de recursos livres ou captados neste índice.

De acordo com as Políticas Operacionais em vigor, a Remuneração Básica pode variar de 0% a 3,0% ao ano, de acordo com o nível de prioridade do projeto nas políticas operacionais do BNDES, tendo como objetivos cobrir as despesas administrativas e garantir uma rentabilidade mínima sobre o patrimônio líquido do BNDES.

A Taxa de Risco de Crédito é definida em função da classificação de risco atribuída pelo BNDES à empresa ou projeto financiados. É cobrada exclusivamente nas operações realizadas diretamente com o beneficiário e pode variar entre 0,8% e 1,8% ao ano, de acordo com as políticas em vigor.

Nas operações indiretas, realizadas através de agentes financeiros, é cobrada pelo BNDES uma Taxa de Intermediação Financeira (em substituição à Taxa de Risco de Crédito). Tal taxa pode ser de 0,0%, 0,5% ou 0,8% ao ano, de acordo com o tamanho da Companhia financiada e/ou o programa de investimento ao qual o projeto está vinculado. Adicionalmente, no caso das operações indiretas, o tomador final de recursos paga ao Agente Financeiro a Remuneração da Instituição Financeira Credenciada, negociada diretamente entre a Instituição Financeira Credenciada e o beneficiário.

O artigo 14 da Lei n.º 9.635, de 16 de dezembro de 1996, estabelece que em caso de sub-rogação de créditos e garantias em situações de falência, liquidação extrajudicial ou intervenção em instituição financeira agente do BNDES ou da FINAME, essas empresas passam a ser titulares dos créditos repassados, de modo que a operação indireta passa a ser uma operação direta do BNDES ou FINAME. Tal configuração representa uma importante mitigação dos riscos de crédito associado à carteira de operações indiretas do Sistema BNDES.

Fontes de Recursos

As principais fontes de recursos do BNDES são: o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), uma fonte estável de recursos estabelecida na Constituição Federal; recursos provenientes do retorno de suas operações; e recursos não institucionais, captados seja no mercado de capitais, seja em organismos multilaterais e agências governamentais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial (BIRD) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), dentre outros.

Os recursos do FAT, em conjunto com os do PIS-PASEP, respondem por cerca de 77% das dívidas do BNDES, sendo remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), atualmente em 6,25% ao ano. No caso dos repasses pelo FAT com base na previsão constitucional (“FAT Constitucional”), os recursos não têm prazo de amortização e o BNDES paga 6% ao ano ao FAT, a título de juros, capitalizando o valor remanescente. No caso dos repasses do FAT além da previsão constitucional (“FAT Depósitos Especiais”), não há um prazo definido de amortização, com o BNDES pagando mensalmente 1% ou 2% do saldo devedor, dependendo da destinação dos recursos.

Informações Financeiras Seleccionadas

As informações financeiras seleccionadas da Emissora estão em conformidade com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, anexas ao Prospecto, e devem, portanto, ser lidas em conjunto com as mesmas, e com a seção “Análise e Discussão da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e Resultados Operacionais da Emissora” do Prospecto. As demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S. As demonstrações financeiras auditadas da Emissora são apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, e atendem às normas e regulamentos emitidos pela CVM e aos boletins técnicos preparados pelo IBRACON.

As informações financeiras seleccionadas da Emissora estão em conformidade com as informações trimestrais revisadas da Emissora para os períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2006 e 2007, anexas a este Suplemento, e devem, portanto, ser lidas em conjunto com as mesmas, e com a seção “Análise e Discussão da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e Resultados Operacionais da Emissora” deste Suplemento. As informações trimestrais referentes aos períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2006 e 2007 foram objeto de revisão especial por Ernst & Young Auditores Independentes S/S e Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes, respectivamente. As informações trimestrais revisadas da Emissora são apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, e atendem às normas e regulamentos emitidos pela CVM e aos boletins técnicos preparados pelo IBRACON.

Em R\$ mil

	Trimestre findo em 31 de Março de	
DRE	2007	2006
Receita de Participações Societárias	1.034.919	1.075.558
Receita de Operações Financeiras	230.561	331.092
Total Receitas Operacionais	1.265.480	1.406.650
Despesas com Participações Societárias	(55.072)	(83.204)
Despesas de Operações Financeiras	(191.155)	(391.421)
Total Despesas Operacionais	(246.227)	(474.625)
Despesas Administrativas e Gerais	(55.741)	(77.454)
= Resultado Operacional	963.512	854.571
Resultado Não Operacional	10	(207)
= Resultado Antes de IR/CSSL	963.522	854.364
IR/CSSL	(297.286)	(221.560)
= Resultado do Trimestre	666.236	632.804

	Em 31 de Março de	
Balanco Patrimonial		
Ativo	2007	2006
Ativo Circulante	3.899.933	5.145.323
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.285.223	7.464.087
Ativo Permanente	14.374.024	14.002.105
Total	24.559.180	26.611.515
Passivo	2007	2006
Passivo Circulante	3.547.468	5.483.516
Passivo Exigível a Longo Prazo	7.418.965	9.926.781
Patrimonio Líquido	13.592.747	11.201.218
Total	24.559.180	26.611.515

Análise e Discussão da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e o Resultado das Operações

A análise e discussão da administração sobre a situação financeira e o resultado das operações relativos aos períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2006 e 2007 a seguir devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incluídas neste Suplemento. Adicionalmente, deve ser considerada a análise e discussão da administração sobre a situação financeira e o resultado das operações relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, anexas ao Prospecto.

As demonstrações financeiras constantes deste Suplemento foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e normas complementares editadas pela CVM, que não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários a partir de 1º de janeiro de 1996.

As informações financeiras selecionadas da Emissora estão em conformidade com as informações trimestrais revisadas da Emissora para os períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2006 e 2007, anexas a este Suplemento, e devem, portanto, ser lidas em conjunto com as mesmas, e com a seção “Análise e Discussão da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e Resultados Operacionais da Emissora” deste Suplemento. As informações trimestrais referentes aos períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2006 e 2007 foram objeto de revisão especial por Ernst & Young Auditores Independentes S/S e Deloitte Touche Tomahtsu Auditores Independentes, respectivamente. As informações trimestrais revisadas da Emissora são apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, e atendem às normas e regulamentos emitidos pela CVM e aos boletins técnicos preparados pelo IBRACON.

Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da BNDESPAR foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e das normas emanadas da CVM.

A BNDESPAR utiliza o regime de competência de exercício para registro de suas operações. Os ativos são demonstrados pelos valores prováveis de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis. Embora a BNDESPAR não seja uma instituição financeira, com o objetivo de consolidação das demonstrações financeiras, sempre que possível, ela adota as mesmas práticas contábeis que o BNDES, principalmente no que diz respeito ao provisionamento de sua carteira de crédito e de debêntures.

Em relação a impactos relacionados à inflação, a BNDESPAR apresentava, em 31 de março de 2007, saldos de ativos (com devedores diversos) e passivos (junto ao BNDES) denominados em IGP-M/FGV, resultando em uma exposição líquida de cerca de R\$600 milhões devedores nesse índice. Adicionalmente, a Companhia apresenta um passivo referenciado em IPCA, referente à primeira emissão de debêntures no âmbito do Programa de Distribuição, cujo saldo contábil em 31 de março de 2007 era de R\$562 milhões. Tais exposições são administradas no conjunto das políticas de administração de riscos conduzidas pela Área Financeira. Não existem outros saldos relevantes denominados em inflação que tornem a Companhia diretamente exposta aos riscos de flutuação de índices de inflação.

Demonstração de Resultado

A seguir é apresentado um resumo comparativo da demonstração de resultado dos trimestres findos em 31 de março de 2007 e 2006.

Em R\$ mil, exceto percentuais

DRE	Trimestre findo em 31 de Março de		
	2007	2006	Variação % 2007/2006
Receita de Participações Societárias			
Equivalência Patrimonial	206.177	92.947	121,8
Dividendos e Juros s/ Capital Próprio	85.047	369.422	(77,0)
Resultado com Alienações de TVM	743.695	613.189	21,3
Total Receita de Participações Societárias	1.034.919	1.075.558	(3,8)
Receita de Operações Financeiras			
Receita de Operações de Crédito	99.700	130.693	(23,7)
Receita com TVM	118.791	159.694	(25,6)
Resultado Fundos	5.179	23.276	(77,7)
Outras	6.891	17.429	(60,5)
Total Receita com Operações Financeiras	230.561	331.092	(30,4)
Total Receitas Operacionais	1.265.480	1.406.650	(10,0)
Despesas com Participações Societárias			
Equivalência Patrimonial	(30.148)	(73.306)	(58,9)
Provisão para Perdas em Investimentos	1.210	(3.958)	(130,6)
Despesas com Amortização de Agios	(26.134)	(5.940)	340,0
Total Despesas com Participações Societárias	(55.072)	(83.204)	(33,8)
Despesas com Operações Financeiras			
BNDES	(146.854)	(160.427)	(8,5)
STN	(55.932)	(178.637)	(68,7)
Emissão de Debêntures	(20.352)	-	-
Outros	(21.349)	(44.472)	(52,0)
Provisão para Risco de Crédito	53.332	(7.885)	(776,4)
Total Despesas com Operações Financeiras	(191.155)	(391.421)	(51,2)
Total Despesas Operacionais	(246.227)	(474.625)	(48,1)
Resultado de Participações Societárias	979.847	992.354	(1,3)
Resultado com Operações Financeiras	39.406	(60.329)	(165,3)
Despesas Administrativas e Gerais	(55.741)	(77.454)	(28,0)
Resultado Operacional	963.512	854.571	12,7
Resultado Não Operacional	10	(207)	-
= Resultado Antes de IR/CSSL	963.522	854.364	12,7
IR/CSSL	(297.286)	(221.560)	34,2
= Resultado do Trimestre	666.236	632.804	5,2

Destaques

A BNDESPAR apresentou um lucro de R\$666 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, contra R\$633 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006. Contribuiu de forma significativa para a formação desse lucro o resultado de participações societárias de R\$980 milhões (R\$992 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006). A receita de operações financeiras passou de um prejuízo de R\$60 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para um ganho de R\$39 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, impactado, principalmente, pela receita com reversão de provisão para risco de crédito de R\$53 milhões (despesa de R\$8 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006). As despesas administrativas totalizaram R\$56 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 (R\$77 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006). As despesas com IR e CSLL totalizaram R\$297 milhões período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, contra R\$222 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006, já incluído o efeito dos créditos tributários.

Resultado de Participações Societárias

O resultado de participações societárias no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 não apresentou variação significativa em relação ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2006, passando de R\$992 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para R\$980 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007. O impacto da redução na receita de dividendos e juros sobre o capital próprio foi compensado pelo aumento no resultado de equivalência patrimonial e no resultado com alienações de TVM.

Resultado com Equivalência Patrimonial

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, o resultado com equivalência patrimonial aumentou 796,2% em relação ao no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006, atingindo R\$176 milhões, e teve as seguintes empresas como destaque: Brasileira (R\$64 milhões), Copel (R\$62 milhões) e Klabin S.A. (R\$29 milhões).

Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, a receita com dividendos e juros sobre o capital próprio apresentou uma redução de 77,0% em relação ao mesmo trimestre de 2006, atingindo R\$85 milhões, e teve as seguintes empresas como destaque: Banco do Brasil (R\$24 milhões), Copel (R\$19 milhões) e Gerdau S.A. (R\$8 milhões). No período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 destacaram-se: Petrobras (R\$170 milhões), CSN (R\$62 milhões) e Banco do Brasil (R\$51 milhões).

Resultado com Alienações de TVM (Títulos e Valores Mobiliários)

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 o resultado com alienações de TVM aumentou 21,3% em relação ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2006, atingindo R\$744 milhões. Destacaram-se em 2007: Net (R\$205 milhões), Suzano (R\$200 milhões), EMBRAER (R\$170 milhões), Aracruz Celulose S.A. (R\$55 milhões) e Companhia Brasileira de Distribuição (R\$41 milhões). No período de três meses encerrado em 31 de março de 2006, os principais ganhos com alienações resultaram de ações das seguintes empresas: Net (R\$232 milhões), Arcelor Brasil S.A. (R\$220 milhões) e Iochpe-Maxion S.A. (R\$128 milhões).

Despesas com Amortização de Ágios e Provisão para Perdas em Investimentos

Os ágios foram constituídos tendo como fundamento a expectativa de lucros futuros das respectivas investidas e são amortizados no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, respeitado o limite de dez anos conforme determina a Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996, e alterações posteriores. O aumento de 340,0% na despesa com amortização de ágios no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 resulta, basicamente, da amortização de ágio da ALL (R\$23 milhões), cujas ações foram incorporadas à carteira de investimentos em meados de 2006 como resultado da reestruturação da Brasil Ferrovias.

Resultado com Operações Financeiras

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do resultado com operações financeiras para os períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2006 e 2007:

Em R\$ milhões, exceto percentuais

Resultado com Operações Financeiras	Trimestre findo em 31 de março de		
	2007	2006	Variação % 2007/2006
Receita de Operações Financeiras	230	331	(30,6)
Títulos e Valores Mobiliários	119	159	(25,2)
Debêntures	70	59	18,6
Juros e Atualização Monetária	73	155	(52,9)
Variação Cambial	(3)	(96)	(96,9)
Prêmios e Comissões	-	-	-
Ganho em operação de venda a prazo	-	-	-
Remuneração das disponibilidades	44	92	(52,2)
Outros	5	8	(37,5)
Venda a Prazo de TVM	100	131	(23,7)
Outras	11	41	(73,2)
Despesas com Operações Financeiras	(244)	(383)	(36,3)
Serviço da Dívida	(223)	(339)	(34,2)
BNDES	(147)	(160)	(8,1)
Juros e Atualização Monetária	(151)	(245)	(38,4)
Variação Cambial	4	85	(95,3)
STN (Juros e Atualização Monetária)	(56)	(179)	(68,7)
Emissão de Debêntures	(20)	-	-
Outras	(21)	(44)	(52,3)
Resultado antes da Provisão p/ Risco de Crédito	(14)	(52)	(72,6)
Provisão p/ Risco de Crédito	53	(8)	(762,5)
Total	39	(60)	(164,6)

Receitas de Operações Financeiras

Na formação das receitas de operações financeiras destacam-se os rendimentos da carteira de venda a prazo de TVM, da carteira de debêntures e da remuneração das disponibilidades.

A receita com debêntures apresentou um aumento de 18,6% no período em análise, onde se destaca a redução do efeito de variação cambial sobre as debêntures em moeda estrangeira, que passou de uma perda de R\$96 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para uma perda de R\$3 milhões em 2007, refletindo o resgate antecipado das debêntures de Brasiliana, realizado em outubro de 2006. Esse impacto foi parcialmente compensado pela redução na receita de juros, que passou de R\$155 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para R\$73 milhões em 2007, como resultado da diminuição do saldo médio das debêntures em 38,2% no período analisado. Essa redução, por sua vez, está associada não só ao resgate antecipado das debêntures de Brasiliana, mas também à venda a prazo das debêntures de VBC Energia, realizada em setembro de 2006.

A variação apresentada na remuneração das disponibilidades reflete as flutuações no saldo médio dessa rubrica nos trimestres em análise, que passou de R\$2.077 milhões no 1º trimestre de 2006 para R\$1.499 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, e a redução da taxa SELIC, principal indexador desses recursos, em cerca de 25,2%.

Da mesma forma, o saldo médio da carteira de venda a prazo de TVM reduziu cerca de 9,5% entre os trimestres analisados, o que explica parcialmente a diminuição de 23,7% na receita com outros créditos. Outro fator que contribuiu para essa redução, foi a queda da TJLP, que passou de 9,0% ao ano no 1º trimestre de 2006 para 6,5% ao ano no mesmo período de 2007.

A redução de 73,2% em “outras” receitas, que passou de R\$41 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para R\$11 milhões em 2007, reflete principalmente a desvalorização de cotas de fundos mútuos de investimentos, que gerou um ganho de R\$5 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, contra R\$24 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006.

Despesas de Operações Financeiras

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 a despesa referente ao serviço da dívida com o BNDES apresentou-se 8,7% inferior ao mesmo período de 2006, atingindo de R\$147 milhões contra R\$161 milhões em 2006. Essa redução deveu-se a: (i) redução do saldo médio da dívida com o BNDES em cerca de 26,8% em comparação ao mesmo período de 2006; e (ii) redução da TJLP, principal indexador dos contratos de mútuo em moeda nacional, de 9,0% no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para 6,5% no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007. Esses efeitos foram parcialmente compensados pela redução do efeito do câmbio, que passou de um ganho de R\$85 milhões em 2006 para R\$4 milhões em 2007, em consequência da liquidação do mútuo em moeda estrangeira associado à operação de Brasiliana mencionada na análise das “Receitas de Operações Financeiras”.

Em relação à STN, o menor volume de despesa registrado em 2007 reflete a redução do saldo médio da dívida em cerca de 58,2% em virtude principalmente da liquidação antecipada vinculada à operação CESP, realizada em agosto de 2006, no valor de R\$2.040 milhões. Em julho e agosto de 2006, o Estado de São Paulo aumentou capital da CESP, com recursos oriundos da privatização da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, e determinou que os recursos fossem utilizados para quitar dívidas com a União e com o Sistema BNDES, a critério da União. Dessa forma, seguindo orientações do Tesouro Nacional, a CESP liquidou parcela de sua dívida com o BNDES. A BNDESPAR, por sua vez, liquidou, em agosto de 2006, parcela de sua dívida com o Tesouro em igual montante.

Provisão para Risco de Crédito

A receita com reversão de provisão para risco de crédito registrada no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007 atingiu R\$53 milhões, como consequência da melhora na qualidade apresentada pelas carteiras de venda a prazo de TVM e debêntures. Em 2006 totalizou uma despesa R\$8 milhões. A seguir, é apresentado um resumo dos principais componentes dessa linha:

Em R\$ milhões		
Descrição	mar/07	mar/06
(A) Provisão para risco sobre Debêntures	(7)	(42)
(B) Provisão para risco sobre Venda a Prazo de TVM	60	21
(C) Subtotal ref. à Provisão para Risco de Crédito (A) + (B)	53	(21)
(D) Recuperação de créditos em liquidação	-	13
(E) Despesa Líquida Total - Reversão (C) + (D)	53	(8)

Despesas Administrativas e Gerais

Compreendem principalmente as despesas com tributos, as despesas com pessoal e a provisão para contingências trabalhistas e cíveis, conforme resumido abaixo:

Em R\$ milhões, exceto percentuais

Despesas Administrativas e Gerais	Trimestre findo em 31 de Março de		
	2007	2006	Variação % 2007/2006
Despesas com Tributos	(19)	(55)	(65,5)
Despesas com Pessoal	(19)	(19)	-
Provisão p/ contingências trabalhistas e cíveis	(9)	9	(200,0)
Outras Despesas Administrativas	(9)	(12)	(25,0)
Total	(56)	(77)	(27,3)

As despesas com tributos compreendem principalmente PIS e COFINS a recolher, calculados conforme legislação vigente, que passaram de R\$47 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006 para R\$7 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007. A redução no valor registrado deve-se ao menor impacto da receita de juros sobre o capital próprio, que integra a base de cálculo desses tributos, a ao fato da maior parte das ações alienadas no trimestre terem permanecido na carteira por mais de dois anos, ao contrário de 2006. Somente as ações com menos de dois anos de permanência na carteira da BNDESPAR sofrem tributação de PIS e COFINS na alienação.

A despesa com provisão para contingências registrada no em ambos os trimestres refere-se ao complemento de provisão para contingências sobre ações cíveis e trabalhistas decorrente da revisão trimestral pelos advogados do BNDES, nada havendo que mereça destaque.

Despesas com IR e CSLL

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, a despesa com IR e CSLL atingiu R\$297 milhões, contra R\$221 milhões em 2006, e encontra-se composta por R\$164 milhões de despesas correntes (R\$233 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006) e R\$133 milhões de realização de créditos tributários (constituição de R\$12 milhões no período de três meses encerrado em 31 de março de 2006).

Balanços Patrimoniais

Em R\$ mil, exceto percentuais

Ativo	Trimestre findo em 31 de Março de		
	2007	2006	Variação % 2007/2006
Disponibilidades	12.996	2.900	348,1
Títulos e Valores Mobiliários	4.970.575	7.308.560	(32,0)
Recursos Disponíveis Aplicados	1.825.496	1.798.105	1,5
Fundos de Investimento	343.931	274.756	25,2
Títulos Públicos	1.064	1.566	(32,1)
Debêntures	3.354.546	5.622.237	(40,3)
Provisão para risco de crédito sobre Debêntures	(558.645)	(909.037)	(38,5)
Outros	4.183	520.933	(99,2)
Operações de Crédito	4.102.722	4.391.845	(6,6)
Operações de Crédito	4.181.977	4.585.558	(8,8)
Provisão para risco de crédito sobre Oper. Crédito	(79.255)	(193.713)	(59,1)
Outros Créditos	1.098.863	906.105	21,3
Ativo Permanente	14.374.024	14.002.105	2,7
Investimentos	14.374.024	14.002.105	2,7
Total	24.559.180	26.611.515	(7,7)
Passivo	Trimestre findo em 31 de Março de		
	2007	2006	Variação % 2007/2006
Obrigações por Emissão de Debêntures	561.866	-	-
Obrigações por Empréstimos	8.962.269	14.712.654	(39,1)
BNDES	7.197.326	9.850.549	(26,9)
STN	1.764.943	4.862.105	(63,7)
Total Outras Obrigações	1.442.298	697.643	106,7
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio a Pagar	723.736	-	-
Dívida FAPES	107.792	105.869	1,8
Passivo FAMS	97.650	76.969	26,9
Outras	513.120	514.805	(0,3)
Total Passivo Exigível	10.966.433	15.410.297	(28,8)
Patrimônio Líquido	13.592.747	11.201.218	21,4
Total	24.559.180	26.611.515	(7,7)

Ativo

Títulos e Valores Mobiliários (TVM)

O saldo de Títulos e Valores Mobiliários apresentou uma redução de 32,0% em 31 de março de 2007 em relação a 31 de março de 2006. Essa redução decorreu, principalmente, dos seguintes fatores: (i) operação de venda a prazo de debêntures da VBC Energia, no valor de R\$1.057 milhões; (ii) resgate antecipado das debêntures da Brasiliana, no valor de R\$1.321 milhões, cujos recursos foram utilizados para pagar dívida com o BNDES em igual montante; e (iii) reestruturação da Brasil Ferrovias, cujas ações estavam classificadas como “Outros” em 31 de março de 2006, que foi incorporada pela ALL em meados de 2006. As ações que a BNDESPAR detinha da Brasil Ferrovias foram permutadas por ações da ALL e transferidas para o ativo permanente.

Carteira de Debêntures

A carteira líquida de debêntures apresentou uma redução de 40,3% em 31 de março de 2007 em relação a 31 de março de 2006, devido principalmente à operação de venda a prazo de debêntures da VBC Energia (R\$1.057 milhões) e ao resgate antecipado do saldo de Brasileira em outubro de 2006 (R\$1.321 milhões).

O quadro que segue apresenta a composição das aplicações em debêntures em 31 de março de 2006 e 2007:

Em R\$ milhões, exceto percentuais				
Empresas	MAR/2007	%	MAR/2006	%
Light Serviços de Eletricidade S.A.	798	23,8	783	13,9
Paranapanema S.A.	408	12,2	384	6,8
VBC Energia S.A.	398	11,9	1.526	27,1
Cia do Metropolitano de São Paulo	341	10,2	-	-
Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	272	8,1	269	4,8
Ferronorte S.A. Ferrovias Norte Brasil	252	7,5	240	4,3
ODBP AR Investimentos S.A.	243	7,2	226	4,0
Suzano Papel e Celulose S.A.	233	6,9	-	-
Tupy S.A.	156	4,6	149	2,7
Brasileira Energia S.A.	-	-	1.264	22,5
Brasil Ferrovias S.A.	-	-	322	5,7
Brasil Telecom Participações	-	-	216	3,8
Outras	254	7,6	243	4,3
Total Carteira Bruta de Debêntures	3.355	100,0	5.622	100,0
Provisão para Risco de Crédito	(559)	(16,7)	(909)	(16,2)
Total da Carteira, líquida de PDD	2.796	83,3	4.713	83,8

Em 16 de maio de 2007, a BNDESPAR apresentou carta exercendo o direito de 654.541 bônus de subscrição de emissão da Light, fazendo jus a 61.700.307.365 ações ordinárias da Light, que representam 31,4% do capital social da Light após a realização da conversão.

A distribuição da carteira de debêntures e respectivas provisões, de acordo com o nível de risco, é apresentada abaixo.

Em R\$ milhões						
		% de Provisão	MAR/2007		MAR/2006	
Risco	Situação	Banco Central	Carteira	Provisão	Carteira	Provisão
AA	Adimplente	0,0%	97	-	21	-
A	Adimplente	0,5%	1.045	5	744	4
B	Adimplente	1,0%	822	8	-	-
C	Adimplente	3,0%	398	12	2.410	72
D	Adimplente	10,0%	351	35	1.265	126
E	Adimplente	30,0%	-	-	385	116
F	Adimplente	50,0%	-	-	75	38
	Inadimplência	50,0%	4	2	-	-
G	Adimplente	70,0%	472	331	562	393
H	Adimplente	100,0%	157	157	150	150
	Inadimplente	100,0%	9	9	10	10
Total			3.355	559	5.622	909

Outros

Em 31 de março de 2006, o saldo está representado pelas ações da Brasil Ferrovias, anteriormente classificadas no ativo permanente, que foram transferidas para o ativo circulante em consequência da intenção de negociação pela BNDESPAR. Porém, com a incorporação da Brasil Ferrovias pela ALL, em agosto de 2006, as ações da Brasil Ferrovias foram permutadas por ações da ALL, e classificadas no ativo permanente.

Operações de Crédito

Compreendem os créditos a receber referentes à Venda a Prazo de Moedas Utilizáveis no PND, Venda de Ações a Prazo, Venda de Debêntures a Prazo e Créditos junto ao BNDES. A seguir é apresentada composição do saldo da conta em 31 de março de 2006 e 2007:

Em R\$ milhões, exceto percentuais

Venda a prazo de TVM	MAR/2007		MAR/2006	
	Valor	%	Valor	%
BNDES (Mútuo)	2.315	56,4	2.802	63,8
Venda a prazo de Debêntures	1.297	31,6	-	-
Moedas do PND	237	5,8	650	14,8
Ações a Prazo	212	5,2	1.003	22,8
Créditos Recuperados	121	2,9	131	3,0
(-) Provisão para Risco de Crédito	(79)	(1,9)	(194)	(4,4)
Total	4.103	100,0	4.392	100,0

A redução da carteira no período é explicada pelas amortizações de principal, que foram parcialmente compensadas por uma operação de venda a prazo de debêntures da VBC Energia realizada em setembro de 2006.

A seguir é apresentado um resumo comparativo da qualidade da carteira ao final dos trimestres analisados. Em 31 de março de 2007, 99,0% dos créditos estão classificados entre os níveis AA e C, considerados de baixo risco. Essa posição é compatível com a média apresentada pelo Sistema Financeiro Nacional, de 90,7% na mesma data, conforme informação disponível no sítio eletrônico do BACEN.

Em R\$ milhões, exceto percentuais

Risco	Situação	% de Provisão Banco Central	MAR/2007		MAR/2006	
			Carteira	Provisão	Carteira	Provisão
AA	Adimplência	0,0%	2.384	-	3.046	-
A	Adimplência	0,5%	445	2	694	3
B	Adimplência	1,0%	5	-	68	1
C	Adimplência	3,0%	1.308	39	122	4
D	Adimplência	10,0%	2	-	196	20
E	Adimplência	30,0%	-	-	420	126
H	Adimplência	100,0%	38	38	40	40
	Inadimplência	100,0%	-	-	-	-
	TOTAL		4.182	79	4.586	194

Outros Créditos

Em 31 de março de 2007, no valor de R\$1.099 milhões, destacam-se o IR e a CSLL a recuperar, no montante de R\$191 milhões, créditos tributários de R\$574 milhões e juros sobre o capital próprio e dividendos a receber de R\$215 milhões. O aumento de 21,3% em 31 de março de 2007 em relação a 31 de março de 2006 deve-se aos juros sobre capital próprio e dividendos a receber, que passaram de R\$18 milhões em 31 de março de 2006 para R\$215 milhões em 31 de março de 2007.

Investimentos (Participações Societárias)

Em 31 de março de 2007, as participações acionárias mais significativas da BNDESPAR estavam representadas por Eletrobrás (15,6%), Brasileira (11,8%), Valepar (10,7%), Copel (8,6%), Petrobras (7,1%) e ALL (5,6%), que juntas perfazem 59,4% do saldo contábil da carteira de investimentos.

Em R\$ milhões, exceto percentuais

	MAR/2007		MAR/2006	
Participações Societárias ^{1/}	(A)	%	(B)	%
1. Coligadas	8.163	56,8	7.591	54,2
1.1 Equivalência Patrimonial	5.638	39,3	4.671	33,5
Brasileira	1.689	11,8	1.644	11,7
Copel	1.231	8,6	1.013	7,2
ALL	808	5,6	-	-
Telemar Participações	559	3,9	542	3,9
Klabin	518	3,6	466	3,3
Rio Polímeros	229	1,6	-	0,0
Suzano Bahia Sul	-	0,0	499	3,6
Outras	604	4,2	507	3,6
1.2 Custo de Aquisição	2.525	17,6	2.920	20,9
Eletrobrás	2.240	15,6	2.240	16,0
Acesita	152	1,1	152	1,1
Rio Polímeros	-	0,0	245	1,7
Outras	133	0,9	283	2,0
2. Outras Participações	6.196	43,1	6.399	45,7
Valepar	1.542	10,7	1.542	11,0
Petrobrás	1.023	7,1	1.023	7,3
CVRD	710	4,9	710	5,1
CPFL	487	3,4	444	3,2
CSN	269	1,9	269	1,9
Aracruz	207	1,4	220	1,6
Brasil Telecom Participações	196	1,4	214	1,5
Banco do Brasil	179	1,2	354	2,5
Suzano Bahia Sul	177	1,2	-	0,0
Outras	1.406	9,8	1.623	11,6
3. Outros Investimentos	15	0,1	12	0,1
Total de Investimentos	14.374	100,0	14.002	100,0

Ressaltamos que, conforme comunicado da diretoria da BNDESPAR à CVM, à BOVESPA e ao mercado em geral, de 14 de março de 2007, foi iniciada a seleção de Instituição Financeira para coordenar o processo de alienação das ações de titularidade da BNDESPAR de emissão da Companhia Brasileira de Energia, que representa 11,8% do saldo contábil da carteira de investimentos.

Em 31 de março de 2007, as participações societárias da BNDESPAR alcançaram R\$14.374 milhões, equivalentes a 58,5% do ativo total, não tendo apresentado variação significativa em 31 de março de 2007 em relação a 31 de março de 2006 (crescimento de 2,7%).

O valor de mercado destas participações societárias ao final de 31 de março de 2007 era estimado em R\$ 55,2 bilhões, conforme tabela abaixo (utilizando, para as participações cotadas em bolsa, a cotação média do último pregão do trimestre):

Valor de Mercado dos Investimentos (31.03.2007)

R\$ milhões	Valor contábil	Valor de mercado	Diferença
Participação na Eletrobrás	2.240	3.040	800
Participação na Petrobrás	1.023	15.678	14.655
Outras participações negociadas em bolsa	6.846	26.062	19.216
Subtotal	10.109	44.780	34.671
Participações em empresas não negociadas em bolsa*	4.265	10.396	6.131
Total	14.374	55.176	40.802

* Valor de mercado não auditado.

A seguir é apresentado um resumo da movimentação da carteira de ações em 31 de março de 2006 e 2007.

Em R\$ milhões, exceto percentuais

MOVIMENTAÇÃO	2007	%	2006	%
Saldo no início do trimestre	14.934	100,0	14.175	100,0
(+) Aquisição de ações	53	0,4	-	-
(+) Resultado de Equivalência Patrimonial	176	1,2	20	0,1
(-) Dividendos, Juros e Redução de Capital de Coligadas	(195)	(1,3)	(22)	(0,2)
(-) Baixas por Venda de Investimentos	(568)	(3,8)	(165)	(1,2)
(-) Amortização de Ágios em Investimentos	(26)	(0,2)	(6)	(0,0)
(-) Constituição de Reserva de Reavaliação	(3)	(0,0)	-	-
(-) Provisão para Perdas	-	-	-	-
(-) Outros	3	0,0	-	-
Saldo em 31 de março	14.374	96,3	14.002	98,8

Passivo

Obrigações por Emissão de Debêntures

Refere-se à primeira emissão de debêntures da Emissora no âmbito do Programa de Distribuição, no valor de R\$600 milhões. Tais debêntures foram emitidas com um deságio de 10,167% sobre o valor unitário de R\$1.000, elevando a rentabilidade de IPCA acrescido de 6,0% ao ano para IPCA acrescido de 8,525% ao ano. Esse deságio está sendo amortizado pelo período de 62 meses, compatível com o vencimento final da operação. A liquidação financeira ocorreu em 20 de dezembro de 2006.

Em 31 de março de 2007, o saldo devedor de tais debêntures era composto como segue:

	R\$ milhões
Principal corrigido	619
Deságio	(61)
Amortização deságio	4
Saldo líquido	562

Obrigações por Empréstimos

Referem-se aos empréstimos contraídos pela BNDESPAR com o BNDES e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Em R\$ milhões, exceto percentuais

	MAR/2007		MAR/2006	
CREDOR	(A)	%	(B)	%
BNDES	7.197	80,3	9.851	67,0
Em moeda nacional	7.100	79,2	8.729	59,3
Em moeda estrangeira	97	1,1	1.122	7,6
STN	1.765	19,7	4.862	33,0
Em moeda nacional	1.765	19,7	4.862	33,0
Total	8.962	100,0	14.713	100,0

Em 31 de março de 2007, o saldo de obrigações por empréstimos apresenta-se 39,1% inferior a março de 2006. Essa diminuição decorre principalmente de: (i) redução de 26,9% nas obrigações com o BNDES, em virtude da liquidação antecipada parcial, no montante de R\$1.159 milhões, visando a melhor gestão dos recursos disponíveis do Sistema BNDES, e da liquidação de R\$1.321 milhões, vinculada à operação de resgate antecipado de debêntures pela Brasiliana; e (ii) redução de 63,7% da dívida com a STN em consequência da liquidação, em agosto de 2006, de parcela de dívida com o Tesouro no montante de R\$2.040 milhões, conforme mencionado em “—Despesas de Operações Financeiras” acima, e do vencimento de um contrato no valor de R\$730 milhões, em janeiro de 2007.

Abaixo é apresentado resumo da movimentação do saldo de obrigações por empréstimos em 31 de março de 2006 e 2007.

Em R\$ milhões, exceto percentuais

	2007	%	2006	%
Saldo no início do trimestre	10.070	100,0	14.962	100,0
(+) Ingressos de Recursos	-	0,0	-	0,0
(+) Atualização monetária e Juros	207	2,1	425	2,8
(+) Variação cambial	(4)	(0,0)	(85)	(0,6)
(-) Liquidação de principal e juros	(1.311)	(13,0)	(589)	(3,9)
Saldo em 31 de março	8.962	89,0	14.713	98,3

Outras Obrigações

Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio a Pagar

Os dividendos e juros sobre o capital próprio sobre o lucro de 2005 foram pagos dentro do período de três meses encerrado em 31 de março de 2006, enquanto os sobre o lucro de 2006 ainda aguardam autorização do Ministério da Fazenda para serem pagos (R\$724 milhões).

Dívida FAPES

Não apresentou variação significativa.

Passivo FAMS

O aumento de 7,0% resulta de revisão de cálculos pelos atuários independentes, visando o valor da obrigação atuarial com participantes assistidos, bem como dos participantes ativos pelo prazo médio de tempo laboral futuro.

Outras

O saldo de outras obrigações está representado principalmente por provisão para contingências trabalhistas e cíveis, dividendos mínimos a pagar ao BNDES e impostos e contribuições sobre o lucro, não tendo apresentado variação relevante.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apresentou um acréscimo de 21,4% em relação ao março de 2006, passando de R\$11.201 milhões para R\$13.593 milhões. Esse aumento é resultado, basicamente, do lucro do período de março de 2006 a março de 2007, de R\$2.990 milhões, deduzido dos dividendos mínimos propostos sobre o lucro de 2006, já contemplados nas demonstrações contábeis, de R\$702 milhões.

Endividamento

Em 31 de março de 2007, o endividamento da Emissora de curto e longo prazo totalizaram, respectivamente, R\$2.313 milhões e R\$7.211 milhões, comparadas a R\$5.382 milhões e R\$9.330 milhões, respectivamente, em 31 de março de 2006. A redução na dívida de longo prazo e de curto prazo se deve a amortizações, conforme mencionado anteriormente no item *obrigações por empréstimos*.

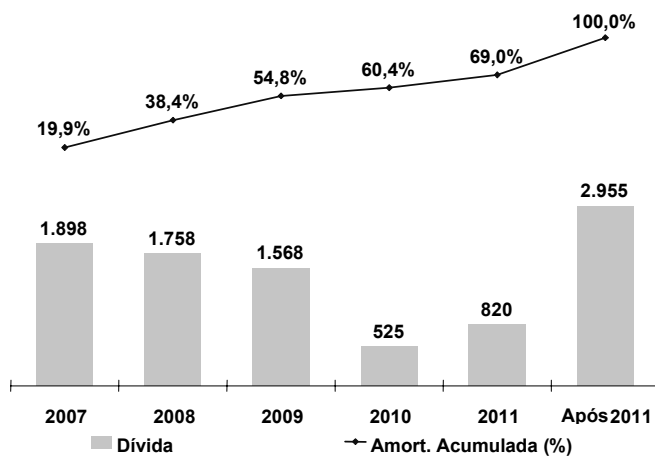
A tabela abaixo fornece mais informações sobre o endividamento da Emissora em 31 de março de 2007:

Em R\$ mil

BNDESPAR	<i>Em 31 de março de</i>	
	2007	2006
Total do Endividamento de Curto Prazo	2.312.830	5.382.393
Tesouro Nacional	605.487	3.240.645
BNDES	1.707.343	2.141.748
Total do Endividamento de Longo Prazo	7.211.305	9.330.261
Obrigações por Emissão de Debêntures	561.866	
Empréstimos e Repasses	6.649.439	9.330.261
Tesouro Nacional	1.159.456	1.621.460
BNDES	5.489.983	7.708.801
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.592.747	11.201.218
Capital Social	10.404.356	10.404.356
Reservas de Capital	73.499	11.147
Reservas de Reavaliação	80.461	47.563
Reservas de Lucros	242.292	94.421
Lucros Acumulados	2.792.139	643.731
Capitalização Total (Endividamento de Curto Prazo, Longo Prazo e Patrimônio Líquido)	23.116.882	25.913.872

Segue abaixo gráfico contendo dados sobre o calendário de amortização das dívidas existentes da Emissora:

Cronograma de Amortização – R\$ milhões



Considerações Sobre Liquidez e Endividamento

A Emissora tem obtido recursos a partir de suas participações societárias, com destaque para alienação de ações e dividendos e juros sobre capital próprio. Até 31 de março de 2007 as entradas de recursos totalizaram cerca de R\$2.050 milhões, destinando-os principalmente a amortizações de dívidas, conforme mencionado anteriormente.

Capacidade de Pagamento

A Emissora pretende pagar o montante principal da sua dívida de curto e longo prazo, inclusive as Debêntures, e os juros incidentes com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa e de captações no mercado financeiro.

A tabela abaixo indica a evolução da dívida líquida nos três últimos exercícios sociais e no período de três meses encerrado em 31 de março de 2007, e a estrutura de capital da Emissora nos mesmos períodos:

	2004	2005	2006	Mar 07
	R\$ Milhões			
Dívida Total	17.193	14.961	10.612	9.524
Disponibilidades e Títulos e Valores Mobiliários	8.285	7.503	4.495	4.984
Dívida Líquida	8.908	7.458	6.117	4.540
Passivo Circulante	2.678	3.121	4.325	3.547
Passivo Exigível a Longo Prazo	14.980	12.865	7.785	7.419
Patrimônio Líquido	11.048	11.334	12.901	13.593
Dívida Líquida / (Dívida Líquida+Patrimônio Líquido)	0,45	0,40	0,32	0,25
Passivo Exigível / Ativo Total	0,62	0,59	0,48	0,45

Administração

A BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, é assessorada pelo Conselho de Administração, administrada pela Diretoria e fiscalizada por um Conselho Fiscal permanente. Salvo pelos contratos de trabalho firmados entre a BNDESPAR e os seus administradores, não existem outros contratos com seus administradores, inclusive quanto a planos de opção de compra de ações da BNDESPAR. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da BNDESPAR receberam uma remuneração anual global somada de R\$391.120,36, a título de honorários. Os membros da Diretoria da BNDESPAR não são remunerados.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração, conforme estabelecido no Estatuto Social da BNDESPAR, é integrado pelo Presidente do BNDES e por mais cinco membros, sendo um deles indicado pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e os demais pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Todos os nomes devem ser aprovados pelo Presidente da República, e terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos. As obrigações do Conselho de Administração incluem a orientação geral dos negócios da BNDESPAR e o aconselhamento na definição de políticas e prioridades setoriais.

O Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, a critério deste ou por solicitação de, pelo menos, quatro dos seus membros.

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a honorários mensais correspondentes a 10% da remuneração média mensal dos diretores, observando-se que:

- o pagamento dos honorários é efetuado trimestralmente no mês subsequente ao de realização da reunião ordinária do período; e
- somente os membros do conselho que tiverem comparecido à reunião farão jus aos respectivos honorários.

O direito à percepção dos mencionados honorários encontra-se preceituado no Estatuto Social da BNDESPAR aprovado pela Decisão de Diretoria n.º 149/200-BNDES, de 11 de março de 2002, objeto de posteriores alterações.

O quadro que segue relaciona os membros do Conselho de Administração da BNDESPAR em 31 de março de 2007.

Nome	Posição	Data da Nomeação
Luiz Fernando Furlan	Presidente	09/05/2006 (recondução)
Luciano Galvão Coutinho	Vice-Presidente	27/04/2007
Juan Manuel Quirós Sadir	Conselheiro	11/01/2005
Renê de Oliveira Garcia Júnior	Conselheiro	09/05/2006 (recondução)
Roberto Teixeira da Costa	Conselheiro	09/05/2006 (recondução)
Clara Levin Ant	Conselheiro	09/05/2006

Luiz Fernando Furlan

É o Ex-Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ministério a que o BNDES está vinculado. Seu primeiro mandato se encerrou em 27 de março de 2006 e em 09 de maio de 2006 foi reconduzido ao cargo. É engenheiro químico e administrador de empresas, com diversos cursos de extensão e especialização no Brasil e no exterior. Desde 1976, atuava na Sadia S.A., onde ocupou o cargo de presidente do Conselho de Administração, posição da qual se licenciou para assumir o cargo de Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Na Sadia também ocupou os cargos de diretor de relações com investidores e vice-presidente executivo. Possui extenso conhecimento de mercado de capitais, de comércio exterior e de agnegócios mundiais.

Como representante empresarial, destacaram-se as seguintes atividades, dentre outras: Segundo vice-presidente e diretor de Comércio Exterior da FIESP/CIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Vice-presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil; Representante do Brasil em diversas organizações e conclaves, como o Word Economic Fórum e a Conferência das Américas; Presidente da ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas; e Presidente do MEBF – Mercosul European Business Forum.

Luciano Coutinho

Economista, doutor em economia pela Universidade de Cornell (EUA). Especialista em economia industrial e comercial, escreveu e foi organizador de vários livros, além de ter extensa produção de artigos publicados no Brasil e no Exterior. Assumiu a vice-presidência do Conselho de Administração da BNDESPAR em abril de 2007. Atualmente é o presidente do BNDES.

Em 1994, coordenou o Estudo de Competitividade da Indústria Brasileira, trabalho de quase uma centena de especialistas que mapeou com profundidade inédita o setor industrial brasileiro.

Entre 1985 e 1988 foi Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia. Até assumir a Presidência do BNDES era sócio da LCA Consultores, atuando como consultor-especialista em defesa da concorrência, comércio internacional e perícias econômicas.

Juan Manuel Quirós Sadir

Engenheiro Industrial, graduado pela Universidade de Miami e pós-graduado em Administração de Empresas pela FGV, com especializações em Gestão e Planejamento Estratégico e em Economia Latino-Americana.

Foi diretor do Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior da Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP/CIESP). Representou a FIESP na Coalizão Empresarial Brasileira, coordenada pela CNI – Confederação Nacional da Indústria, e coordenou o Grupo de Investimento para as Negociações do Brasil na ALCA. Participou de missões empresariais como representante da FIESP nos grupos de negociação da ALCA a Quito (2002), Buenos Aires (2001) e San José da Costa Rica (1998). Foi representante e coordenador da FIESP em várias missões comerciais paulistas aos EUA (Miami), América Latina e Rússia, e em várias rodadas de negócios e projetos compradores.

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Economista e Administrador, graduado pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE/FGV), respectivamente, Mestre e Doutor em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE/FGV). Possui especialização em Mercado de Capitais pela INSEAD (Fontainebleau, França). Seu primeiro mandato se encerrou em 27 de março de 2006 e em 9 de maio de 2006 foi reconduzido ao cargo.

Atuou como Secretário de Controle Geral (orçamento, controle e gestão) do Estado do Governo do Rio de Janeiro, é professor da Faculdade de Economia do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) e do Programa de Pós-Graduação da EPGE/FGV. Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de julho de 1990 a abril de 1992 e é consultor de diversas empresas, dentre elas: Bolsa de Valores do Rio de Janeiro; Bolsa de Mercadorias & Futuros (BMF); Associação Nacional de Previdência Privada (ANAPP); White Martins; Banco Bradesco; e FENASEG.

Roberto Teixeira da Costa

Economista, graduado pela Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, manteve sua atividade profissional sempre associada, direta ou indiretamente, ao mercado de capitais, onde começou a atuar em 1958. Seu primeiro mandato se encerrou em 27 de março de 2006 e em 09 de maio de 2006 foi reconduzido ao cargo.

Foi vice-presidente do Banco de Investimento do Brasil e Unibanco até 1977 e foi responsável pela organização da instalação da CVM, da qual foi o primeiro presidente. No Brasil participa regularmente de seminários e conferências organizadas pelo IBEF, ABRAPP e INAE e, no exterior, de palestras no Council of the Americas, America's Society, Council on Foreign Relations e Inter-American Dialogue.

Participa do Conselho de Administração de várias empresas, dentre elas: Banco Itaú; Sul-América Seguros; e Cia Brasileira de Alimentos (Pão de Açúcar).

Clara Levin Ant

Arquiteta, graduada pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP) e possui curso de Planejamento Estratégico Participativo aplicado a ações do Governo pela Universidade Estadual de Campinas. É Assessora Especial do Presidente da República do Brasil. Seu mandato iniciou em 9 de maio de 2006.

Foi professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (FAU-PUC-Camp), vice-presidente da Federação Nacional dos Arquitetos (FNA), fundadora e dirigente da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Foi eleita deputada estadual em 1987, quando presidiu a Comissão de Trabalho da Assembléia Legislativa. Também integrou o Conselho Curador da Fundação Perseu Abramo até 2003.

Diretoria

A Diretoria da BNDESPAR, órgão de administração executiva da Empresa, é composta de sete membros, todos integrantes da Diretoria do Acionista Único BNDES, cujo mandato deverá coincidir com os respectivos mandatos como membro da Diretoria do BNDES. O Diretor-Presidente será necessariamente o Presidente do BNDES e o Diretor Superintendente será o Vice-Presidente do BNDES.

Pela investidura dos cargos de Diretoria da BNDESPAR inexistirá qualquer forma de remuneração ou honorários prevista. Entretanto, seus membros são remunerados pelo exercício, concomitante, do mandato como integrantes da Diretoria do BNDES.

Todos os membros da Diretoria do BNDES são nomeados pelo Presidente da República, sendo a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente feitas por prazo indeterminado e dos demais Diretores por mandato com duração de três anos.

Na hipótese de algum membro da Diretoria do BNDES ser empregado do Quadro de Pessoal da Empresa seu contrato de trabalho é preservado durante todo o mandato com todos os direitos e vantagens. No caso de designação para a Diretoria de membros não pertencentes ao Quadro da Instituição, por força de disposição estatutária, ser-lhes-ão aplicados, nos termos de normas específicas, os direitos e vantagens atribuídos aos empregados do BNDES, enquanto perdurar o cumprimento dos seus mandatos.

A Diretoria da BNDESPAR se reúne ordinariamente duas vezes por mês e é responsável pela fixação e condução das políticas a serem adotadas pela BNDESPAR, devendo administrar e representar a Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Nome	Posição	Data da Nomeação
Luciano Galvão Coutinho	Diretor Presidente	27/04/2007
Armando Mariante Carvalho Junior	Diretor Superintendente	26/04/2006
Eduardo Rath Fingerl	Diretor	15/05/2006
Elvio Lima Gaspar	Diretor	15/05/2006
Maurício Borges Lemos	Diretor	17/02/2006
Wagner Bittencourt de Oliveira	Diretor	15/05/2006

Luciano Coutinho

Vide “—Conselho de Administração”.

Armando Mariante Carvalho Junior

Engenheiro Químico, graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com mestrado em Engenharia de Produção pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e em Administração de Empresas pela London Business School. É responsável pela Área Industrial e pela Área de Comércio Exterior do BNDES.

Entrou para os quadros do BNDES em 1972, como engenheiro concursado. Até 1985, exerceu os cargos de gerente e de superintendente, quando deixou o Banco para trabalhar na Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO. Em fevereiro de 1999, após exercer vários cargos na iniciativa privada, realizou sua primeira passagem como diretor do BNDES, ficando até março de 2000, quando assumiu a presidência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), ficando até dezembro de 2004. Naquele mês, retornou ao BNDES e assumiu a diretoria responsável pelas áreas industrial e de comércio exterior. Em seu período na iniciativa privada, destacam-se os cargos de Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e de Diretor-Superintendente do SESI-RJ e do SENAI-RJ.

Eduardo Rath Fingerl

Engenheiro de Produção, graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e Mestre pela COPPE/UFRJ. Funcionário do BNDES desde 1976, onde ingressou por concurso público, atuou por diversos anos em operações do setor petroquímico. Atualmente é o responsável pela Área de Mercado de Capitais e pela Área de Controle, acumulando também a função de Diretor de Relações com o Mercado.

Ao longo da carreira, exerceu diversos cargos executivos no BNDES, dentre os quais se destacam: Gerente do Departamento de Indústrias Químicas do BNDES; Diretor das áreas de Operações Industriais, Comércio e Serviços, Superintendente da área de Gestão do Conhecimento do BNDES e Assessor da Vice-Presidência. Também atuou como representante do BNDES no Conselho de Administração de diversas empresas, tais como Companhia Baiana de Fibras (COBAFI), BIOBRÁS e NORQUISA.

Exerceu, ainda, funções fora do BNDES. Foi diretor da PQB – Petroquímica da Bahia; diretor técnico da FBDS – Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável e gerente de investimento para exportação do Programa Especial de Exportações da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), dentre outros.

Elvio Lima Gaspar

Engenheiro Mecânico, graduado pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), com MBA executivo pela Coppead/UFRJ. Foi secretário-executivo adjunto do Ministério do Planejamento (2003/2004), tendo exercido também naquele ministério o cargo de secretário interino da Secretaria do Patrimônio da União, entre setembro e dezembro de 2003. Atualmente é responsável pela Área de Crédito e pela Área de Inclusão Social do BNDES.

Exerceu também cargos executivos no governo do Estado do Rio de Janeiro, como Subsecretário de Planejamento, e Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo. Na iniciativa privada, trabalhou no estaleiro Ishibrás (1984/1987) e na Iesa Internacional Engenharia S/A (1987/1995).

Maurício Borges Lemos

Economista, graduado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), mestre e doutor pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Atualmente é responsável pelas Área de Operações Indiretas, Área Financeira e da Área de Administração do BNDES.

Ocupou diversos cargos no setor público, mais especificamente na prefeitura de Belo Horizonte, dentre elas: secretário Municipal de Governo, Planejamento e Coordenação Geral; Secretário Municipal de Coordenação de Política Social; e secretário municipal de Planejamento.

Wagner Bittencourt de Oliveira

Engenheiro metalúrgico, formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), com especialização em finanças e mercado de capitais pelo IBMEC. Funcionário de BNDES desde 1975, onde ingressou por concurso público, ocupou diversos cargos executivos nos níveis de gerente, chefe de departamento, diretor e superintendente. Atualmente é responsável pela Área de Insumos Básicos e pela Área de Infra-Estrutura do BNDES.

Acumula vinte anos de experiência executiva, incluindo, além dos cargos exercidos no BNDES, os de Secretário do Ministério da Integração Nacional, Superintendente da Sudene, Presidente da Companhia Ferroviária do Nordeste. Também atuou como representante do BNDES em diversos Conselhos de Administração, tais como Caraíba Metais, SIBRA, CADAM, Usiminas Mecânica e Banco do Nordeste.

Como resultado de sua participação na análise e acompanhamento de projetos e empresas de diversos segmentos, acumulou conhecimento de vários setores da economia, entre eles mineração, siderurgia, têxtil, logística, agroindústria, químico, papel e celulose, eletrônica e serviços alimentares.

Ressalte-se que uma das Diretorias da BNDESPAR está atualmente vaga, devendo ser homologada na próxima reunião do Conselho de Administração da Companhia a nomeação de João Carlos Ferraz, atualmente Diretor da Área de Planejamento do BNDES. João Carlos Ferraz é economista e jornalista, graduado pela Universidade Católica de Minas Gerais e doutor em economia da inovação e políticas públicas pela Universidade de Sussex, Inglaterra. Foi ainda Diretor da Divisão de Desenvolvimento Produtivo e Empresarial da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL-ONU) e do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde é professor adjunto (atualmente licenciado). Foi também membro do Conselho de Administração do Banco do Brasil e professor visitante da Universidade de Tsukuba (Japão), além de acumular extensa atividade acadêmica com publicação de artigos, livros e orientações de teses e dissertações.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto Social da BNDESPAR, é integrado por três membros, sendo um deles representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, outro do Ministério da Fazenda, e outro do Acionista Único - BNDES. Todos os nomes devem ser aprovados pelo Presidente da República. Os mandatos terão duração de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período. Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na Lei das Sociedades Anônimas.

Em 31 de março de 2007, o Conselho Fiscal era composto pelos 3 membros efetivos abaixo:

Nome	Posição	Data da Nomeação
Eduardo Coutinho Guerra	Membro	14/06/2006
Arnim Lore	Membro	14/06/2006 (recondução)
Luiz Fernando Júlio	Membro	08/03/2005 (recondução)

Eduardo Coutinho Guerra

Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), com especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Escola Nacional de Administração Pública/ENAP e em Administração Financeira e Mercado de Capitais pela FGV.

Foi presidente do Conselho Fiscal da Petrobrás (2003/2004), e membro de diversos conselhos fiscais, dentre eles o da Petrobrás Química e do Banco Meridional. Foi Coordenador-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional (2000/2003). Atualmente é Coordenador-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Arnim Lore

Economista, graduado pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Exerceu diversos cargos nas iniciativas pública e privada, tais como: Diretor da Área Externa e Diretor Interino da Dívida Externa, no Banco Central do Brasil; Vice-Presidente da Morgan Guaranty Trust Company of New York; Diretor Financeiro da Petrobrás, Diretor da Área de Mercado de Capitais do Banco Credibanco e do Bank of New York; e Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado da Açores Villares e da Varig S.A.

Dentre outras atividades desempenhadas destacam-se as de: membro do Conselho de Administração da Gradiente Eletrônica S.A.; membro do Conselho Superior de Comércio Exterior da FIESP; e Vice-presidente da AEB – Associação de Comércio Exterior do Brasil.

Luiz Fernando Júlio

Administrador de empresas e contador, graduado pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Foi Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da CVM. Fez carreira no BNDES, onde ingressou em 1973, e ocupou diversos cargos executivos nos níveis de gerente e chefe de departamento, principalmente nos departamentos de contabilidade e de mercado de capitais.

O endereço comercial de todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal é o mesmo endereço do escritório central do BNDES.

INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

Informações Relativas à Distribuição Pública

Destinação dos Recursos

Fatores de Risco

Capitalização

Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública

Informações Complementares

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

Informações Relativas à Distribuição Pública

Autorização

A Distribuição Pública foi deliberada na Reunião de Diretoria do BNDES, acionista único da Emissora, realizada em 5 de junho de 2007, conforme Decisão n.º Dir 0428/2007-BNDES, que foi devidamente arquivada na JCDF em 29 de junho de 2007 e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil” em 6 de julho de 2007. A Diretoria do BNDES, em reunião realizada em 10 de julho de 2007, conforme Decisão n.º Dir 0550/2007-BNDES, que será devidamente arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e foi publicada no jornal “Gazeta Mercantil” em 25 de julho de 2007, delegou a um de seus membros poderes para a aprovação final do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que, por sua vez, aprovou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Distribuição Pública é realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Companhia, aprovada pela Reunião de Diretoria do BNDES realizada em 21 de setembro de 2006, conforme Decisão n.º Dir 836/2006-BNDES, que foi devidamente arquivada na JCDF em 10 de outubro de 2006, sob o n.º 20060487011, e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil” em 3 de novembro de 2006 e arquivado na CVM em 19 de dezembro de 2006 sob o n.º CVM/SRE/PRO/2006/0011.

Características da Emissão

Registro para Distribuição no Mercado Primário

As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do SDT, sendo a liquidação financeira da Emissão processada na CETIP; e (ii) do BOVESPA FIX, submetendo-se, neste caso, aos controles de compensação e liquidação da CBLC, observadas, ainda, as normas e procedimentos de negociação de tais sistemas.

Registro para Negociação no Mercado Secundário

As Debêntures serão negociadas no mercado secundário (i) por meio da Plataforma da Negociação Eletrônica – CetipNET, administrada pela CETIP, sendo as negociações com Debêntures custodiadas e liquidadas na CETIP registradas no SND, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, e (ii) no BOVESPA FIX, relativamente às Debêntures custodiadas na CBLC, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.

Número da Emissão

A presente Emissão constitui a terceira emissão pública de debêntures da Emissora, sendo a segunda realizada no âmbito do Programa de Distribuição.

Valor Total da Emissão

O valor da Emissão é de R\$ 1.350.000.000,00, na Data de Emissão.

Distribuição Parcial

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. Não haverá opção de distribuição parcial.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 na Data de Emissão (Valor Nominal Unitário).

Coletas de Intenções de Investimento (Bookbuilding)

Foi adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão e da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, para definir, com a Emissora (em conjunto, Procedimento de Bookbuilding):

- a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, conforme já previsto no item “—Quantidade de Debêntures e Séries”; e
- a Remuneração da Primeira Série e os Juros da Segunda Série, conforme já previsto no item “—Remuneração”.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi aprovado por um dos membros da Diretoria do BNDES de acordo com a delegação aprovada na decisão da Diretoria do BNDES n.º 0550/07 – BNDES, que será devidamente arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e foi publicada no jornal “Gazeta Mercantil”. O resultado será divulgado nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400, bem como foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

Quantidade de Debêntures e Séries

A Emissão é realizada em duas séries, sendo que:

- a primeira série é composta por 550.000 Debêntures (Debêntures da Primeira Série); e
- a segunda série é composta por 800.000 Debêntures (Debêntures da Segunda Série).

A Emissora não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado.

Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

Forma

As Debêntures terão a forma escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Mandatário/Instituição Escriuradora, responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, como comprovante de titularidade de Debêntures, será expedido pelo SND, o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do Debenturista, emitido pela Instituição Escriuradora. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade de Debêntures.

Espécie

As Debêntures serão da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária).

Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de julho de 2007 (Data de Emissão).

Data de Vencimento

A data de vencimento:

- das Debêntures da Primeira Série será 1º de janeiro de 2011 (Data de Vencimento da Primeira Série), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Primeira Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo pagamento; e

- das Debêntures da Segunda Série será 15 de agosto de 2013 (Data de Vencimento da Segunda Série e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, Data de Vencimento), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Segunda Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Remuneração

A partir da Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série farão jus à seguinte remuneração.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros prefixados, correspondentes a 11,20% ao ano, definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento (Remuneração da Primeira Série). A Remuneração da Primeira Série será paga integralmente na Data de Vencimento da Primeira Série. Farão jus à Remuneração da Primeira Série os Debenturistas da Primeira Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$J = \{VNe \times [FatorJuros - 1]\}$, onde:

$J =$ Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série no final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

$VNe =$ Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série na Data de Emissão, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

$FatorJuros =$ fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

$Taxa =$ 11,2000;

$DP =$ número de dias úteis entre a Data de Subscrição e Integralização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

Define-se Período de Capitalização como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização e termina na Data de Vencimento da Primeira Série.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do IPCA, desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente (Atualização Monetária da Segunda Série). A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Farão jus à Atualização Monetária da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. O Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C, \text{ onde:}$$

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série na Data de Emissão, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde:}$$

n = número total de índices considerados na atualização das Debêntures da Segunda Série, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Segunda Série, para o primeiro mês de atualização, ou (ii) a data de aniversário anterior, para os demais meses, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preços, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de dias úteis contidos entre a data de aniversário anterior e a próxima data de aniversário, sendo “dut” um número inteiro.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizado, em sua substituição, para apuração do fator “C” o último IPCA divulgado, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Segunda Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de dez dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo.

No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de dez dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures da Segunda Série (Evento), o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar do Evento, realizar Assembléia Geral de Debenturistas da Segunda Série (modos e prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, dos novos parâmetros de remuneração das Debêntures da Segunda Série a ser proposto pela Emissora.

Caso não haja acordo sobre os novos parâmetros de remuneração das Debêntures da Segunda Série entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série representando, no mínimo, 55% do total das Debêntures da Segunda Série em circulação (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, no prazo de 30 dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas da Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Considera-se data de aniversário todo dia 15 de cada mês. Caso o dia 15 de cada mês não seja dia útil, prorroga-se a data para o primeiro dia útil subsequente.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 6,80% ao ano, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (Juros da Segunda Série e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, Remuneração da Segunda Série, e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, Remuneração). Os Juros da Segunda Série serão pagos em 15 de agosto de 2009, 15 de agosto de 2010, 15 de agosto de 2011, 15 de agosto de 2012 e na Data de Vencimento da Segunda Série. Farão jus aos Juros da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. Os Juros da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$, onde:

$J =$ Valor Nominal Unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

$VNa =$ Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento;

$FatorJuros =$ fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

$Taxa =$ 6,8000;

$DP =$ número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização ou (ii) a data de pagamento de juros anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

Define-se Período de Capitalização como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização, no caso do primeiro, ou na data prevista do pagamento de juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

Preço de Subscrição e Integralização

A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CBLC ou CETIP, conforme o caso (Data de Subscrição e Integralização).

Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

Aumento da Oferta

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 150.000 Debêntures suplementares (Debêntures Suplementares), destinadas a atender excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que foi exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, sendo 150.000 Debêntures da Segunda Série. O item "Quantidade de Debêntures e Séries" acima já inclui as Debêntures Suplementares.

A Emissora aumentou a quantidade de Debêntures em 200.000 Debêntures adicionais, com relação à quantidade originalmente prevista, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400 (Debêntures Adicionais), sendo 50.000 Debêntures da Primeira Série e 150.000 Debêntures da Segunda Série. O item "Quantidade de Debêntures e Séries" acima já inclui as Debêntures Adicionais.

Limite da Emissão

A Emissão atende aos limites previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme apresentado no quadro abaixo.

Valor Total da Emissão*	R\$1.350.000.000,00
Debêntures da Segunda Emissão	R\$600.000.000,00
Capital social da Emissora	R\$10.404.356.000,00

* Incluindo o aumento em decorrência da emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC ou pela CETIP ou através da Instituição Escriuturadora responsável pela escrituração das debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLC ou à CETIP.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou, ainda, quando não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Rio de Janeiro, Estado de São Paulo e/ou Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

Encargos Moratórios

Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento (Encargos Moratórios), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do Debenturista

Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade

Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais “Gazeta Mercantil” e “Valor Econômico”, no boletim oficial da bolsa de valores e entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e por meio da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

Imunidade Tributária

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Instituição Escriuradora ou o seu Agente de Custódia, no prazo de até dez dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora está impedida de negociar privadamente as Debêntures. A Diretoria da Emissora terá poderes para aprovar o cancelamento, a qualquer momento, das Debêntures que se encontrarem em tesouraria.

Vencimento Antecipado

São consideradas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, sujeito ao disposto abaixo, de imediata exigibilidade do pagamento, junto à Emissora, do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, bem como encargos, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Subscrição e Integralização ou da data de pagamento da Remuneração anterior, quando cabível, até a data do seu efetivo pagamento, quaisquer dos seguintes eventos:

- a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de auto-falência formulado pela Emissora, ou decretação de falência da Emissora;
- b) não cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão devidas nas respectivas datas de vencimento, exceto se tal fato decorrer de (i) determinação judicial ou (ii) problemas operacionais, ligados à CBLC ou à CETIP ou à Instituição Escriuradora (para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLC ou à CETIP), não sanados em até 48 horas, desde que devidamente comprovado pela Emissora;
- c) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora que não sejam sanados no prazo de 30 dias contados do recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$120.000.000,00 ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério do Agente Fiduciário, estado de insolvência da Emissora ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora;
- d) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, quando estiver em mora perante os Debenturistas desta emissão;
- e) falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não-pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 dias, contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- f) comprovação de inveracidade, insuficiência, incorreção ou inconsistência de qualquer declaração feita pela Emissora na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição, em qualquer documento relativo à Emissão, ou de qualquer informação constante do Prospecto Definitivo, do Suplemento Preliminar e/ou do Suplemento Definitivo que afete de forma relevante e adversa as Debêntures e que tenha sido notificada à Emissora pelo Agente Fiduciário;
- g) alienação ou transferência de um ou mais ativos da Emissora que, descontados os valores relativos às aquisições ocorridas entre o término do exercício anterior e a data de tal alienação ou transferência, representem em conjunto ou individualmente redução de 50% ou mais do ativo total da Emissora no exercício social imediatamente anterior à data em que tal alienação ou transferência for efetuada. O cômputo desta alienação deve considerar o valor contábil de tais ativos quando de sua alienação ou transferência;

h) alteração ou modificação substancial do objeto social da Emissora, que afete de forma negativa e material o risco de crédito das Debêntures, bem como a transformação da Emissora de sociedade por ações em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

i) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$120.000.000,00 ou valor equivalente em outras moedas, no prazo de até cinco dias úteis contados da data estipulada para pagamento; e

j) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora de valor igual ou superior a R\$120.000.000,00 ou valor equivalente em outras moedas, salvo se (i) no prazo máximo de cinco dias úteis contados de sua ocorrência, for comprovado pela Emissora (1) que tal vencimento antecipado ocorreu indevidamente ou foi sanado pela Emissora, ou, (2) haver impedimento legal que a impeça de sanar a causa do referido vencimento antecipado e que não tenha ocorrido o vencimento antecipado de qualquer outra dívida contraída no País e cujo cumprimento da obrigação de pagamento também deva ser executado no País, com quaisquer terceiros, em decorrência do vencimento antecipado em referência, ou (ii) no prazo máximo de 30 dias contados de sua ocorrência, especificamente para os casos em que seja necessária a obtenção de qualquer aprovação de autoridade governamental para permitir que a Emissora efetue referido pagamento, a Emissora comprove que obteve referida aprovação e sanou tal evento.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a), (b), (i) e (j) acima, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (c), (d), (e), (f), (g) e (h) acima, o vencimento antecipado das Debêntures dependerá de prévia deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas, que deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário em até cinco dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento.

A Assembléia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Segunda Série em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.

Não se realizando a Assembléia Geral de Debenturistas ou não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e encargos até a data de seu efetivo pagamento, exceto se os trabalhos da referida Assembléia de Debenturistas tiverem sido suspensos para reabertura em nova data.

A alienação, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Segunda Série em circulação, em Assembléias Gerais de Debenturistas (conforme definido abaixo) especialmente convocadas com esse fim, dispensada essa aprovação se for assegurado aos debenturistas que o desejarem, o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação do fato relevante relativo à negociação.

Em conformidade com o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, a incorporação, a fusão ou a cisão da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 50% mais uma das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 50% mais uma das Debêntures da Segunda Série em circulação, reunidos em Assembléias Gerais de Debenturistas especialmente convocadas com esse fim, dispensada tal aprovação se a Emissora assegurar aos Debenturistas que o desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação das assembléias relativas à operação.

Assembléia de Debenturistas

Convocação

A assembléia de Debenturistas da Primeira Série (Assembléia Geral de Debenturistas da Primeira Série) ou a assembléia de Debenturistas da Segunda Série (Assembléia Geral de Debenturistas da Segunda Série e, em conjunto com a Assembléia Geral de Debenturistas da Primeira Série, Assembléia Geral de Debenturistas) pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas da Primeira Série que representem 10%, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação ou por Debenturistas da Segunda Série que representem 10%, no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos três vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembléias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

Quorum de Instalação

A Assembléia Geral de Debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou de Debenturistas da Segunda Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

Para os efeitos da Escritura de Emissão, considera-se “Debêntures em circulação” todas as Debêntures da Primeira Série e/ou todas as Debêntures da Segunda Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas pela Emissora ou de sua controladora, bem como as debêntures de administradores da Emissora ou de sua controladora.

Mesa Diretora

A presidência da Assembléia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista da Primeira Série ou ao Debenturista da Segunda Série, conforme o caso, eleito, na Assembléia Geral de Debenturistas, pelos Debenturistas da Primeira Série ou pelos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, presentes ao referido conclave ou àquele que for designado pela CVM. O papel de secretário da assembléia será do Agente Fiduciário, estando este encarregado da redação da ata da Assembléia Geral de Debenturistas.

Quorum de Deliberação

Nas deliberações da Assembléia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, observado que alterações na Remuneração e/ou prazo de vencimento das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos na Escritura de Emissão deverão contar com aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 90% das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 90% das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso.

Sem prejuízo do quorum de 90% previsto acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de dez dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA, o quorum necessário para definição do novo parâmetro de remuneração da Segunda Série deverá ser composto por Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 55% das Debêntures da Segunda Série em circulação.

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Moody's para a elaboração de relatório de classificação de risco para a Emissão, o qual se encontra anexo a este Suplemento. A Moody's classificou as Debêntures com a classificação de risco "Aaa.br".

Cronograma das Etapas da Emissão

A tabela abaixo indica as datas estimadas para a ocorrência dos principais eventos relativos à Distribuição Pública:

Ordem	Evento	Data Realizada/Prevista ⁽¹⁾
1	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Suplemento Preliminar Início das Apresentações de <i>Roadshow</i>	26/06/2007
2	Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	03/07/2007
3	Término do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	13/07/2007
4	Término do Período de Reserva	23/07/2007
5	Encerramento das Apresentações de <i>Roadshow</i> Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Aprovação do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> pelo BNDES (acionista único da Emissora)	24/07/2007
6	Registro da Distribuição Pública na CVM	26/07/2007
7	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização deste Suplemento Definitivo ⁽²⁾	30/07/2007
8	Liquidação Física e Financeira	30/07/2007 - 1ª Série 31/07/2007 - 2ª Série
9	Publicação do Anúncio de Encerramento	01/08/2007

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, antecipações e atrasos.

(2) Nas hipóteses de (i) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Suplemento Preliminar e deste Suplemento Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo, ou a sua decisão de investimento; (ii) suspensão da Emissão nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (iii) modificação da Emissão nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, poderá referido Investidor de Varejo desistir do Pedido de Reserva após o início da Emissão. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, à instituição em que efetuou Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva.

Identificação do Público Investidor Alvo

As Debêntures da Emissão terão como público alvo:

- Investidores Institucionais: (i) Investidores Qualificados; (ii) fundos de investimentos que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos ou valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com o das Debêntures; e (iii) investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00; e
- Investidores de Varejo: investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais.

O montante de 30% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares ou as Debêntures Adicionais), será destinado prioritariamente à colocação pública perante Investidores de Varejo, observadas as condições do Pedido de Reserva. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão aumentar o montante destinado aos Investidores de Varejo, conforme os objetivos da Oferta. As Debêntures da Emissão destinadas aos Investidores de Varejo que não tiverem sido alocadas serão destinadas aos Investidores Institucionais, junto com as demais Debêntures.

Inadequação de Investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. O mercado secundário de títulos privados existentes no Brasil apresenta historicamente baixa liquidez. Apesar da Emissora ter firmado contratos de formadores de mercado para as Debêntures, não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação da totalidade das Debêntures que permita aos subscritores sua pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento.

Suspensão e Cancelamento da Distribuição Pública

A Distribuição Pública poderá ser suspensa ou cancelada pela CVM, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Distribuição Pública; ou
- se for considerada ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A Distribuição Pública deverá ser suspensa quando a CVM verificar ilegalidade ou violação de regulamentos sanáveis. O prazo de suspensão da Distribuição Pública não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo de 30 dias sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Distribuição Pública e cancelar o respectivo registro.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Distribuição Pública.

A eventual suspensão ou cancelamento da Distribuição Pública, bem como quaisquer outras informações ou avisos a ela relativos serão divulgados ao mercado e aos investidores que tenham aceitado a Distribuição Pública imediatamente após a sua ocorrência, nos mesmos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Emissora.

É facultado aos investidores, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto Dia Útil posterior ao recebimento da comunicação da suspensão.

Todos os investidores que já tenham aceitado a Distribuição Pública, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado sua aceitação, na hipótese de suspensão, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Debêntures, sem reembolso da quantia relativa à CPMF, os quais serão creditados na conta dos investidores, no prazo máximo de cinco Dias Úteis, a contar da comunicação da revogação aos investidores ou do recebimento da comunicação de revogação do investidor, no caso de suspensão.

Modificação ou Revogação da Distribuição Pública

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de Distribuição Pública, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Distribuição Pública, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Distribuição Pública. Se for deferida a modificação, a Distribuição Pública poderá, por iniciativa própria da CVM, ou a requerimento da Emissora, ser prorrogada por até 90 dias.

Em caso de revogação da Distribuição Pública, os boletins de subscrição eventualmente firmados ficarão automaticamente cancelados.

A modificação da Distribuição Pública será imediatamente divulgada ao mercado, através dos mesmos meios utilizados para a publicação do Anúncio de Início. O Coordenador Líder tomará as providências cabíveis para se assegurar de que os investidores, ao formalizarem sua adesão à Distribuição Pública, com a assinatura do boletim de subscrição, estão cientes de que foi alterada a Distribuição Pública original e de que têm conhecimento dos novos termos e condições. Caso tenham assinado o boletim de subscrição anteriormente à modificação da Distribuição Pública, serão informados imediatamente pelo Coordenador Líder a respeito da modificação ocorrida e deverão, no prazo máximo de cinco Dias Úteis, a contar do recebimento da comunicação, confirmar seu interesse na aquisição das Debêntures. Caso não haja manifestação do investidor até o final do prazo de cinco Dias Úteis, será presumida a intenção do investidor na aquisição das Debêntures.

Exceto na ocorrência das situações expressamente previstas na Instrução CVM 400 e ao que eventualmente vir a ser determinado por ocasião de cada emissão aos investidores que tiverem aceitado a oferta, não será permitido revogá-la.

Contrato de Distribuição

Antes da obtenção do registro da Emissão no âmbito do Programa, a Emissora e os Coordenadores celebraram o Contrato de Distribuição, que está disponível para consulta e obtenção de cópias junto à Companhia, aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados neste Suplemento.

Regime de Colocação

Os Coordenadores comprometeram-se a realizar a colocação da totalidade das Debêntures sob o regime de garantia firme de liquidação das Debêntures que tenham sido objeto de Pedidos de Reserva Admitidos por parte dos Investidores de Varejo e de intenção de investimento pelos Investidores Institucionais.

Plano de Distribuição

A partir de cinco dias úteis da data da publicação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizaram a Oferta para os Investidores de Varejo por meio de recebimento de pedidos de reserva, irrevogáveis e irratificáveis, exceto pelo disposto nos incisos VIII e IX do item “—Oferta de Varejo” (Pedido de Reserva), e aos Investidores Institucionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Subscrição e Integralização (Preço de Subscrição). A liquidação financeira está prevista para ser realizada no prazo de até às 17 horas do último dia do Prazo de Colocação (Data de Liquidação)

A Remuneração da Primeira Série e os Juros da Segunda Série foram estabelecidos após conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Investidores da Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da definição da emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, de suas respectivas quantidades ou taxas de juros referentes à Remuneração.

Oferta de Varejo

Ressalvado o disposto no inciso V abaixo, o montante de 30% das Debêntures será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores de Varejo (Oferta de Varejo) que tenham realizado Pedido de Reserva e preenchido nas condições a seguir expostas:

- I. cada um dos Investidores de Varejo interessados efetuou Pedido de Reserva de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série perante uma única Instituição Intermediária, mediante preenchimento do Pedido de Reserva, sem necessidade de depósito prévio do investimento pretendido, observado o valor mínimo de R\$1.000,00 e o valor máximo de R\$500.000,00 por Investidor de Varejo, (a) no período de 3 de julho de 2007 e 23 de julho de 2007 (inclusive) (Período de Reserva); ou (b) no período de 3 de julho de 2007 e 13 de julho de 2007 (inclusive) (Período de Reserva para Pessoas Vinculadas) para os Investidores de Varejo que sejam (i) controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e ou das Corretoras Consorciadas; (iii) outras pessoas vinculadas à emissão das Debêntures e à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima (em conjunto, Pessoas Vinculadas);
- II. os Investidores de Varejo tiveram a faculdade, no Pedido de Reserva:
 - (a) como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para a Remuneração da Primeira Série e/ou uma taxa mínima para os Juros da Segunda Série; caso as taxas de juros referentes à Remuneração de cada série, fixadas após o Procedimento de *Bookbuilding*, fossem inferiores à(s) taxa(s) estabelecida(s) pelo Investidor de Varejo, seu Pedido de Reserva em relação à série em que tal ocorrer seria automaticamente cancelado; e

- (b) caso tivesse efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ter sido emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não fosse emitida, o Pedido de Reserva seria automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não fosse emitida;
- III. caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
- IV. caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores de Varejo não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos incisos II e III precedentes (Pedidos de Reserva Admitidos), fosse igual ou inferior a 30% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), seriam integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva Admitidos, e as Debêntures remanescentes seriam, em seguida, destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional;
- V. caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva Admitidos fosse superior a 30% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter mantido a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para a Oferta de Varejo ou ter elevado tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo, observado, se for o caso, o critério de rateio descrito abaixo:
 - (a) em primeiro lugar, seria realizada a divisão igualitária e sucessiva das Debêntures destinadas à Oferta de Varejo, entre todos os Pedidos de Reserva Admitidos, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de 15 Debêntures por Investidor de Varejo (Montante Preferencial);
 - (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na alínea (a) acima, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo remanescentes seriam rateadas entre os Investidores de Varejo proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva Admitidos e não alocado ao Investidor de Varejo;
 - (c) caso o montante destinado para o atendimento da Oferta de Varejo fosse superado em decorrência do atendimento prioritário de até 15 Debêntures por Investidor de Varejo, conforme estabelecido na alínea (a) acima, um novo Montante Preferencial, inferior ao originalmente fixado, deveria ser estipulado de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva Admitidos, não superasse o montante destinado para atendimento da Oferta de Varejo; e
 - (d) caberá à Emissora, em comum acordo com os Coordenadores, definir a forma de realização do rateio entre as séries;

Após computados os Pedidos de Reserva Admitidos, não houve necessidade de rateio.

- VI. até às 12 horas do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor de Varejo, pela Instituição Intermediária que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, (a) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, alocadas ao Investidor de Varejo, após o atendimento, se for o caso, dos critérios de rateio previstos no inciso V acima; e (b) a Remuneração da Primeira Série e/ou a Remuneração da Segunda Série, conforme o caso;
- VII. até às 11 horas da Data de Liquidação, cada Investidor de Varejo deverá pagar o Preço de Subscrição das Debêntures alocadas nos termos do inciso VI acima à Instituição Intermediária que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis;
- VIII. nas hipóteses de (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo, do Suplemento Preliminar e do Suplemento Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo, ou a sua decisão de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor de Varejo desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Intermediária que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- IX. na hipótese de não haver conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, estes serão, todos, cancelados, e a Instituição Intermediária que recebeu o respectivo Pedido de Reserva comunicará o cancelamento da Oferta ao respectivo Investidores de Varejo, o que poderá ocorrer, inclusive, por meio de publicação de aviso ao mercado.

Oferta Institucional

As Debêntures que não tiverem sido alocadas aos Investidores de Varejo e as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, serão destinadas aos Investidores Institucionais (Oferta Institucional), de acordo com o seguinte procedimento:

- I. os Investidores Institucionais interessados em adquirir Debêntures deverão ter apresentado suas intenções de investimento aos Coordenadores, inexistindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento;
- II. caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente canceladas as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas (artigo 55 da Instrução CVM 400), exceto pela colocação de Debêntures destinadas à Oferta Institucional que tenham sido objeto de intenções de investimento apresentadas nos termos do inciso VI abaixo;
- III. caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores da Oferta Institucional que, no entender dos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, isto é, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias;

- IV. até às 12 horas do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores da Oferta Institucional, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, (a) a Data de Liquidação, (b) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, alocadas ao Investidor Institucional; e (c) a Remuneração da Primeira Série e/ou a Remuneração da Segunda Série, conforme o caso;
- V. o montante mínimo de 15% das Debêntures destinadas à Oferta Institucional será preferencialmente destinado à colocação por parte dos Coordenadores Contratados e das Corretoras Consorciadas; e
- VI. parte das Debêntures destinadas à Oferta Institucional será preferencialmente destinada à colocação aos Coordenadores, a fim de possibilitar-lhes a atuação, nos ambientes em que as Debêntures serão negociadas, como formadores de mercado (*market makers*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures até o seu vencimento, nos termos da legislação aplicável e conforme contrato a ser firmado entre os Coordenadores e a Emissora. As intenções de investimento dos Coordenadores serão apresentadas até sete dias úteis antes da data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, pela Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Entrega das Debêntures Alocadas

A entrega das Debêntures alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço de Subscrição multiplicado pela quantidade de Debêntures alocada, de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 7.1 do Contrato de Distribuição.

Extrato de Custódia

O Investidor de Varejo que adquirir Debêntures no âmbito da Oferta receberá, pelo correio, um extrato relativo à aplicação (Extrato de Custódia), que será enviado pela CBLC.

Os investidores que possuírem somente Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta em sua conta de custódia na CBLC receberão o Extrato de Custódia semestralmente. Neste caso, os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e as Corretoras Consorciadas repassarão ao Investidor de Varejo apenas o custo que venha a ser cobrado pela CBLC, que consiste em uma taxa semestral, cujo valor, atualmente, é de R\$5,40, independentemente da quantidade de Debêntures adquiridas. Investidores que participaram da oferta de Debêntures da BNDESPAR encerrada em 2006 não incorrerão em custos adicionais.

Para o investidor não enquadrado no item anterior, o Extrato de Custódia será encaminhado mensalmente, mantendo-se o mesmo procedimento aplicável aos seus demais investimentos depositados na CBLC, não ocorrendo nenhum acréscimo de custo em relação aos valores já incorridos para a manutenção da conta de custódia, independentemente da quantidade de Debêntures adquiridas.

Estarão disponíveis aos Investidores de Varejo das Debêntures todos os demais canais de comunicação da CBLC, a saber: (i) consulta de posição via Internet disponível 24 horas por dia (Canal Eletrônico do Investidor – CEI, em www.cbcl.com.br); (ii) aviso de transferência de ativos (emitido a cada movimentação e enviado por correio); (iii) aviso de alteração de endereço (encaminhado para o endereço antigo e para o novo); e (iv) aviso de negociação de ativos contendo todas as operações de compra e venda (enviado por correio).

O Investidor de Varejo que, após a liquidação financeira da Oferta, optar pela transferência das Debêntures do ambiente da CBLC para a instituição depositária (Bradesco) passará a receber da instituição depositária (Bradesco) por correio um extrato sempre que houver movimentação da conta e, se tal não ocorrer, uma vez por ano, sem custo. Cabe lembrar que se o Investidor de Varejo desejar negociar as Debêntures antes do vencimento deverá, previamente, retorná-las para o ambiente da CBLC.

O Investidor de Varejo deverá obter, perante seu agente de custódia, informações detalhadas sobre os custos que incorrerá em decorrência do investimento, avaliando a influência que tais custos têm na rentabilidade das Debêntures.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Distribuição Pública serão destinados:

- à complementação e/ou reforço de seu orçamento de investimentos, na subscrição de valores mobiliários em ofertas públicas ou privadas (ações, debêntures simples ou conversíveis), não tendo a Emissora como determinar o momento em que os recursos serão utilizados, ou aos montantes a serem empregados, uma vez que essa determinação dependerá das características das aquisições que venham a ser negociadas pela Emissora, de acordo com seu objeto social; e
- ao pagamento, segundo o fluxo programado contratualmente, de principal e encargos de dívidas da Emissora para os meses seguintes ao encerramento da Oferta.

A tabela a seguir mostra as estimativas da Emissora acerca do percentual do valor destinado a cada uma das destinações dos recursos:

Destinação	Percentual Estimado	Valor Estimado (R\$ mil)
Complementação e/ou Reforço do Orçamento de Investimentos	70,37%	950.000
Pagamento de Dívidas	29,63%	400.000
Total	100%	1.350.000

A tabela a seguir mostra os saldos e as taxas de juros das dívidas a serem parcialmente pagas pela Emissora:

Dívida	Em 31 de Março de 2007		
	Principal em R\$ mil	Juros em R\$ mil	Total em R\$ mil
BNDES, TJLP + 2%, vencimento final em 15/09/2011	446.812	19.219	466.031
BNDES, TJLP + 2%, vencimento final em 15/12/2009	2.824.067	12.432	2.836.499
Total	3.270.879	31.651	3.302.530

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos pela Emissora com a Distribuição Pública em sua situação patrimonial, ver seções “Capitalização” e “Discussão e Análise da Administração Sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais” deste Suplemento.

Fatores de Risco

Antes de tomar uma decisão de investimento, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Suplemento e no Prospecto, e, em especial, avaliar os fatores de risco descrito a seguir e os fatores de risco na seção “Fatores de Risco” do Prospecto. Caso qualquer dos fatores descritos como riscos e incertezas se concretize, os negócios, a situação financeira e/ou os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados de forma adversa. Os fatores de risco descritos abaixo referem-se a esta Distribuição Pública e devem ser avaliados em conjunto com a seção “Fatores de Risco” do Prospecto.

Fatores de Risco Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Política Econômica do Governo Federal

O Governo Federal intervém freqüentemente na economia brasileira e realiza, ocasionalmente, mudanças significativas na política e regulamentação econômica. Visando promover melhores condições econômicas no país, o Governo Federal tem alterado com freqüência políticas monetárias, de crédito, fiscais, entre outras.

Ao longo de sua história, o Brasil registrou taxas de inflação extremamente altas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas já incluíram controle sobre preços e salários, desvalorizações da moeda, controles sobre o fluxo de capital e limites nas importações. Determinadas medidas adotadas no passado tiveram um forte impacto negativo sobre a economia brasileira. Desde a introdução do Real em julho de 1994, no entanto, a inflação brasileira tem sido substancialmente menor do que em períodos anteriores. As metas de inflação para 2007 e 2008 estão fixadas em 4,5%. Não há, contudo, garantias de que tais índices serão alcançados. Caso as taxas de inflação venham a aumentar, medidas adotadas para combater pressões inflacionárias, bem como a especulação sobre as medidas futuras que possam ser adotadas pelo Governo Federal, podem gerar um clima de incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro.

A volatilidade da taxa de câmbio também pode afetar o resultado operacional da Emissora. Ao longo das últimas quatro décadas, o Governo Federal recorreu a diversas políticas cambiais, tais como desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante e controles cambiais. A partir de 1999, com a adoção do regime de livre flutuação cambial, a moeda brasileira vem apresentando grande volatilidade, com movimentos tanto de depreciação quanto de apreciação frente às moedas estrangeiras, o que traz expressivo grau de incerteza quanto ao seu comportamento futuro.

Outro fator que vem caracterizando a economia brasileira é a oscilação da taxa de juros. A taxa de juros é um dos instrumentos que balizam toda a economia de um país, repercutindo na atividade e na saúde econômico-financeira de todos os setores da sua economia. Conseqüentemente, tal oscilação é mais um fator a ter impacto nos resultados da Emissora. Em março de 1999, a taxa de juros, após ter chegado a 45%, entrou em trajetória de queda, alcançando 15,25% em janeiro de 2001. A taxa, então, voltou a subir, atingindo 19% em janeiro de 2002. A partir desta dada, sucederam-se movimentos de alta e baixa, cujo pico foi registrado em fevereiro de 2003 (26,5%). A partir do segundo semestre de 2005, observou-se nova trajetória de decréscimo da taxa de juros básica, sendo que, na data deste Suplemento, a meta da taxa básica de juros era de 11,50%.

Os resultados operacionais das companhias nas quais mantém participação, e, conseqüentemente, os negócios, a condição financeira e o resultado das operações da Emissora, poderão sofrer impactos adversos devido a diversos fatores, tais como:

- variações da taxa de câmbio;
- variações das taxas de juros;
- inflação;
- política fiscal;
- política monetária;
- retração da economia brasileira;
- falta de liquidez dos mercados financeiros e de capitais brasileiros; e
- outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

Alterações nas condições econômicas em outros países, principalmente aqueles considerados emergentes.

A economia brasileira e as companhias brasileiras têm sido impactadas, cada uma em diferentes intensidades, pelas condições econômicas de outros países emergentes. Desta forma, a possibilidade de obtenção de crédito por empresas brasileiras é diretamente influenciada pelas condições econômicas no Brasil e também, ainda que em graus diversos, pela economia em países da América Latina.

No passado, acontecimentos ou condições econômicas e/ou políticas em outros países emergentes já afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira, resultando em consideráveis quedas de recursos estrangeiros no país.

Não há como garantir que futuros acontecimentos em países emergentes não afetarão a oferta de crédito às empresas brasileiras, podendo, deste modo, vir a afetar negativamente a oferta de crédito para a Emissora e, especialmente, para suas investidas, podendo resultar em impacto material adverso nos resultados da BNDESPAR.

Cenário Político.

O cenário político pode comprometer o desempenho da economia brasileira. No passado, as crises políticas afetaram a confiança de investidores e do público em geral, tal como a performance da economia. Atualmente, há membros de agências governamentais do Poder Executivo e Legislativo sob investigação em razão de alegações de conduta ilícita ou antiética. É difícil prever o desdobramento das investigações e se tais desdobramentos poderão desestabilizar a economia brasileira. Sendo assim, eventos e outros acontecimentos futuros na política brasileira poderão afetar os resultados operacionais da Emissora.

Queda no Valor das Ações Negociadas em Bolsa de Valores

A negociação de valores mobiliários de renda variável no país, concentrado na BOVESPA, apresenta trajetória historicamente volátil, tanto pela natureza de tal mercado como pelas oscilações na percepção de riscos provocadas por diversos fatores econômicos e políticos do país. Nos últimos cinco anos, este mercado alternou momentos de expressiva queda dos valores de mercado das ações (tendo o IBOVESPA atingido um patamar de 8.600 pontos em setembro de 2002) com uma trajetória de recuperação e forte alta especialmente a partir de 2004. O IBOVESPA passou de 22.200 pontos em dezembro de 2003 para 33.450 pontos em dezembro de 2005, e 44.473 pontos em dezembro de 2006. No ano de 2007, já foram registrados novos recordes, sendo que o valor do Índice no final do mês de junho era de 54.392 pontos. Esta trajetória recente favorável pode não se manter e uma queda no valor das ações das empresas negociadas em bolsa provocará uma queda no valor de mercado das participações detidas pela Emissora, bem como pode afetar adversamente as condições de financiamento em mercado das companhias em que mantém participação.

Como parte da receita e do caixa da Emissora provém da alienação de participações societárias, motivadas pela maturidade do investimento e por condições favoráveis de mercado, tal fato pode afetar negativamente a condição financeira e o resultado das operações da BNDESPAR.

Fatores de Risco Relacionados à BNDESPAR

Dependência dos resultados das empresas investidas e da capacidade de alienar tais investimentos em condições favoráveis

A BNDESPAR é uma companhia de investimentos que investe quase a totalidade de seus recursos em sociedades constituídas no Brasil, sendo que sua capacidade de honrar suas obrigações financeiras depende do fluxo de caixa e dos ganhos oriundos das empresas investidas, do recebimento dos créditos relacionados às debêntures adquiridas pela BNDESPAR, da distribuição para a BNDESPAR destes ganhos na forma de dividendos e juros sobre capital próprio e da capacidade da BNDESPAR de alienar, quando necessário, parte dos investimentos de suas carteiras.

Caso os dividendos e juros sobre capital próprio pagos pelas empresas investidas pela BNDESPAR não sejam suficientes, por qualquer razão, para prover a BNDESPAR com os recursos necessários aos pagamentos de suas obrigações financeiras, e caso a capacidade da BNDESPAR de alienar seus investimentos em condições favoráveis seja negativamente afetada por oscilações de mercado ou por ausências de liquidez momentâneas, a BNDESPAR não disporá de tais fontes de recursos, precisando recorrer a contratos de mútuo com o BNDES para honrar suas obrigações financeiras. Entretanto, mesmo o Governo Federal sendo o controlador integral indireto da BNDESPAR (por meio do BNDES), nem o Governo Federal nem o BNDES são responsáveis ou garantidores do endividamento ou das obrigações assumidas pela BNDESPAR. Assim, caso a BNDESPAR torne-se insolvente ou não tenha capacidade de honrar os seus compromissos assumidos, inclusive aqueles relativos às Debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa, os investidores não poderão recorrer ao Governo Federal ou ao BNDES.

Concentração Setorial da Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos da BNDESPAR tem uma elevada concentração nos setores de Petróleo e Gás (27,3%), Mineração (22,6%) e Energia Elétrica (19,0%), considerando-se os valores de mercado de tais investimentos em março de 2007. Acontecimentos que afetem os setores nos quais a BNDESPAR possui ou venha a possuir investimento significativo podem ter impacto adverso na posição financeira e nos resultados operacionais da BNDESPAR.

Concentração em Ações da Carteira de Investimentos

A carteira de investimentos da BNDESPAR tem uma elevada concentração em ações (92,4% em março de 2007, a valor de mercado). Adicionalmente, a carteira de ações em si apresenta concentração de valor em alguns papéis (em março de 2007, seis empresas respondiam por 59,4% do valor contábil das participações societárias). O valor de mercado de tais investimentos pode sofrer oscilações significativas no futuro, pela própria natureza do mercado acionário. Uma vez que as práticas contábeis adotadas no Brasil não permitem o registro de ganhos oriundos do aumento do valor de mercado das ações, oscilações nos valores de mercado podem acarretar impacto adverso na posição financeira e nos resultados operacionais da BNDESPAR, através da diminuição no fluxo de recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio e/ou na geração de menores lucros nas operações de desinvestimento.

Concentração Setorial da Carteira de Debêntures

As operações de renda fixa da BNDESPAR estão representadas principalmente por debêntures conversíveis, concentradas no setor de Energia Elétrica (54,3%) considerando-se os seus valores de mercado em março de 2007. Acontecimentos que afetem as companhias deste setor podem ter impacto adverso na posição financeira e nos resultados operacionais da BNDESPAR.

Recursos de Financiamento Limitados e Relacionados a Riscos Inerentes ao Acionista Único (BNDES)

A BNDESPAR obtém recursos para seus investimentos e operações diárias a partir de receita proporcionada por seus investimentos (incluindo o resultado da alienação de ativos de sua carteira) e, eventualmente, de empréstimos feitos pelo BNDES. Historicamente, o BNDES tem suprido as necessidades de recursos da BNDESPAR, quando necessário, mediante empréstimos em condições de custo e prazo adequadas às suas necessidades, usualmente refletindo as condições de captação do BNDES junto às suas fontes institucionais, sendo o FAT a principal delas.

Em março de 2007, cerca de 68% dos passivos do BNDES eram referentes a recursos de dois fundos institucionais: FAT (54%) e PIS PASEP (14%). Os recursos do FAT são alocados ao BNDES com base no artigo 239 da Constituição Federal. As alterações relacionadas a esta fonte de recursos dependem de mudanças constitucionais (aprovadas por dois terços do Congresso Nacional), e não há garantia de que tais recursos continuarão sendo fornecidos ao BNDES nem que suas condições financeiras se manterão atrativas – vide “Informações sobre a Emissora – Acionista Único”. Adicionalmente, não há restrições legais ou estatutárias quanto ao montante de

dividendos que o BNDES paga ao seu controlador único (Governo Federal), podendo ocorrer distribuição em qualquer exercício de 100% dos lucros apurados. No passado recente, os ativos totais do BNDES têm crescido expressivamente (cerca de 65% acumulados entre dezembro de 2001 e março de 2007), majoritariamente por meio da concessão de operações de crédito de longo prazo, diretamente ligadas às condições da economia brasileira como um todo. Desta forma, seja por mudanças nas captações institucionais, por pagamentos de dividendos à União ou por aumentos em taxas de inadimplência de seus ativos, o BNDES pode ver reduzida a disponibilidade de recursos para suas atividades próprias e para repasse às suas controladas. Não há, assim, garantia de que no futuro o BNDES continue a suprir a BNDESPAR com os fundos requeridos em condições atrativas de custo e prazo, assim como não há garantias de que as condições de custo e prazo da captação institucional do próprio BNDES manterão a atual competitividade. Caso o BNDES deixe de emprestar recursos ou fazer contribuições de capital à BNDESPAR nas condições mencionadas, a posição financeira e os resultados das operações da BNDESPAR podem sofrer efeitos negativos.

A instabilidade na taxa de câmbio poderá afetar adversamente o resultado das sociedades em que a BNDESPAR mantém participação e o valor do investimento

A taxa de câmbio entre o real e o dólar e as respectivas taxas de desvalorização e valorização do real em relação ao dólar podem afetar as operações e resultados das sociedades em que a BNDESPAR mantém participação e acarretar impacto adverso na posição financeira e nos resultados operacionais da BNDESPAR, em razão da diminuição no fluxo de recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio pela Companhia.

Eventuais desvalorizações do real podem resultar em pressão inflacionária adicional por acarretarem o aumento dos preços dos produtos e serviços importados e geralmente requerem políticas governamentais, incluindo medidas para inibir a demanda. Adicionalmente, uma desvalorização do real pode enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil e em seu mercado de capitais e reduzir o valor de mercado das participações mantidas pela BNDESPAR.

Falência, Liquidação ou Dissolução

A BNDESPAR é uma empresa privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, subsidiária integral do BNDES (empresa pública federal), razão pela qual está sujeita às regras e normas de cunho privado. Os bens da BNDESPAR estão sujeitos à apreensão e execução judicial. Ao contrário do aplicável ao BNDES, a BNDESPAR está sujeita à recuperação e à falência, tendo em vista não se enquadrar em hipóteses previstas no artigo 2º da Lei de Falências. Em caso de falência da BNDESPAR, os demais credores que contem com garantia ou privilégio terão preferência de recebimento em relação aos titulares de debêntures quirografárias ou subordinadas, não havendo garantia de que os debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte de seus créditos contra a EMISSORA em caso de falência desta.

A BNDESPAR poderá investir em outras empresas no futuro e não poderá assegurar que quaisquer destes investimentos serão bem sucedidos.

A BNDESPAR analisa regularmente novos investimentos. A BNDESPAR procura investir em oportunidades que julga serem interessantes ao longo do tempo. Não há como garantir, todavia, que tais novos investimentos serão bem sucedidos ou que terão um retorno satisfatório em relação aos riscos envolvidos. A dificuldade na obtenção de sucesso em novos investimentos poderá ter um efeito adverso na condição financeira e no resultado das operações da BNDESPAR.

Certas participações societárias da BNDESPAR estão reguladas em acordos de acionistas. O vencimento ou o término destes acordos de acionistas podem causar impacto adverso na capacidade de a BNDESPAR influir na administração destas companhias.

A BNDESPAR é parte em acordos de acionistas que regulam, dentre outros aspectos, os investimentos nas sociedades investidas e que incluem restrições à livre transferência das ações dessas sociedades, por meio de direitos de preferência nas vendas das ações sujeitas a tais pactos. Em razão do vencimento ou término desses acordos, a BNDESPAR poderá não conseguir implementar a sua estratégia de participação efetiva nas decisões estratégicas dessas sociedades, ou mesmo ter o seu poder de influir na administração drasticamente limitado.

Fatores de Risco Relacionados à Distribuição Pública

As obrigações da Emissora, constantes da escritura de emissão, estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A escritura de emissão estabelece diversas hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora com relação a cada emissão realizada no âmbito do Programa de Distribuição, tal como o não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão.

Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de eventual vencimento antecipado de suas obrigações, o que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos debenturistas.

Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures

O mercado secundário de títulos privados existentes no Brasil apresenta historicamente baixa liquidez. Não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação das Debêntures que permita aos subscritores sua pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez

Para se realizar uma classificação de risco, fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho de suas atividades. São analisadas, também, características das próprias emissões e dos valores mobiliários, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar sua condição financeira. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições atuais da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário, o que poderá ocasionar prejuízos aos titulares das debêntures caso optem pela venda em mercado secundário.

Subordinação das Debêntures às demais dívidas da Emissora

A debênture quirografária consiste em uma espécie de obrigação cujo pagamento está subordinado ao pagamento de todas as obrigações com garantia real e/ou privilégio da Emissora em caso de falência ou procedimento similar. Assim, em caso de liquidação da Emissora, a liquidação dos créditos relativos às Debêntures pela Emissora estará subordinada à liquidação de todos os créditos com garantia real e/ou privilégio da Emissora, preferindo, apenas, (i) às dívidas subordinadas da Emissora e (ii) ao acionista da Emissora na realização do ativo remanescente, se houver.

Capitalização

A tabela a seguir apresenta o endividamento e a capitalização total da BNDESPAR nos trimestres encerrados em 31 de março de 2006 e 2007, devendo ser lida em conjunto com as seções “Informações Financeiras Seleccionadas da Emissora” e “Análise e Discussão da Administração sobre as Demonstrações Financeiras e Resultados Operacionais da Emissora” deste Suplemento.

Em R\$ mil

BNDESPAR	<i>Em 31 de março de</i>	
	2007	2006
Total do Endividamento de Curto Prazo	2.312.830	5.382.393
Tesouro Nacional	605.487	3.240.645
BNDES	1.707.343	2.141.748
Total do Endividamento de Longo Prazo	7.211.305	9.330.261
Obrigações por Emissão de Debêntures	561.866	
Empréstimos e Repasses	6.649.439	9.330.261
Tesouro Nacional	1.159.456	1.621.460
BNDES	5.489.983	7.708.801
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.592.747	11.201.218
Capital Social	10.404.356	10.404.356
Reservas de Capital	73.499	11.147
Reservas de Reavaliação	80.461	47.563
Reservas de Lucros	242.292	94.421
Lucros Acumulados	2.792.139	643.731
Capitalização Total (Endividamento de Curto Prazo, Longo Prazo e Patrimônio Líquido)	23.116.882	25.913.872

As obrigações por empréstimos e repasses estão representadas principalmente por contratos de mútuo firmados com o BNDES. Por atuar como braço de participações societárias do BNDES, este repassa para a BNDESPAR os recursos necessários à execução de seu objetivo social.

Os contratos entre o BNDES e a BNDESPAR são firmados nas moedas e taxas necessárias para manter o equilíbrio cambial e financeiro da BNDESPAR. Os riscos de descasamento são assumidos e administrados diretamente pelo BNDES.

A tabela a seguir apresenta a capitalização da Companhia em 31 de março de 2007, ajustada para refletir o recebimento de recursos relativos à Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

As informações descritas abaixo na coluna "Real" foram extraídas de nossas informações financeiras consolidadas em 31 de março de 2007, objeto de revisão limitada pela Deloitte Touche Tomahatsu Auditores Independentes, conforme indicado no seu relatório anexo a este Suplemento. O investidor deve ler esta tabela em conjunto com as seções "Informações Financeiras Seleccionadas", "Discussão e Análise da Administração Sobre as Demonstrações Financeiras e o Resultado das Operações" e nossas demonstrações financeiras, constantes deste Suplemento.

BNDESPAR	Em 31 de março de 2007	
	Atual	Ajustado
	(Em R\$ mil)	
CIRCULANTE	3.547.468	3.547.468
Empréstimos e Repasses no País:		
Tesouro Nacional	605.487	605.487
BNDES	1.707.343	1.707.343
Total Empréstimos e Repasses País.	2.312.830	2.312.830
Obrigações Diversas:		
Dividendos a Pagar	723.736	723.736
Diversas	510.902	510.902
Total Obrigações Diversas	1.234.638	1.234.638
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.418.965	8.768.965
Depósitos:		
Empréstimos e Repasses no País:		
Tesouro Nacional	1.159.456	1.159.456
BNDES	5.489.983	5.489.983
Debêntures Emitidas	561.866	1.911.866
Total Empréstimos e Repasses País.	7.211.305	8.561.305
Obrigações Diversas:		
Contas a Pagar - FAPES	104.686	104.686
Diversas	102.974	102.974
Total Obrigações Diversas	207.660	207.660
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.592.747	13.592.747
Capital Social	10.404.356	10.404.356
Reservas de Capital	73.499	73.499
Reservas de Reavaliação	80.461	80.461
Reservas de Lucros	242.292	242.292
Lucros Acumulados	2.792.139	2.792.139
TOTAL	24.559.180	25.909.180

Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública

A tabela abaixo indica o custo total para a Emissora da Distribuição Pública:

Comissões e Taxas	Montante – R\$	% em Relação ao Valor Total da Distribuição Pública
Comissão de Coordenação	1.080.000,00	0,080%
Comissão de Colocação (Oferta Institucional)	350.704,50	0,026%
Comissão de Colocação (Oferta de Varejo)	1.809.850,00	0,134%
Outras Despesas Estimadas (Arcadas ou Reembolsadas pela Emissora)	2.362.800,00	0,175%
Total de Comissões e Despesas ⁽¹⁾	5.603.354,50	0,415%

(1) O valor inclui todas as comissões e despesas arcadas pela Emissora, com exceção das despesas com consultores legais, estimadas em R\$120 mil, que serão arcadas pelos Coordenadores.

A tabela abaixo indica o custo para a Emissora da Distribuição Pública por Debênture.

	Valor Nominal	Custo da Distribuição	Valor Líquido ⁽¹⁾
Por Debênture	R\$1.000,00	R\$4,15	R\$995,85

(1) Líquido de comissões e de todas as despesas da Oferta.

Informações Complementares

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Distribuição Pública e o Programa de Distribuição poderão ser obtidos junto à Emissora e aos Coordenadores nos endereços informados neste Suplemento e à CVM em um dos seguintes endereços: (a) Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro de Consultas, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ou (b) na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

ANEXOS

- Anexo 1 - Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão
- Anexo 2 - Decisões da Diretoria do BNDES, único acionista da BNDESPAR
- Anexo 3 - Súmula de Classificação de Risco das Debêntures
- Anexo 4 - Declaração da Emissora nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400
- Anexo 5 - Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400
- Anexo 6 - Informações Trimestrais - ITR - Primeiro Trimestre de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 1

Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR.

Pelo presente instrumento particular:

- i. **BNDES Participações S.A. – BNDESPAR**, sociedade por ações com sede no Conjunto 1, bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada “Emissora”); e,
- ii. **Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante denominado “Agente Fiduciário”).

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária, da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (doravante denominada “Escritura de Emissão”), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA AUTORIZAÇÃO

Esta Escritura de Emissão é firmada com base (i) na autorização deliberada pela Reunião de Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES (“BNDES”) realizada em 21 de setembro de 2006, conforme Decisão n.º Dir 836/2006-BNDES, devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JCDF”) em 10 de outubro de 2006, sob o n.º 20060487011, e publicada no Diário Oficial da União e no jornal “Gazeta Mercantil” em 3 de novembro de 2006, pela qual foi aprovado o primeiro programa de distribuição de debêntures da Companhia, arquivado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 19 de dezembro de 2006 sob o n.º CVM/SRE/PRO/2006/0011 (“Programa de Distribuição”); e (ii) na autorização deliberada pela Reunião da Diretoria do BNDES, realizada em 5 de junho de 2007, conforme Decisão n.º Dir 0428/2007-BNDES (“Decisão de Diretoria do BNDES”), pela qual foi aprovada a terceira emissão pública de Debêntures da BNDESPAR, sendo a segunda emissão no âmbito do Programa de Distribuição, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária (a “Emissão” e as “Debêntures”, respectivamente).

Fulcr. Participações S.A. - BNDESPAR
Assinatura
Data: 21/09/2007



- 2 -

CLÁUSULA II - DOS REQUISITOS

A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da Deliberação que aprovou a Emissão

A Decisão de Diretoria do BNDES será arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e no jornal "Gazeta Mercantil".

2.2. Inserção desta Escritura de Emissão

Esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão inscritos na JCDF.

2.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBID

A Emissão será registrada (i) na Comissão de Valores Mobiliários (doravante denominada "CVM"), na forma das Leis nos 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ("Instrução CVM 400"), e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; e (ii) na Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID ("ANBID"), nos termos do Código de Auto-Regulação ANBID para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBID"), datado de 9 de maio de 2006.

2.4. Registro para distribuição no mercado primário

As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), sendo a liquidação financeira da Emissão processada na CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"); e (ii) do Sistema de Negociação BOVESPA FIX ("BOVESPA FIX"), da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA ("BOVESPA") submetendo-se, neste caso, aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), observadas, ainda, as normas e procedimentos de negociação de tais sistemas.

2.5. Registro para negociação secundária

As Debêntures serão negociadas no mercado secundário (i) por meio da Plataforma da Negociação Eletrônica – CetipNET, administrada pela CETIP, sendo as negociações com Debêntures custodiadas e liquidadas na CETIP registradas no SND – Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("Andima"), e (ii) no BOVESPA FIX, relativamente às Debêntures custodiadas na CBLC, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.

3

1
Lido, lido, lido, lido, lido
11/11/2011
9



3.1. Objeto Social da Emissora

- (i) a realização de operações visando a capitalização de empreendimentos controlados por grupos privados, observados os planos e políticas do BNDES;
- (ii) o apoio a empresas que reúnam condições de eficiência econômica, tecnológica e de gestão e, ainda, que apresentem perspectivas adequadas e retorno para o investimento, em condições e prazos compatíveis com o risco e a natureza de sua atividade;
- (iii) o apoio ao desenvolvimento de novos empreendimentos, em cujas atividades se incorporem novas tecnologias;
- (iv) contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, por intermédio do acréscimo de oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital de empresas; e
- (v) administrar carteira de valores mobiliários, próprios e de terceiros.

A presente Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão pública de debêntures da Emissora, sendo a 2ª (segunda) realizada no âmbito do Programa de Distribuição.

O valor da Emissão é de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública ("Oferta"), com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples da Terceira Emissão da BNDES Participações S.A. BNDESPAR ("Contrato de Distribuição"). Não haverá opção de distribuição parcial, devendo ser cancelada a Emissão em caso de não haver demanda para a totalidade de Debêntures à Remuneração que venha a ser aceita pela Emissora, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento descrito adiante (Procedimento de *Bookbuilding*).

67



3.5. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

3.6. Coletas de Intenções de Investimento (*Bookbuilding*)

Será adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão e da remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, para definir, com a Emissora (em conjunto, "Procedimento de *Bookbuilding*"):

a) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série, observados os limites previstos no item 3.7 abaixo; e

b) a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) e/ou os Juros da Segunda Série (conforme definido abaixo).

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado pela Diretoria do BNDES, a qual poderá delegar a um de seus membros poderes para a aprovação final da Remuneração e a quantidade de Debêntures que integrará cada uma das séries. O resultado será divulgado nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400, bem como será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão.

3.7. Quantidade de Debêntures e Séries

A Emissão será realizada em até duas séries, observado que o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não poderá exceder R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, e nem 1.000.000 (um milhão) de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), e observado ainda que a existência e a quantidade de cada série será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que:

a) a primeira série, se, de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, for emitida, será composta por, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sem exceder 1.000.000 (um milhão) de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) ("Debêntures da Primeira Série"); e

b) a segunda série, se, de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, for emitida, será composta por, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sem exceder 1.000.000 (um milhão) de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) ("Debêntures da Segunda Série").



- 5 -

A Emissora não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado.

Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

3.8. Forma

As Debêntures terão a forma escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário" e "Instituição Escriuradora"), responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, como comprovante de titularidade de Debêntures, será expedido pelo SND, o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do Debenturista, emitido pela Instituição Escriuradora. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade de Debêntures.

3.9. Espécie

As Debêntures serão da espécie sem garantia e sem preferência (quirografia).

3.10. Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de julho de 2007 ("Data de Emissão").

3.11. Data de Vencimento

A data de vencimento:

a) das Debêntures da Primeira Série será 1º de janeiro de 2011 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Primeira Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento; e

b) das Debêntures da Segunda Série será 15 de agosto de 2013 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Segunda Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* a partir



- 6 -

da Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

3.12. Remuneração

A partir da Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série farão jus à seguinte remuneração.

3.12.1 Remuneração das Debêntures da Primeira Série

3.12.1.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.

3.12.1.2 Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será paga integralmente na Data de Vencimento da Primeira Série. Farão jus à Remuneração da Primeira Série os titulares das Debêntures da Primeira Série ("Debenturistas da Primeira Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$J = \{VNe \times [FatorJuros - 1]\}$, onde:

J = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série no final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série na Data de Emissão, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left[\left(\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right) \right], \text{ onde:}$$

Taxa = taxa de juros fixa, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

10/11/2012 14:14:12
10/11/2012 14:14:12



- 7 -

DP = número de dias úteis entre a Data de Subscrição e Integralização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização e termina na Data de Vencimento da Primeira Série.

3.12.2 Remuneração das Debêntures da Segunda Série

3.12.2.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente ("Atualização Monetária da Segunda Série"). A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Farão jus à Atualização Monetária da Segunda Série os titulares das Debêntures da Segunda Série ("Debenturistas da Segunda Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. O Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$VNa = VNe \times C$, onde:

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série na Data de Emissão, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{30}{360}} \right], \text{ onde:}$$

n = número total de índices considerados na atualização das Debêntures da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do mês de atualização;

[Handwritten signature and stamp]



- 8 -

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k";

dup = número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Segunda Série, para o primeiro mês de atualização, ou (ii) a data de aniversário anterior, para os demais meses, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preços, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de dias úteis contidos entre a data de aniversário anterior e a próxima data de aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3.12.2.1.1 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizado, em sua substituição, para apuração do fator "C" o último IPCA divulgado, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Segunda Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo.

3.12.2.1.2. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures da Segunda Série ("Evento"), o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do Evento, realizar Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série (modos e prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, dos novos parâmetros de remuneração das Debêntures da Segunda Série a ser proposto pela Emissora.

3.12.2.1.3. Caso não haja acordo sobre os novos parâmetros de remuneração das Debêntures da Segunda Série entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série representando, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das Debêntures da Segunda Série em circulação (conforme definido no item 7.2.1 desta Escritura de Emissão) (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Assinado e rubricado por
[Assinatura]

3.12.2.1.4. Considera-se data de aniversário todo dia 15 de cada mês. Caso o dia 15 de cada mês não seja dia útil, prorroga-se a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.12.2.1.5. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último dia útil.

3.12.2.1.6. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

3.12.2.2. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série", e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"). Os Juros da Segunda Série serão pagos em 15 de agosto de 2009, 15 de agosto de 2010, 15 de agosto de 2011, 15 de agosto de 2012 e na Data de Vencimento da Segunda Série. Farão jus aos Juros da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. Os Juros da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$, onde:

J = Valor Nominal Unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

Taxa = taxa de juros fixa, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

Luiz Fernando Costa de Oliveira
Diretor de Administração
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO S.A.

7



- 10 -

DP – número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização ou (ii) a data de pagamento de juros anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização, no caso do primeiro, ou na data prevista do pagamento de juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

3.13. Preço de Subscrição e Integralização

3.13.1. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CBLC ou CETIP, conforme o caso (“Data de Subscrição e Integralização”).

3.13.2. Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

3.14. Aumento da Oferta

3.14.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures suplementares (“Debêntures Suplementares”), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de publicação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Suplementares poderão ser Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série.

3.14.2. A Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures adicionais, com relação à quantidade originalmente prevista, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início (“Debêntures Adicionais”). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série.

3.14.3. Caso ocorra o aumento na quantidade originalmente ofertada, conforme previsto no(s) item(ns) 3.14.1 e/ou 3.14.2 acima, a presente Escritura de Emissão deverá ser aditada de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas.



- 11 -

3.15. Limite da Emissão

A Emissão (incluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) atende aos limites previstos no *caput* e no parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme apresentado no quadro abaixo.

Valor Total da Emissão*	R\$ 1.350.000.000,00
Debêntures da Segunda Emissão	R\$ 600.000.000,00
Capital social da Emissora	R\$ 10.404.356.000,00

* Incluindo o eventual aumento em decorrência da emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais.

3.16. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão serão destinados (i) à complementação e/ou reforço de seu orçamento de investimentos, na subscrição de valores mobiliários em ofertas públicas ou privadas (ações, debêntures simples ou conversíveis), não tendo a Emissora como determinar o momento em que os recursos serão utilizados, ou aos montantes a serem empregados, uma vez que essa determinação dependerá das características das aquisições que venham a ser negociadas pela Emissora, de acordo com seu objeto social; e (ii) ao pagamento, segundo o fluxo programado contratualmente, de principal e encargos de dívidas da Emissora para os meses seguintes ao encerramento da Oferta.

3.17. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC ou pela CETIP ou através da Instituição Escriuturadora responsável pela escrituração das debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLC ou à CETIP.

3.18. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou, ainda, quando não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Rio de Janeiro, Estado de São Paulo e/ou Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

Assinado e rubricado por
[Assinatura]



3.19. Encargos Moratórios

Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.20. Mora do Debenturista

Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

3.21. Publicidade

Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais "Gazeta Mercantil" e "Valor Econômico", no boletim oficial da bolsa de valores e entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e por meio da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

3.22. Imunidade Tributária

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Instituição Escriuradora ou o seu Agente de Custódia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

3.23. Comunicações

As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão, se feitas por fac-símile ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:



- 13 -

Para a Emissora:

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR

Av. República do Chile, 100, sala 514
20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
At. Maria Isabel Rezende Aboim
Superintendente da Área Financeira do BNDES
Telefone: (21) 2172-7108 / 2172-7744
Fax-símile: (21) 2240-3457
E-mail: aboim@bndes.gov.br

Para o Agente Fiduciário:

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
CEP: 20050-005 – Rio de Janeiro – RJ
At. Carlos Alberto Bacha/Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (21) 2507-1949
Fax-símile: (21) 2507-1949
E-mail: pavarini@pavarini.com.br

Para a CBLC:

Companhia Brasileira de Liquidação

Rua XV de Novembro 275, 6º andar
São Paulo, SP
CEP 01014-001
Tel.: (55 11) 3247-4824
Fax: (55 11) 3247-5260

Para o Banco Mandatário/Instituição Escrituradora:

Banco Bradesco S.A.

Departamento de Ações e Custódia - DAC
Av. Yara, S/N - Cidade de Deus - Prédio Amarelo - 2º Andar
At. Cassiano Ricardo Scarpelli
Superintendente Executivo
Telefone: (55 11) 3684-4522
Fax-símile: (55 11) 3684.5645
E-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br



- 14 -

Para a CETIP:

CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação

Av. República do Chile, 230/11º andar

Rio de Janeiro, RJ

CEP 20031-170

Tel.: (55 21) 2276-7474 / 2223-6464

Fax: (55 21) 2276-7435 / 2223-6435

Ou

Rua Líbero Badaró, 425/24º andar

São Paulo, SP

CEP 01009-000

Tel.: (55 11) 3111-1400 / 3365-4925

Fax: (55 11) 3111-1563

CLÁUSULA IV - DA NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES PELA EMISSORA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1. Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei n.º 6.404/76.

4.1.1. A Emissora está impedida de negociar privadamente as Debêntures.

4.1.2. A Diretoria da Emissora terá poderes para aprovar o cancelamento, a qualquer momento, das Debêntures que se encontrarem em tesouraria.

4.2. Vencimento Antecipado

São consideradas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, sujeito ao disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2 abaixo, de imediata exigibilidade do pagamento, junto à Emissora, do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, bem como encargos, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Subscrição e Integralização ou da data de pagamento da Remuneração anterior, quando cabível, até a data do seu efetivo pagamento, quaisquer dos seguintes eventos:

a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de auto-falência formulado pela Emissora, ou decretação de falência da Emissora;

b) não cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão devidas nas respectivas datas de vencimento, exceto se tal fato decorrer de

Assinado por: _____
Atestado por: _____



- 15 -

(i) determinação judicial ou (ii) problemas operacionais, ligados à CBLC ou à CETIP ou à Instituição Escrituradora (para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLC ou à CETIP), não sanados em até 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente comprovado pela Emissora;

c) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério do Agente Fiduciário, estado de insolvência da Emissora ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora;

d) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, quando estiver em mora perante os Debenturistas desta emissão;

e) falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não-pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

f) comprovação de inveracidade, insuficiência, incorreção ou inconsistência de qualquer declaração feita pela Emissora nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição, em qualquer documento relativo à Emissão, ou de qualquer informação constante do prospecto definitivo atualizado do Programa de Distribuição datado de 7 de fevereiro de 2007 ("Prospecto Definitivo"), do suplemento preliminar da Emissão ("Suplemento Preliminar") e/ou do suplemento definitivo da Emissão ("Suplemento Definitivo") e, em conjunto com o Suplemento Preliminar, "Suplementos") que afete de forma relevante e adversa as Debêntures e que tenha sido notificada à Emissora pelo Agente Fiduciário;

g) alienação ou transferência de um ou mais ativos da Emissora que, descontados os valores relativos às aquisições ocorridas entre o término do exercício anterior e a data de tal alienação ou transferência, representem em conjunto ou individualmente redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais do ativo total da Emissora no exercício social imediatamente anterior à data em que tal alienação ou transferência for efetuada. O cômputo desta alienação deve considerar o valor contábil de tais ativos quando de sua alienação ou transferência;

h) alteração ou modificação substancial do objeto social da Emissora, que afete de forma negativa e material o risco de crédito das Debêntures, bem como a transformação da Emissora de sociedade por ações em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

i) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte



- 16 -

milhões de Reais) ou valor equivalente em outras moedas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data estipulada para pagamento; e

j) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora de valor igual ou superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Reais) ou valor equivalente em outras moedas, salvo se (i) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua ocorrência, for comprovado pela Emissora (1) que tal vencimento antecipado ocorreu indevidamente ou foi sanado pela Emissora, ou, (2) haver impedimento legal que a impeça de sanar a causa do referido vencimento antecipado e que não tenha ocorrido o vencimento antecipado de qualquer outra dívida contraída no País e cujo cumprimento da obrigação de pagamento também deva ser executado no País, com quaisquer terceiros, em decorrência do vencimento antecipado em referência, ou (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua ocorrência, especificamente para os casos em que seja necessária a obtenção de qualquer aprovação de autoridade governamental para permitir que a Emissora efetue referido pagamento, a Emissora comprove que obteve referida aprovação e sanou tal evento.

4.2.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a), (b), (i) e (j) do item 4.2 acima, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures.

4.2.2. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (c), (d), (e), (f), (g) e (h) do item 4.2 acima, o vencimento antecipado das Debêntures dependerá de prévia deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, que deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento.

4.2.3. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o item 4.2.2 precedente poderá, por deliberação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.

4.2.4. Não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas ou não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e encargos até a data de seu efetivo pagamento, exceto se os trabalhos da referida Assembleia de Debenturistas tiverem sido suspensos para reabertura em nova data.

4.2.5. A alienação, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, em Assembleias Gerais de Debenturistas (conforme definido abaixo) especialmente convocadas com esse fim,

100

100



- 17 -

dispensada essa aprovação se for assegurado aos debenturistas que o desejarem, o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação do fato relevante relativo à negociação.

4.2.6. Em conformidade com o art. 231 da Lei 6.404/76, a incorporação, a fusão ou a cisão da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Segunda Série em circulação, reunidos em Assembleias Gerais de Debenturistas especialmente convocadas com esse fim, dispensada tal aprovação se a Emissora assegurar aos Debenturistas que o desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação das assembleias relativas à operação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

- a) encaminhar ao Agente Fiduciário e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures:
 - a.1) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como declaração do Diretor de Relação com Investidores atestando o cumprimento das disposições da presente Escritura de Emissão;
 - a.2) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pelas normas da CVM, nos prazos previstos;
 - a.3) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos no item 3.21;
 - a.4) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente Emissão;
 - a.5) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relacionada a um evento de inadimplemento, imediatamente após o seu recebimento;
 - a.6) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de vencimento;
 - a.7) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos indicados no item 4.2 da Cláusula IV, imediatamente após a sua ocorrência;

Aut. CVM nº 10.000/2011
10.000/2011



- 18 -

- a.8) retransmitir, em até um dia útil após disponível, pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o Relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto na alínea "f" do item 6.4 da Cláusula VI;
- b) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e dar ao Agente Fiduciário acesso irrestrito: 1) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora; e, 2) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;
 - c) convocar, nos termos do item 7.1 desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre qualquer matéria que, direta ou indiretamente, se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça;
 - d) cumprir as determinações emanadas da CVM, entregando os documentos solicitados e prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas;
 - e) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras a exame de empresa de auditoria independente registrada na CVM;
 - f) manter sempre atualizado o seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das Instruções CVM aplicáveis, e fornecer aos Debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas na Lei das Sociedades por Ações, quando solicitado;
 - g) estruturar e manter em adequado funcionamento departamento de atendimento aos Debenturistas, para assegurar-lhes tratamento eficiente, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições autorizadas a prestar este serviço;
 - h) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
 - i) tomar todas as medidas necessárias para:
 - i.1) preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, concessões, licenças (inclusive licenças ambientais) e ativos necessários para continuar conduzindo seus negócios dentro do respectivo objeto social,
 - i.2) manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios,
 - i.3) pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e outras.



- 19 -

- j) notificar o Agente Fiduciário e a bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora;
- k) manter perante companhias seguradoras que a Emissora entenda razoavelmente ser de primeira linha, os seguros relevantes para a manutenção de sua atividade principal;
- l) informar imediatamente à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures qualquer mudança significativa ou imprecisão das informações que afetem direta ou indiretamente as Debêntures;
- m) informar a bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures o seu valor e a data de pagamento de todos e quaisquer rendimentos a elas referentes;
- n) manter contratada agência classificadora de risco para atualização, pelo menos anualmente, do relatório apresentado por ocasião da colocação das Debêntures, até o seu vencimento;
- o) encaminhar, imediatamente, à CVM, à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, ao Agente Fiduciário e divulgar na página da rede mundial de computadores pertinente, o relatório referido na alínea "n" anterior;
- p) estabelecer, em conjunto com os Coordenadores da distribuição pública das Debêntures, os critérios de distribuição/colocação do lote que será destinado para distribuição pulverizada no varejo; e
- q) decidir, em conjunto com os coordenadores da distribuição pública das Debêntures, se haverá ou não aumento na oferta para a presente Emissão de Debêntures, na forma do item 3.14 acima.

CLÁUSULA VI - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

6.1. Nomeação

A Emissora constitui e nomeia o Agente Fiduciário dos Debenturistas da Emissão objeto desta Escritura de Emissão, Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.


LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
12/01/2011



6.2. Declaração

O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora, na data da assinatura desta Escritura de Emissão:

- a) não ter qualquer impedimento legal, sob as penas da lei, conforme artigo 66, § 3º, da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares, para exercer a função que lhe é conferida;
- b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- c) aceitar integralmente esta Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
- d) estar ciente da regulamentação aplicável, emanada do Banco Central do Brasil;
- e) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- f) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- g) que esta Escritura de Emissão contém obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes do Agente Fiduciário, exigíveis de acordo com os seus termos e condições;
- h) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;
- i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- j) que verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão; e
- k) que verificou a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos no caput e parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no item 3.15 da presente Escritura de Emissão.

A Emissora, por sua vez, declara não ter conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares.

Let. Fernando M. ...
...
...

6.3. Substituição

6.3.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação (conforme definido na Cláusula 7.2.1 desta Escritura de Emissão), ou pela CVM.

6.3.2. Se a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o item 6.3.1 acima não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário.

6.3.3. A remuneração do novo Agente Fiduciário será definida na própria Assembleia Geral de Debenturistas que o escolher, observado o disposto no item "6.3.7" adiante.

6.3.4. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

6.3.5. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

6.3.6. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM n.º 28, de 23/11/83, e eventuais normas posteriores.

6.3.7. O Agente Fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso a Assembleia Geral de Debenturistas não delibere sobre a matéria.

6.3.8. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão.

6.3.9. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou, no caso do Agente Fiduciário substituto, de eventual aditamento em que for nomeado como substituto do Agente Fiduciário para exercer a função, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até a data de vencimento das Debêntures, ou o seu integral e regular pagamento, dos dois o que ocorrer primeiro.

6.3.10. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011

7

6.4. Deveres

Além de outros previstos em lei, ou em ato normativo da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- b) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra circunstância que lhe impeça o exercício da função;
- c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, a inscrição desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;
- f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inconsistências constantes de tais informações;
- g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- h) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e ofícios de registros públicos;
- i) solicitar, quando considerar necessário, e desde que permitido pela legislação aplicável, auditoria extraordinária na Emissora;
- j) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral de Debenturistas;
 - j.1) enviar à CVM e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, até a data da primeira publicação, cópia do edital de convocação e da proposta a ser submetida à Assembléia Geral de Debenturistas;

- k) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

k.1) enviar à CVM e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, 1 (um) dia útil após a data de encerramento de cada Assembleia Geral de Debenturistas, sumário das deliberações tomadas e, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da ata da Assembleia Geral de Debenturistas;

- l) elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei n.º 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

l.1) eventual omissão ou inconsistência de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na prestação obrigatória de informações pela Emissora;

l.2) alterações estatutárias ocorridas no período;

l.3) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;

l.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

l.5) aquisição facultativa e pagamento de rendimento das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

l.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos perante os administradores da Emissora;

l.7) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

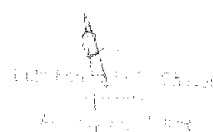
l.8) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário.

- m) disponibilizar exemplar do relatório de que trata a alínea "l" aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:

m.1) na sede da Emissora;

m.2) no local indicado pelo Agente Fiduciário;

m.3) na CVM;



10/07/2014 14:11:11
Assinatura: [illegible]
Assinatura: [illegible]





- 24 -

m.4) na bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as debêntures;

m.5) na instituição líder da colocação das Debêntures, na hipótese de o prazo para a apresentação do relatório vencer antes do encerramento do prazo máximo da distribuição primária das Debêntures.

- n) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório de que trata a alínea "l" se encontra a sua disposição nos locais indicados na alínea "m";
- o) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, a Instituição Depositária e a CBLIC;
- p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; e
- q) sem prejuízo do disposto no item 4.2.1, notificar os Debenturistas, por edital e individualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
 - q.1) à CVM;
 - q.2) à BOVESPA e/ou à CETIP; e
 - q.3) ao Banco Central do Brasil; e
- r) fazer a Emissora cumprir com as obrigações previstas nas alíneas "n" e "o" do item 5.1 e, ainda, de encaminhar à ANBID o relatório de avaliação (rating) objeto da atualização.

6.5. Atribuições Específicas

6.5.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário utilizará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- a) declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- b) tomar toda e qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas;

- c) requerer a falência da Emissora; e
- d) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

6.5.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas “a”, “b” e “c” do “caput” deste item se, convocada a Assembleia Geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e de Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação (conforme definido na Cláusula 7.2.1 desta Escritura de Emissão), bastando, porém, a deliberação da maioria das Debêntures em circulação quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea “d” do “caput” deste item.

6.6. Remuneração

6.6.1. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- a) Parcelas anuais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a primeira a ser paga 5 (cinco) dias após a obtenção do registro na CVM e as demais no mesmo dia nos 5 (cinco) anos seguintes;
- b) O Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada pagamento (exceto em relação ao primeiro pagamento, que deverá observar uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias), sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades;
- c) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;
- d) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IPCA, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da 1ª parcela, conforme descrito no item “a” acima, até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas pro rata dia se necessário;
- e) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente





- 26 -

Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação e no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela Emissora da documentação comprobatória de tais despesas. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora;

- f) Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência,
- g) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária;
- h) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou outros), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), Cofins, e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

6.6.2. Em caso de sua substituição, o Agente Fiduciário se obriga a restituir à Emissora, parte da remuneração anual correspondente aos meses em que não mais desempenhará as funções aqui descritas.

CLÁUSULA VII - DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS

7.1. Convocação

A assembleia de Debenturistas da Primeira Série ("Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série") ou a assembleia de Debenturistas da Segunda Série ("Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série") e, em conjunto com a Assembleia Geral de Debenturistas



- 27 -

da Primeira Série, "Assembleia Geral de Debenturistas") pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas da Primeira Série que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação ou por Debenturistas da Segunda Série que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

7.1.1. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei n.º 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

7.2. Quorum de Instalação

A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou de Debenturistas da Segunda Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

7.2.1. Para os efeitos da presente Escritura de Emissão, considera-se "Debêntures em circulação" todas as Debêntures da Primeira Série e/ou todas as Debêntures da Segunda Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas pela Emissora ou de sua controladora, bem como as debêntures de administradores da Emissora ou de sua controladora.

7.3. Mesa Diretora

A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista da Primeira Série ou ao Debenturista da Segunda Série, conforme o caso, eleito, na Assembleia Geral de Debenturistas, pelos Debenturistas da Primeira Série ou pelos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, presentes ao referido conclave ou aquele que for designado pela CVM. O papel de secretário da assembleia será do Agente Fiduciário, estando este encarregado da redação da ata da Assembleia Geral de Debenturistas.

7.4. Quorum de Deliberação

7.4.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, observado que alterações na Remuneração e/ou prazo de vencimento das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos nesta Escritura de Emissão deverão contar com aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos,



- 28 -

90% (noventa por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso.

7.4.2. Sem prejuízo do quorum de 90% (noventa por cento) previsto no item 7.4.1 acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA, o quorum necessário para definição do novo parâmetro de remuneração da Segunda Série deverá ser composto por Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, que:

- a) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- b) a celebração desta Escritura de Emissão e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem irá resultar em:
 - b.1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;
 - b.2) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou
 - b.3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- c) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;
- d) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações válidas e eficazes da Emissora, exigíveis de acordo com os seus termos e condições;
- e) o Prospecto Definitivo e os Suplementos contém e conterão, no mínimo, e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, todas as informações relevantes em relação à Emissora, nas respectivas datas de cada evento, no contexto da presente Emissão necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em



- 29 -

relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas;

- f) as declarações contidas no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, em relação à Emissora são verdadeiras nas respectivas datas em que foram dadas e não são enganosas, incorretas, insuficientes ou inverídicas;
- g) as opiniões, análises e expectativas expressas no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, em relação à Emissora, foram dadas de boa-fé, sendo expressas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
- h) não há fatos relativos à Emissora, nas respectivas datas do Prospecto Definitivo, do Suplemento Preliminar e do Suplemento Definitivo, ou relativos às Debêntures não divulgados no Prospecto Definitivo e nos Suplementos cuja omissão, no contexto dessa Emissão, faça com que alguma declaração relevante do Prospecto Definitivo ou dos Suplementos, seja enganosa, incorreta ou inverídica;
- i) as declarações, informações e fatos descritos no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, em relação à Emissora, são verdadeiros, completos, suficientes e verídicos;
- j) as demonstrações financeiras da Emissora, relativas ao último exercício social encerrado e ao imediatamente anterior, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- k) as informações da Emissora relativas ao último trimestre encerrado ou ao imediatamente anterior, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- l) a Emissora está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e
- m) exceto pelas contingências informadas no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua condição financeira ou outras, ou em sua atividade.

2013

10/10/2013
10/10/2013

10/10/2013



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como constituindo uma renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9.2. Divisão

Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

9.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.

9.4. Lei Aplicável

Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

9.5. Resolução de Conflitos

Todas e quaisquer dúvidas e controvérsias que porventura vierem a surgir em relação aos termos e condições desta Escritura de Emissão serão resolvidas por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei nº 9.307/96, cuja decisão será imediatamente acatada pela Emissora e Debenturistas, estes representados pelo Agente Fiduciário.

A arbitragem não será admitida caso o regulamento a que esta esteja sujeita prejudique, por qualquer forma, o fornecimento de informações pela Emissora ao Tribunal de Contas da União, conforme exigido nos termos do artigo 70 e seguintes da Constituição Federal, ou outros órgãos de controle a que a Emissora estiver sujeita. A menos que expressamente acordado com a Emissora, todas as decisões em procedimentos arbitrais deverão ser proferidas com base exclusivamente em direito (arbitragem de direito), nos termos do Artigo 2º da Lei 9.307/96.



Agente Fiduciário



- 31 -

9.5.1. Modalidade de Arbitragem

Aplicar-se-ão à arbitragem a legislação substantiva nacional e as regras constantes do Regulamento da BOVESPA.

9.6. Foro

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício do direito de ação previsto no artigo 33 da Lei n.º 9.307/96 e para a execução de sentença arbitral e das obrigações de pagamento previstas nesta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2007.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Nome: Wanderson Gomes Lemos
Cargo: Diretor

Nome: ABRILAND SOUZA CARVALHO
Cargo: Diretor-Presidente em exercício

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: MARCUS VENICUS B. DA ROCHA
Cargo: Gerente Administrativo

Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: Gerente Administrativo

Testemunhas:

1. Thiago Luiz de Sousa
Nome: Thiago Luiz de Sousa
RG: 5246849 SSP/SJ

2. Thiago Luiz de Sousa
Nome: Thiago Luiz de Sousa
RG: 5246849 SSP/SJ

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERT. DE REGISTRO Nº 19.072.07 SOE Nº PUC70426000
Protocolo: 07.042660-0 DA-05-07/2007
Emissão: 53.4.0002247-2
Data: 29/06/2007
Assinatura: ANTONIO CESAR DE MENDES
Secretaria Geral

Assinatura: ANTONIO CESAR DE MENDES
Cargo: Secretaria Geral
AR/2007/06/29

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

Pelo presente instrumento particular:

- i. **BNDES Participações S.A. – BNDESPAR**, sociedade por ações com sede no Conjunto 1, bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada "Emissora"); e,
- ii. **Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante denominado "Agente Fiduciário"),

CONSIDERANDO que:

- (A) em 29 de junho de 2007, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR" ("Escritura de Emissão Original");
- (B) conforme previsto na Escritura de Emissão Original, houve a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), pelo qual foi definida:
 - (i) a existência das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original) e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original);
 - (ii) a emissão de (a) 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série (já considerando a emissão de 50.000 (cinquenta mil) Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo)); e (b) 800.000 (oitocentas mil) Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) (já considerando a emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e de 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures Adicionais);
 - (iii) a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), correspondente a juros prefixados de 11,20% (onze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, e os Juros da Segunda Série (conforme definido abaixo), correspondente a juros prefixados de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano;

[Handwritten signature and initials]



- 2 -

- (C) a Diretoria do BNDES (conforme definido abaixo), em reunião realizada em 10 de julho de 2007, conforme Decisão n.º Dir 0550/2007-BNDES, delegou a um de seus membros poderes para a aprovação final do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que, por sua vez, aprovou os termos acima previstos;
- (D) as partes desejam aditar e consolidar a Escritura de Emissão Original para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

resolvem aditar e consolidar a Escritura de Emissão Original, que, nos termos deste "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR" ("Escritura de Emissão"), passa a vigorar de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I - DA AUTORIZAÇÃO

Esta Escritura de Emissão é firmada com base (i) na autorização deliberada pela Reunião de Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") realizada em 21 de setembro de 2006, conforme Decisão n.º Dir 836/2006-BNDES, devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") em 10 de outubro de 2006, sob o n.º 20060487011, e publicada no Diário Oficial da União e no jornal "Gazeta Mercantil" em 3 de novembro de 2006, pela qual foi aprovado o primeiro programa de distribuição de debêntures da Emissora, arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 19 de dezembro de 2006 sob o n.º CVM/SRE/PRO/2006/0011 ("Programa de Distribuição"); (ii) na autorização deliberada pela Reunião da Diretoria do BNDES, realizada em 5 de junho de 2007, conforme Decisão n.º Dir. 0428/2007-BNDES, devidamente arquivada na JCDF em 29 de junho de 2007 e publicada no Diário Oficial da União e no jornal "Gazeta Mercantil" em 6 de julho de 2007, pela qual foi aprovada a terceira emissão pública de Debêntures da BNDESPAR, sendo a segunda emissão no âmbito do Programa de Distribuição, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária (a "Emissão" e as "Debêntures", respectivamente); e (iii) na Reunião da Diretoria do BNDES, realizada em 10 de julho de 2007, conforme Decisão n.º Dir. 0550/2007-BNDES, que delegou a um de seus membros poderes para a aprovação final do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

CLÁUSULA II - DOS REQUISITOS

A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da Deliberação que aprovou a Emissão

2.1.1. A Decisão n.º Dir. 0428/2007-BNDES, que aprovou a Emissão, foi devidamente arquivada na JCDF em 29 de junho de 2007 e publicada no Diário Oficial da União e no jornal "Gazeta Mercantil" em 6 de julho de 2007.



- 3 -

2.1.2. A Decisão n.º Dir. 0550/2007-BNDES, que delegou a um de seus membros poderes para a aprovação final do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, será arquivada na JCDF e publicada no Diário Oficial da União e no jornal "Gazeta Mercantil".

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão

Esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão inscritos na JCDF.

2.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBID

A Emissão será registrada (i) na Comissão de Valores Mobiliários (doravante denominada "CVM"), na forma das Leis nos 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ("Instrução CVM 400"), e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; e (ii) na Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID ("ANBID"), nos termos do Código de Auto-Regulação ANBID para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBID"), datado de 9 de maio de 2006.

2.4. Registro para distribuição no mercado primário

As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), sendo a liquidação financeira da Emissão processada na CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"); e (ii) do Sistema de Negociação BOVESPA FIX ("BOVESPA FIX"), da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA ("BOVESPA") submetendo-se, neste caso, aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), observadas, ainda, as normas e procedimentos de negociação de tais sistemas.

2.5. Registro para negociação secundária

As Debêntures serão negociadas no mercado secundário (i) por meio da Plataforma de Negociação Eletrônica – CetipNET, administrada pela CETIP, sendo as negociações com Debêntures custodiadas e liquidadas na CETIP registradas no SND – Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("Andima"), e (ii) no BOVESPA FIX, relativamente às Debêntures custodiadas na CBLC, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.



- 4 -

CLÁUSULA III - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

3.1. Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto social:

- (i) a realização de operações visando a capitalização de empreendimentos controlados por grupos privados, observados os planos e políticas do BNDES;
- (ii) o apoio a empresas que reúnam condições de eficiência econômica, tecnológica e de gestão e, ainda, que apresentem perspectivas adequadas e retorno para o investimento, em condições e prazos compatíveis com o risco e a natureza de sua atividade;
- (iii) o apoio ao desenvolvimento de novos empreendimentos, em cujas atividades se incorporem novas tecnologias;
- (iv) contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, por intermédio do acréscimo de oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital de empresas; e
- (v) administrar carteira de valores mobiliários, próprios e de terceiros.

3.2. Número da Emissão

A presente Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão pública de debêntures da Emissora, sendo a 2ª (segunda) realizada no âmbito do Programa de Distribuição.

3.3. Valor Total da Emissão

O valor da Emissão é de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

3.4. Distribuição Parcial

As Debêntures serão objeto de distribuição pública ("Oferta"), com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples da Terceira Emissão da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR ("Contrato de Distribuição"). Não há opção de distribuição parcial.

3.5. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

3.6. Coletas de Intenções de Investimento (*Bookbuilding*)

Foi adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão e da remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, para definir, com a Emissora (em conjunto, "Procedimento de Bookbuilding"):

- a) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série, observados os limites previstos no item 3.7 da Escritura de Emissão Original, conforme já definido no item 3.7 abaixo; e
- b) a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), conforme já definido no item 3.12.1.2. abaixo, e os Juros da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme já definido no item 3.12.2.2. abaixo.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi aprovado por um dos membros da Diretoria do BNDES de acordo com a delegação aprovada na decisão da Diretoria do BNDES n.º 0550/07 – BNDES. O resultado será divulgado nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400.

3.7. Quantidade de Debêntures e Séries

A Emissão é realizada em duas séries, sendo que:

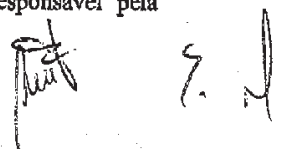
- a) a primeira série é composta por 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série"); e
- b) a segunda série é composta por 800.000 (oitocentas mil) Debêntures ("Debêntures da Segunda Série").

A Emissora não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado.

Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

3.8. Forma

As Debêntures terão a forma escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário") e "Instituição Escrituradora", responsável pela





- 6 -

escrituração das Debêntures. Adicionalmente, como comprovante de titularidade de Debêntures, será expedido pelo SND, o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do Debenturista, emitido pela Instituição Escrituradora. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade de Debêntures.

3.9. Espécie

As Debêntures serão da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária).

3.10. Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de julho de 2007 ("Data de Emissão").

3.11. Data de Vencimento

A data de vencimento:

a) das Debêntures da Primeira Série será 1º de janeiro de 2011 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Primeira Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento; e

b) das Debêntures da Segunda Série será 15 de agosto de 2013 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Segunda Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

3.12. Remuneração

A partir da Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série farão jus à seguinte remuneração.

3.12.1 Remuneração das Debêntures da Primeira Série

3.12.1.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.

3.12.1.2 Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros prefixados, correspondentes a 11,20% (onze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano,

- 7 -

definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será paga integralmente na Data de Vencimento da Primeira Série. Farão jus à Remuneração da Primeira Série os titulares das Debêntures da Primeira Série ("Debenturistas da Primeira Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$J = \{VNe \times [FatorJuros - 1]\}$, onde:

J = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série no final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série na Data de Emissão, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

Taxa = 11,2000;

DP = número de dias úteis entre a Data de Subscrição e Integralização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização e termina na Data de Vencimento da Primeira Série.

3.12.2 Remuneração das Debêntures da Segunda Série

3.12.2.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente ("Atualização Monetária da Segunda Série"). A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Farão jus à Atualização Monetária da Segunda Série os titulares das






- 8 -

Debêntures da Segunda Série ("Debenturistas da Segunda Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. O Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C, \text{ onde:}$$

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série na Data de Emissão, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right], \text{ onde:}$$

n = número total de índices considerados na atualização das Debêntures da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k";

dup = número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Segunda Série, para o primeiro mês de atualização, ou (ii) a data de aniversário anterior, para os demais meses, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preços, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de dias úteis contidos entre a data de aniversário anterior e a próxima data de aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3.12.2.1.1 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizado, em sua substituição, para apuração do fator "C" o último IPCA divulgado, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Segunda Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo.

3.12.2.1.2. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA às Debêntures da Segunda Série ("Evento"), o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do Evento, realizar Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série (modos e prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, dos novos parâmetros de remuneração das Debêntures da Segunda Série a ser proposto pela Emissora.

3.12.2.1.3. Caso não haja acordo sobre os novos parâmetros de remuneração das Debêntures da Segunda Série entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série representando, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das Debêntures da Segunda Série em circulação (conforme definido no item 7.2.1 desta Escritura de Emissão) (ainda que em decorrência da falta de quorum para deliberar sobre a matéria), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

3.12.2.1.4. Considera-se data de aniversário todo dia 15 de cada mês. Caso o dia 15 de cada mês não seja dia útil, prorroga-se a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.12.2.1.5. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último dia útil.

3.12.2.1.6. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

3.12.2.2. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série", e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira





- 10 -

Série, "Remuneração"). Os Juros da Segunda Série serão pagos em 15 de agosto de 2009, 15 de agosto de 2010, 15 de agosto de 2011, 15 de agosto de 2012 e na Data de Vencimento da Segunda Série. Farão jus aos Juros da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. Os Juros da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$, onde:

J = Valor Nominal Unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

Taxa = 6,8000;

DP = número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização ou (ii) a data de pagamento de juros anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização, no caso do primeiro, ou na data prevista do pagamento de juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

3.13. Preço de Subscrição e Integralização

3.13.1. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CBLIC ou CETIP, conforme o caso ("Data de Subscrição e Integralização").

3.13.2. Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

3.14. Aumento da Oferta

3.14.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que foi exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, sendo 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série. O item 3.7 acima já inclui as Debêntures Suplementares.

3.14.2. A Emissora aumentou a quantidade de Debêntures em 200.000 (duzentas mil) Debêntures adicionais, com relação à quantidade originalmente prevista, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400 ("Debêntures Adicionais"), sendo 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série e 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série. O item 3.7 acima já inclui as Debêntures Adicionais.

3.15. Limite da Emissão

A Emissão atende aos limites previstos no *caput* e no parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme apresentado no quadro abaixo.

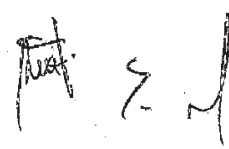
Valor Total da Emissão	R\$ 1.350.000.000,00
Debêntures da Segunda Emissão	R\$ 600.000.000,00
Capital social da Emissora	R\$ 10.404.356.000,00

3.16. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão serão destinados (i) à complementação e/ou reforço de seu orçamento de investimentos, na subscrição de valores mobiliários em ofertas públicas ou privadas (ações, debêntures simples ou conversíveis), não tendo a Emissora como determinar o momento em que os recursos serão utilizados, ou aos montantes a serem empregados, uma vez que essa determinação dependerá das características das aquisições que venham a ser negociadas pela Emissora, de acordo com seu objeto social; e (ii) ao pagamento, segundo o fluxo programado contratualmente, de principal e encargos de dívidas da Emissora para os meses seguintes ao encerramento da Oferta.

3.17. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC ou pela CETIP ou através da Instituição Escrituradora





- 12 -

responsável pela escrituração das debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLIC ou à CETIP.

3.18. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou, ainda, quando não houver expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Paulo e/ou Rio de Janeiro, Estado de São Paulo e/ou Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou CBLIC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

3.19. Encargos Moratórios

Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.20. Mora do Debenturista

Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

3.21. Publicidade

Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais "Gazeta Mercantil" e "Valor Econômico", no boletim oficial da bolsa de valores e entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e por meio da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

3.22. Imunidade Tributária

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Instituição Escrituradora ou o seu Agente de Custódia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção



- 13 -

tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

3.23. Comunicações

As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão, se feitas por fac-símile ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a Emissora:

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR
Av. República do Chile, 100, sala 514
20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
At. Maria Isabel Rezende Aboim
Superintendente da Área Financeira do BNDES
Telefone: (21) 2172-7108 / 2172-7744
Fac-símile: (21) 2240-3457
E-mail: aboim@bndes.gov.br

Para o Agente Fiduciário:

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
CEP: 20050-005 – Rio de Janeiro – RJ
At. Carlos Alberto Bacha/Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (21) 2507-1949
Fac-símile: (21) 2507-1949
E-mail: pavarini@pavarini.com.br

Para a CBLC:

Companhia Brasileira de Liquidação
Rua XV de Novembro 275, 6º andar
São Paulo, SP
CEP 01014-001
Tel.: (55 11) 3247-4824
Fax: (55 11) 3247-5260



- 14 -

Para o Banco Mandatário/Instituição Escriuradora:

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia - DAC
Av. Yara, S/N - Cidade de Deus - Prédio Amarelo - 2º Andar
At: Cassiano Ricardo Scarpelli
Superintendente Executivo
Telefone: (55 11) 3684-4522
Fac-símile: (55 11) 3684.5645
E-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br

Para a CETIP:

CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação
Av. República do Chile, 230/11º andar
Rio de Janeiro, RJ
CEP 20031-170
Tel.: (55 21) 2276-7474 / 2223-6464
Fax: (55 21) 2276-7435 / 2223-6435

Ou

Rua Líbero Badaró, 425/24º andar
São Paulo, SP
CEP 01009-000
Tel.: (55 11) 3111-1400 / 3365-4925
Fax: (55 11) 3111-1563

CLÁUSULA IV - DA NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES PELA EMISSORA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1. Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei n.º 6.404/76.

4.1.1. A Emissora está impedida de negociar privadamente as Debêntures.

4.1.2. A Diretoria da Emissora terá poderes para aprovar o cancelamento, a qualquer momento, das Debêntures que se encontrarem em tesouraria.

4.2. Vencimento Antecipado

São consideradas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, sujeito ao disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2 abaixo, de imediata exigibilidade do pagamento, junto à Emissora, do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, bem como encargos, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Subscrição e Integralização ou da data de pagamento da Remuneração anterior, quando cabível, até a data do seu efetivo pagamento, quaisquer dos seguintes eventos:

- a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de auto-falência formulado pela Emissora, ou decretação de falência da Emissora;
- b) não cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão devidas nas respectivas datas de vencimento, exceto se tal fato decorrer de (i) determinação judicial ou (ii) problemas operacionais, ligados à CBLC ou à CETIP ou à Instituição Escriutadora (para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CBLC ou à CETIP), não sanados em até 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente comprovado pela Emissora;
- c) protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério do Agente Fiduciário, estado de insolvência da Emissora ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora;
- d) pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, quando estiver em mora perante os Debenturistas desta emissão;
- e) falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não-pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- f) comprovação de inveracidade, insuficiência, incorreção ou inconsistência de qualquer declaração feita pela Emissora nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição, em qualquer documento relativo à Emissão, ou de qualquer informação constante do prospecto definitivo atualizado do Programa de Distribuição datado de 7 de fevereiro de 2007 ("Prospecto Definitivo"), do suplemento preliminar da Emissão ("Suplemento Preliminar") e/ou do suplemento definitivo da Emissão ("Suplemento Definitivo" e, em conjunto com o Suplemento Preliminar, "Suplementos") que afete de forma relevante e adversa as Debêntures e que tenha sido notificada à Emissora pelo Agente Fiduciário;
- g) alienação ou transferência de um ou mais ativos da Emissora que, descontados os valores relativos às aquisições ocorridas entre o término do exercício anterior e a data de tal



- 16 -

alienação ou transferência, representem em conjunto ou individualmente redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais do ativo total da Emissora no exercício social imediatamente anterior à data em que tal alienação ou transferência for efetuada. O cômputo desta alienação deve considerar o valor contábil de tais ativos quando de sua alienação ou transferência;

h) alteração ou modificação substancial do objeto social da Emissora, que afete de forma negativa e material o risco de crédito das Debêntures, bem como a transformação da Emissora de sociedade por ações em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

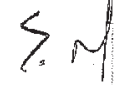
i) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Reais) ou valor equivalente em outras moedas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data estipulada para pagamento; e

j) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora de valor igual ou superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de Reais) ou valor equivalente em outras moedas, salvo se (i) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua ocorrência, for comprovado pela Emissora (1) que tal vencimento antecipado ocorreu indevidamente ou foi sanado pela Emissora, ou, (2) haver impedimento legal que a impeça de sanar a causa do referido vencimento antecipado e que não tenha ocorrido o vencimento antecipado de qualquer outra dívida contraída no País e cujo cumprimento da obrigação de pagamento também deva ser executado no País, com quaisquer terceiros, em decorrência do vencimento antecipado em referência, ou (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua ocorrência, especificamente para os casos em que seja necessária a obtenção de qualquer aprovação de autoridade governamental para permitir que a Emissora efetue referido pagamento, a Emissora comprove que obteve referida aprovação e sanou tal evento.

4.2.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a), (b), (i) e (j) do item 4.2 acima, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures.

4.2.2. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (c), (d), (e), (f), (g) e (h) do item 4.2 acima, o vencimento antecipado das Debêntures dependerá de prévia deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, que deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento.

4.2.3. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o item 4.2.2 precedente poderá, por deliberação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.



4.2.4. Não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas ou não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e encargos até a data de seu efetivo pagamento, exceto se os trabalhos da referida Assembleia de Debenturistas tiverem sido suspensos para reabertura em nova data.

4.2.5. A alienação, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, em Assembleias Gerais de Debenturistas (conforme definido abaixo) especialmente convocadas com esse fim, dispensada essa aprovação se for assegurado aos debenturistas que o desejarem, o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação do fato relevante relativo à negociação.

4.2.6. Em conformidade com o art. 231 da Lei 6.404/76, a incorporação, a fusão ou a cisão da Emissora dependerá da prévia aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Primeira Série em circulação, e por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Segunda Série em circulação, reunidos em Assembleias Gerais de Debenturistas especialmente convocadas com esse fim, dispensada tal aprovação se a Emissora assegurar aos Debenturistas que o desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação das assembleias relativas à operação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

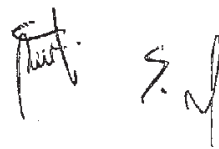
5.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

a) encaminhar ao Agente Fiduciário e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures:

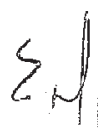
a.1) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como declaração do Diretor de Relação com Investidores atestando o cumprimento das disposições da presente Escritura de Emissão;

a.2) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pelas normas da CVM, nos prazos previstos;

a.3) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos no item 3.21;



- a.4) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente Emissão;
- a.5) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relacionada a um evento de inadimplemento, imediatamente após o seu recebimento;
- a.6) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de vencimento;
- a.7) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos eventos indicados no item 4.2 da Cláusula IV, imediatamente após a sua ocorrência;
- a.8) retransmitir, em até um dia útil após disponível, pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o Relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto na alínea "I" do item 6.4 da Cláusula VI;
- b) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e dar ao Agente Fiduciário acesso irrestrito: 1) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora; e, 2) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas.
- c) convocar, nos termos do item 7.1 desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre qualquer matéria que, direta ou indiretamente, se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça;
- d) cumprir as determinações emanadas da CVM, entregando os documentos solicitados e prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas;
- e) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras a exame de empresa de auditoria independente registrada na CVM;
- f) manter sempre atualizado o seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das Instruções CVM aplicáveis, e fornecer aos Debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas na Lei das Sociedades por Ações, quando solicitado;
- g) estruturar e manter em adequado funcionamento departamento de atendimento aos Debenturistas, para assegurar-lhes tratamento eficiente, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições autorizadas a prestar este serviço;
- h) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;



- i) tomar todas as medidas necessárias para:
 - i.1) preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, concessões, licenças (inclusive licenças ambientais) e ativos necessários para continuar conduzindo seus negócios dentro do respectivo objeto social,
 - i.2) manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios,
 - i.3) pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e outras.
- j) notificar o Agente Fiduciário e a bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora;
- k) manter perante companhias seguradoras que a Emissora entenda razoavelmente ser de primeira linha, os seguros relevantes para a manutenção de sua atividade principal;
- l) informar imediatamente à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures qualquer mudança significativa ou imprecisão das informações que afetem direta ou indiretamente as Debêntures;
- m) informar a bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures o seu valor e a data de pagamento de todos e quaisquer rendimentos a elas referentes;
- n) manter contratada agência classificadora de risco para atualização, pelo menos anualmente, do relatório apresentado por ocasião da colocação das Debêntures, até o seu vencimento;
- o) encaminhar, imediatamente, à CVM, à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, ao Agente Fiduciário e divulgar na página da rede mundial de computadores pertinente, o relatório referido na alínea "n" anterior;
- p) estabelecer, em conjunto com os Coordenadores da distribuição pública das Debêntures, os critérios de distribuição/colocação do lote que será destinado para distribuição pulverizada no varejo; e
- q) decidir, em conjunto com os coordenadores da distribuição pública das Debêntures, se haverá ou não aumento na oferta para a presente Emissão de Debêntures, na forma do item 3.14 acima.



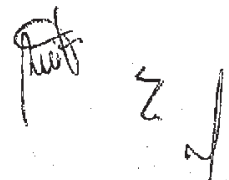
CLÁUSULA VI - DO AGENTE FIDUCIÁRIO**6.1. Nomeação**

A Emissora constitui e nomeia o Agente Fiduciário dos Debenturistas da Emissão objeto desta Escritura de Emissão, Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.

6.2. Declaração

O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora, na data da assinatura desta Escritura de Emissão:

- a) não ter qualquer impedimento legal, sob as penas da lei, conforme artigo 66, § 3º, da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares, para exercer a função que lhe é conferida;
- b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- c) aceitar integralmente esta Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
- d) estar ciente da regulamentação aplicável, emanada do Banco Central do Brasil;
- e) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- f) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- g) que esta Escritura de Emissão contém obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes do Agente Fiduciário, exigíveis de acordo com os seus termos e condições.
- h) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;
- i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- j) que verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão; e





- 21 -

- k) que verificou a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos no caput e parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no item 3.15 da presente Escritura de Emissão.

A Emissora, por sua vez, declara não ter conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares.

6.3. Substituição

6.3.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação (conforme definido na Cláusula 7.2.1 desta Escritura de Emissão), ou pela CVM.

6.3.2. Se a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o item 6.3.1 acima não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário.

6.3.3. A remuneração do novo Agente Fiduciário será definida na própria Assembleia Geral de Debenturistas que o escolher, observado o disposto no item "6.3.7" adiante.

6.3.4. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

6.3.5. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

6.3.6. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM n.º 28, de 23/11/83, e eventuais normas posteriores.

6.3.7. O Agente Fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso a Assembleia Geral de Debenturistas não delibere sobre a matéria.

6.3.8. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão.

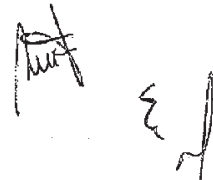
6.3.9. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou, no caso do Agente Fiduciário substituto, de eventual aditamento em que for nomeado como substituto do Agente Fiduciário para exercer a função, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até a data de vencimento das Debêntures, ou o seu integral e regular pagamento, dos dois o que ocorrer primeiro.

6.3.10. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

6.4. Deveres

Além de outros previstos em lei, ou em ato normativo da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- b) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra circunstância que lhe impeça o exercício da função;
- c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, a inscrição desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;
- f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inconsistências constantes de tais informações;
- g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- h) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e ofícios de registros públicos;
- i) solicitar, quando considerar necessário, e desde que permitido pela legislação aplicável, auditoria extraordinária na Emissora;



j) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral de Debenturistas;

j.1) enviar à CVM e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, até a data da primeira publicação, cópia do edital de convocação e da proposta a ser submetida à Assembléia Geral de Debenturistas;

k) comparecer à Assembléia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

k.1) enviar à CVM e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, 1 (um) dia útil após a data de encerramento de cada Assembléia Geral de Debenturistas, sumário das deliberações tomadas e, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da ata da Assembléia Geral de Debenturistas;

l) elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei n.º 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

l.1) eventual omissão ou inconsistência de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na prestação obrigatória de informações pela Emissora;

l.2) alterações estatutárias ocorridas no período;

l.3) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;

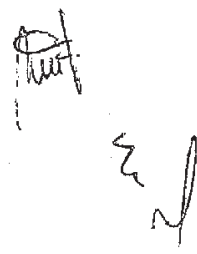
l.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

l.5) aquisição facultativa e pagamento de rendimento das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

l.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos perante os administradores da Emissora;

l.7) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

l.8) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário.





- 24 -

m) disponibilizar exemplar do relatório de que trata a alínea "l" aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:

m.1) na sede da Emissora;

m.2) no local indicado pelo Agente Fiduciário;

m.3) na CVM;

m.4) na bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as debêntures;

m.5) na instituição líder da colocação das Debêntures, na hipótese de o prazo para a apresentação do relatório vencer antes do encerramento do prazo máximo da distribuição primária das Debêntures.

n) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório de que trata a alínea "l" se encontra a sua disposição nos locais indicados na alínea "m";

o) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, a Instituição Depositária e a CBLIC;

p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; e

q) sem prejuízo do disposto no item 4.2.1, notificar os Debenturistas, por edital e individualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

q.1) à CVM;

q.2) à BOVESPA e/ou à CETIP; e

q.3) ao Banco Central do Brasil; e

r) fazer a Emissora cumprir com as obrigações previstas nas alíneas "n" e "o" do item 5.1 e, ainda, de encaminhar à ANBID o relatório de avaliação (rating) objeto da atualização.

6.5. Atribuições Específicas

6.5.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário utilizará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- a) declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- b) tomar toda e qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas;
- c) requerer a falência da Emissora; e
- d) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

6.5.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas "a", "b" e "c" do "caput" deste item se, convocada a Assembléia Geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e de Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação (conforme definido na Cláusula 7.2.1 desta Escritura de Emissão), bastando, porém, a deliberação da maioria das Debêntures em circulação quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "d" do "caput" deste item.

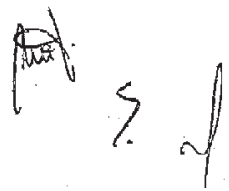
6.6. Remuneração

6.6.1. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- a) Parcelas anuais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a primeira a ser paga 5 (cinco) dias após a obtenção do registro na CVM e as demais no mesmo dia nos 5 (cinco) anos seguintes;
- b) O Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada pagamento (exceto em relação ao primeiro pagamento, que deverá observar uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias), sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades;




- c) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;
- d) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IPCA, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da 1ª parcela, conforme descrito no item "a" acima, até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas pro rata dia se necessário;
- e) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação e no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela Emissora da documentação comprobatória de tais despesas. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora;
- f) Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência;
- g) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária;
- h) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou outros), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), Cofins, e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.



6.6.2. Em caso de sua substituição, o Agente Fiduciário se obriga a restituir à Emissora, parte da remuneração anual correspondente aos meses em que não mais desempenhará as funções aqui descritas.

CLÁUSULA VII - DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS

7.1. Convocação

A assembleia de Debenturistas da Primeira Série ("Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série") ou a assembleia de Debenturistas da Segunda Série ("Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série") e, em conjunto com a Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, "Assembleia Geral de Debenturistas") pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas da Primeira Série que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação ou por Debenturistas da Segunda Série que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

7.1.1. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei n.º 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

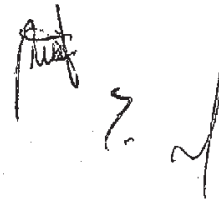
7.2. Quorum de Instalação

A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou de Debenturistas da Segunda Série que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

7.2.1. Para os efeitos da presente Escritura de Emissão, considera-se "Debêntures em circulação" todas as Debêntures da Primeira Série e/ou todas as Debêntures da Segunda Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas pela Emissora ou de sua controladora, bem como as debêntures de administradores da Emissora ou de sua controladora.

7.3. Mesa Diretora

A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista da Primeira Série ou ao Debenturista da Segunda Série, conforme o caso, eleito, na Assembleia Geral de Debenturistas, pelos Debenturistas da Primeira Série ou pelos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, presentes ao referido conclave ou àquele que for designado pela CVM. O papel de secretário da assembleia será do Agente Fiduciário, estando este encarregado da redação da ata da Assembleia Geral de Debenturistas.



7.4. Quorum de Deliberação

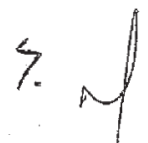
7.4.1. Nas deliberações da Assembléia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, observado que alterações na Remuneração e/ou prazo de vencimento das Debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos nesta Escritura de Emissão deverão contar com aprovação de Debenturistas da Primeira Série que representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, ou por Debenturistas da Segunda Série que representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso.

7.4.2. Sem prejuízo do quorum de 90% (noventa por cento) previsto no item 7.4.1 acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA, o quorum necessário para definição do novo parâmetro de remuneração da Segunda Série deverá ser composto por Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, que:

- a) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- b) a celebração desta Escritura de Emissão e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem irá resultar em:
 - b.1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos,
 - b.2) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou
 - b.3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;





- 29 -

- c) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;
- d) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações válidas e eficazes da Emissora, exigíveis de acordo com os seus termos e condições;
- e) o Prospecto Definitivo e os Suplementos contêm e conterão, no mínimo, e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, todas as informações relevantes em relação à Emissora, nas respectivas datas de cada evento, no contexto da presente Emissão necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas;
- f) as declarações contidas no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, em relação à Emissora são verdadeiras nas respectivas datas em que foram dadas e não são enganosas, incorretas, insuficientes ou inverídicas;
- g) as opiniões, análises e expectativas expressas no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, em relação à Emissora, foram dadas de boa-fé, sendo expressas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
- h) não há fatos relativos à Emissora, nas respectivas datas do Prospecto Definitivo, do Suplemento Preliminar e do Suplemento Definitivo, ou relativos às Debêntures não divulgados no Prospecto Definitivo e nos Suplementos cuja omissão, no contexto dessa Emissão, faça com que alguma declaração relevante do Prospecto Definitivo ou dos Suplementos, seja enganosa, incorreta ou inverídica;
- i) as declarações, informações e fatos descritos no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, em relação à Emissora, são verdadeiros, completos, suficientes e verídicos;
- j) as demonstrações financeiras da Emissora, relativas ao último exercício social encerrado e ao imediatamente anterior, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- k) as informações da Emissora relativas ao último trimestre encerrado ou ao imediatamente anterior, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

- l) a Emissora está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e
- m) exceto pelas contingências informadas no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua condição financeira ou outras, ou em sua atividade.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como constituindo uma renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9.2. Divisão

Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

9.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

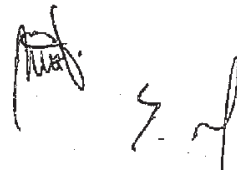
Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.

9.4. Lei Aplicável

Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

9.5. Resolução de Conflitos

Todas e quaisquer dúvidas e controvérsias que porventura vierem a surgir em relação aos termos e condições desta Escritura de Emissão serão resolvidas por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei nº 9.307/96, cuja decisão será imediatamente acatada pela Emissora e Debenturistas, estes representados pelo Agente Fiduciário.



A arbitragem não será admitida caso o regulamento a que esta esteja sujeita prejudique, por qualquer forma, o fornecimento de informações pela Emissora ao Tribunal de Contas da União, conforme exigido nos termos do artigo 70 e seguintes da Constituição Federal, ou outros órgãos de controle a que a Emissora estiver sujeita. A menos que expressamente acordado com a Emissora, todas as decisões em procedimentos arbitrais deverão ser proferidas com base exclusivamente em direito (arbitragem de direito), nos termos do Artigo 2º da Lei 9.307/96.

9.5.1. Modalidade de Arbitragem

Aplicar-se-ão à arbitragem a legislação substantiva nacional e as regras constantes do Regulamento da BOVESPA.

9.6. Foro

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício do direito de ação previsto no artigo 33 da Lei n.º 9.307/96 e para a execução de sentença arbitral e das obrigações de pagamento previstas nesta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2007.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

P.F. Ulla bonin
Nome: Ulla bonin
Cargo: Marisol Rezende Abelin
Superintendente
Área Financeira

P.F. Carlos Fernando Lagota R. Lopes
Nome: Carlos Fernando Lagota R. Lopes
Cargo: Chefe de Departamento
AF/DECAP

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Marcus Venícios B. da Rocha
Nome: MARCUS VENÍCIOS B. DA ROCHA
Cargo: Sócio-Administrador

Carlos Alberto Bacha
Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: Presidência

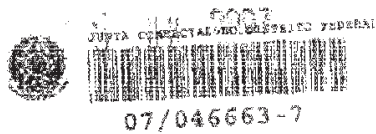
Testemunhas:

Marcos Aurélio Santos Cardoso
Nome: MARCOS AURÉLIO SANTOS CARDOSO
RG: 08.604.044-8 IFF/RJ

Luciano Veloso Júnior
Nome: Luciano Veloso Júnior
RG: 02361060-2 IFF/RJ

« As páginas do presente instrumento são rubricadas por LUIZ FERNANDO CARDOSO CHAVES, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam. »

Luis Fernando C. Chaves
Gerente
AF/DEJUR/GEJUR



PROTÓCOLO 1º ADJUNTADO A
ESCRITURA DE 3º EMISIÓN
DE DECRETOS BUDGETARIOS

ANEXO 2

Decisões da Diretoria do BNDES, único acionista da BNDESPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Interessado: BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
CNPJ: 00.383.281/0001-09 **

Assunto: Oferta Pública de Debêntures Simples no âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da BNDESPAR

Referência: Informação Padronizada AF/DECAP nº 06/2007, de 30.5.07.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

- 1) Aprovar a 3ª emissão pública, pela BNDESPAR, de debêntures ("Debêntures"), sendo esta a 2ª a ser efetuada ao amparo do Programa de Distribuição Pública de Valores Mobiliários ("Programa") arquivado na CVM em 19 de dezembro de 2006, sob o número CVM/SER/PRO/2006/0011, com as seguintes características:
 - (i) Valor da emissão e quantidade de séries: oferta inicial de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em até duas séries, podendo ser aumentada para até R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) nos termos do § 2º do art. 14 e do artigo 24 da Instrução CVM 400. Não haverá opção de distribuição parcial, devendo ser cancelada a Emissão e a Oferta em caso de não haver demanda para a totalidade de Debêntures ao nível de remuneração aceito pela BNDESPAR. O montante mínimo de cada série será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), devendo ser cancelada a realização da emissão da série cuja demanda, ao nível de remuneração aceito, seja inferior a tal montante;
 - (ii) número e valor nominal: serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de debêntures, podendo tal montante ser aumentado para até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) debêntures nos termos do item (i) acima, sendo o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Cada série somente será emitida com quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) debêntures;
 - (iii) garantias: sem garantia e sem preferência, sendo as Debêntures da espécie quirografária;
 - (iv) atualização: as Debêntures de uma série terão o seu valor nominal unitário atualizado, a partir da data de subscrição e integralização, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; as debêntures da outra série não terão atualização de seu valor nominal unitário;
 - (v) convertibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações;
 - (vi) datas de emissão e vencimento: as Debêntures da série cujo valor será atualizado pelo IPCA terão como data de emissão o dia 01/07/2007 e como data de vencimento o dia 15/08/2013, sendo que (a) o principal devido, atualizado conforme item (iv) acima, será pago em uma única parcela, no vencimento, e (b) os juros serão pagos nos dias 15/08/2009, 15/08/2010, 15/08/2011, 15/08/2012 e 15/08/2013. As debêntures da outra série terão como data de emissão o dia 01/07/2007 e como data de vencimento o dia 01/01/2011, sendo que o principal e os juros devidos serão pagos em uma única parcela, no vencimento;
 - (vii) remuneração: as Debêntures pagarão juros remuneratórios a serem apurados para cada série por meio de processo de *bookbuilding*, incidentes a partir da data de subscrição e integralização, sendo a remuneração da série sujeita a atualização pelo IPCA calculada sobre o valor nominal atualizado conforme item (iv) acima;

202 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
 Av Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico que a presente fotocópia, conferida com o original que me
 foi apresentado, e que com esta devolvida. Rio de Janeiro, 21/06/2007

Edson de Carvalho
 Mandria Regina Cario Lobato

Emolumento: 3,42 Lei 3217/4664/111: 1,02 Total: 4,44



- (viii) preço de subscrição: as Debêntures serão subscritas ao par, pelo valor nominal unitário definido conforme item (ii) acima;
 - (ix) modo de subscrição e colocação: a integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC ou CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, conforme o caso. Serão garantidos (a) a prioridade para colocação junto a investidores de varejo em, no mínimo, 30% da oferta inicial, caso haja demanda neste segmento para tal montante, (b) o atendimento preferencial de lote de até 15 debêntures por investidor de varejo, sujeito ao valor destinado à oferta de varejo e (c) a alocação integral para os investidores institucionais do montante relacionado ao eventual incremento da oferta nos termos do item (i) acima; aos investidores de varejo deverá ser assegurada a faculdade de, na hipótese de a série de sua escolha deixar de ser emitida, consoante o disposto no item (i), adquirir debêntures da outra série;
 - (x) negociação pública: os negócios secundários com as Debêntures somente poderão ser cursados em ambientes eletrônicos;
 - (xi) formador de mercado: as Debêntures deverão contar com formador(es) de mercado nos ambientes de sua negociação; e
 - (xii) ambiente regulatório: as Debêntures serão emitidas para distribuição pública conforme as regras da Instrução CVM 400 e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 2) Autorizar a Diretoria da BNDESPAR a aprovar e a firmar todos os contratos, documentos e instrumentos necessários à implementação da emissão, incluindo a contratação dos coordenador(es), formador(es) de mercado, agente fiduciário, banco mandatário e escriturador, entre outros, bem como determinar outras condições relacionadas ao Programa e à Emissão, na forma que venham a ser previstas na Escritura da Emissão e demais documentos relacionados ao Programa e à Oferta, incluindo cláusulas de vencimento antecipado, quoruns de deliberação, encargos moratórios e, enfim, tudo o mais que for necessário para a consecução do propósito aqui tratado.

Nos termos do art. 10 do Estatuto da BNDESPAR, a presente decisão da Diretoria do Acionista Único - BNDES, supre todos os atos formais exigidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, produzindo os mesmos efeitos das atas das assembleias gerais de acionistas, a que se refere o art. 130 da referida Lei.

Luciano Galvão Coutinho
Presidente

Armando Mariano Carvalho Junior
Vice-Presidente

Antonio Barros de Castro
Diretor

Maurício Borges Lemos
Diretor

Eduardo Rath Fingerl
Diretor

Wagner Bittencourt de Oliveira
Diretor

Julio Cesar Maciel Ramundo
Diretor Substituto

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/06/2007 SOB Nº: 20070381992
 Protocolo: 07/038199-2, DE 25/06/2007

Empresa: 53 3 0000237 1
 INDUS PARTICIPAÇÕES S/A -
 INDEPRAB

ANTONIO CELSON G. MENDES
 SECRETARIO-GERAL

209 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
 Av Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-7545

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, confere com o original que me
 foi apresentado. E que com esta se devolve. Rio de Janeiro, 21/06/2007

! : Edson de Carvalho : Vera Lucia Cario Sequeira
 ! : Wandria Regina Cario Loblo

Emolumento: 3,42 Lei 3217/66 4/111: 1,02 Total: 4,44





Decisão nº Dir. 0550/2007-BNDES

Reunião de 10 JUL 2007

Interessado: BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR
C.N.P.J.: 00.383.281/0001-09

Assunto: Fixação da Remuneração da Primeira Série, da Taxa de Juros da Segunda Série e do volume da emissão das debêntures objeto da Terceira Oferta Pública de Debêntures Simples da BNDESPAR.

Referência: INFORMAÇÃO PADRONIZADA AF/DECAP Nº 11/07, DE 03.07.2007.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria decidiu, por unanimidade, delegar ao Diretor do BNDES Responsável pela Área Financeira, permitida a subdelegação à Superintendente da Área Financeira, poderes para:

1. aprovar a Remuneração da Primeira Série e a Taxa de Juros da Segunda Série das debêntures simples da BNDESPAR, objeto da Terceira Oferta Pública de Debêntures Simples, de emissão da BNDESPAR, aprovada nos termos da Dec. Dir. nº 428/2007 – BNDES e divulgada conforme aviso publicado em 26 de junho, conforme apuradas no processo de coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding), observado o seguinte:

(a) Primeira Série: a Remuneração corresponderá a uma taxa fixa não superior à taxa interna de retorno das Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F) vincendas em 1º de janeiro de 2012 ("Taxa da NTN-F") acrescida de um spread de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) anual, sendo que a taxa da NTN-F deverá ser obtida pela cotação divulgada pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA") que seja considerada referência para o apreamento de tal título no momento de realização do *bookbuilding*, ou,

Armando Marinho Cavalcante
Vice-Presidente

Elvio Lima Gaspar
Diretor

Tracianna Moraes
Chefe de Departamento-Substituto
AF/DECAP

Wagner Espinosa
Diretor

Selmo Aronovich
Superintendente Substituto
Área Financeira

Luciano Coutinho
Presidente

Maurício Borges Lemos
Diretor

Fábio Sebastião da Rocha
Diretor Substituto

Luiz Fernando G. Chaves
Gerente
AF/DEJUR/GERJUR

Rafael Carlos Ferraz
Diretor

2

200 Ofício de Notas - Metaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545
A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico que a presente fotocópia, conferida com o original que
foi apresentado. E que com esta é devolvida. Rio de Janeiro, 20/07/2007
Edson de Carvalho VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA

! : Wandria Regina Cario Lobbo
Emolumento: 3,42 Lei 2217/4664/111: 1,02 Total: 4,44





Decisão Dir. 0550/2007-BNDES

em sua ausência, aquela divulgada em tela de mercado Bloomberg que seja considerada referência para o apreamento de tal título; e

(b) Segunda Série: a Taxa de Juros, incidente sobre o valor atualizado da debênture segundo a variação do IPCA, não será superior à média simples das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) vincendas em 15 de agosto de 2012 e 15 de maio de 2015 ("Taxas da NTN-B"), acrescida de um *spread* de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) anual, sendo que as taxas da NTN-B deverão ser as cotações divulgadas pela ANDIMA que sejam consideradas referências para o apreamento destes títulos no momento de realização do *bookbuilding*, ou, em sua ausência, aquelas divulgadas em tela de mercado Bloomberg que sejam consideradas referências para o apreamento de tais títulos;

2. decidir sobre a quantidade de debêntures a serem emitidas por série, bem como sobre o aumento da emissão para até 1.350.000 (um milhão trezentos e cinquenta mil) debêntures, conforme permitido nos termos dos arts. 14, § 2º, e 24 da Instrução CVM nº 400/03 e aprovado nos termos da Dec. Dir. nº 428/2007 - BNDES.

Nos termos do art. 10 do Estatuto da BNDESPAR, a presente decisão da Diretoria do Acionista Único - BNDES, supre todos os atos formais exigidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, produzindo os mesmos efeitos das atas das assembleias gerais de acionistas, a que se refere o art. 130 da referida Lei.


Terezinha Almeida
Diretor
AF/DEJUR


Selmo Aronovitch
Superintendente Substituto
Área Financeira

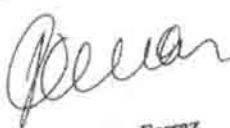

Mauricio Borges Lemos
Diretor


Luiz Fernando C. Chaves
Gerente
AF/DEJUR/GEJUR


Elvio Lima Gaspar
Diretor


Luciano Coutinho
Presidente


Fabio Sordani da Rocha
Diretor Substituto


João Carlos Ferraz
Diretor


Wagner Bittencourt
Diretor


Armando Marinho Carvalho
Vice-Presidente BNDES

4

200 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av Almirante Barroso, 2-SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, confere com o original que foi apresentado. E que com esta é devolvida. Rio de Janeiro, 20/07/2007

! : Edson de Carvalho ! : VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
! : Wandria Regina Cario Leble

Emolumento: 3,42 Lei 3217/4664/111: 1,02 Total: 4,44





BRASIL
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÃO PADRONIZADA – IP ORIGEM DO ASSUNTO

IP Nº AF/DECAP nº 13/2007	DATA DE EMISSÃO 24/07/2007
ÁREA/U.A.P./SUBUNIDADE (SIGLAS) AF/DECAP	

INTERESSADO (EMPRESA, ÓRGÃO OU PESSOA)		DOCUMENTO				
BNDESPAR		NATUREZA	NUMERO	DATA		
ASSUNTO Aprovação das Taxas de Juros e das Quantidades das debêntures objeto de Oferta Pública de Debêntures Simples, de emissão da BNDESPAR.						
LEGISLAÇÃO E/OU NORMAS APLICÁVEIS : Estatuto da BNDESPAR Leis nº 6.404/1976 e 6.385/1976 Dec. Dir-BNDES nº 428/2007 Dec. Dir-BNDES nº 550/2007 Instrução CVM nº 400/2003			ALÇA DA DECISÃO Diretor do BNDES Responsável pela Área Financeira			
			ÓRGÃO EXECUTOR (SIGLA) AF/DECAP			
PROPOSIÇÃO Propõe-se ao Diretor do BNDES Responsável pela Área Financeira, no exercício dos poderes conferidos pela Decisão de Diretoria BNDES 550/2007, que aprove: a) a taxa de juros de 11,20% a.a. (onze inteiros e vinte centésimos por cento ao ano) para a Remuneração da Primeira Série e a taxa de juros de 6,80% a.a. (seis inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano) para os Juros da Segunda Série das debêntures da 3ª emissão pública da BNDESPAR, sendo a 2ª no âmbito de seu Programa de Distribuição Pública; e b) a quantidade total de 1.350.000 (um milhão trezentos e cinquenta mil) debêntures para a emissão referida no item anterior, sendo 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) para a Primeira Série e 800.000 (oitocentas mil) para a Segunda Série, tendo sido exercidas as opções de colocação adicional de 35%, conforme autorizado pela Decisão nº Dir. 428/2007 – BNDES e permitido nos termos dos art. 14, § 2º e 24 da Instrução CVM nº 400/03.						
OBSERVAÇÃO Se propõe correspondência, anexar minuta		RUBRICA DO PROPONENTE <i>Carlos Fernando Lagrota R. Lopes</i> Carlos Fernando Lagrota R. Lopes Chefe de Departamento AF/DECAP				

DESPACHO

RUBRICA DO SUPERINTENDENTE <i>Maisabel Bezende Abelim</i> Maisabel Bezende Abelim Superintendente Área Financeira	
RUBRICA DO DIRETOR <i>Maurício Borges Lemes</i> Maurício Borges Lemes Diretor	

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR

DECISÃO (PREFIXO E Nº)	<i>Maurício Borges Lemes</i> Maurício Borges Lemes Diretor
DATA	

ÓRGÃO EXECUTOR

ANOTAÇÕES	RUBRICA	DATA
-----------	---------	------

CONSULTAS

UNIDADE CONSULTADA (SIGLA)	MEIOS	C - Consulta Interna (CI), P - Publicação Oficial Interna, V - Verbal, T - Telefone
	REFERÊNCIA OU INFORMAÇÃO CONSIDERADA	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 3

Súmula de *Rating*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Rating Action: BNDES Participacoes S.A. - BNDESPAR

Moody's Atribui Aaa.br as Debêntures da BNDESPAR

New York, June 25, 2007 -- A Moody's Investors Service atribuiu uma classificação A1 global de dívida em moeda local a emissão de debêntures não conversíveis em ações a serem emitidas pela BNDES Participações S.A. -- BNDESPAR no valor de R\$1.000.000.000,00. Ao mesmo tempo, a Moody's America Latina atribuiu uma classificação Aaa.br de dívida na Escala Nacional Brasileira de Ratings as debêntures. As classificações tem perspectiva estável.

A emissão das debêntures será feita em até duas séries, no valor total de R\$1.000.000.000,00. As debêntures da Primeira Série tem vencimento em 1º de janeiro de 2011 e a Segunda Série tem vencimento em 15 de agosto de 2013.

A BNDESPAR é uma subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social S.A. -- BNDES, classificado pela Moody's como Aaa.br na Escala Nacional e A1 na Escala Global em Moeda Local. O principal papel da BNDESPAR é apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais através de participações societárias de caráter minoritário e transitório, assim como por intermédio de instrumentos de dívida com o objetivo de fortalecer as estruturas financeiras das empresas. O controle direto do BNDES sobre a BNDESPAR oferece suporte aos ratings.

Os ratings na Escala Nacional da Moody's têm como propósito primordial servir aos investidores domésticos em países onde a Escala Nacional de Ratings da Moody's existe. Tais classificações não são comparáveis às classificações globais da Moody's, as quais não possuem uma identificação, tal como a notação "br" para o Brasil. Uma classificação Aaa.br na Escala Nacional Brasileira da Moody's indica um emissor ou uma emissão com a mais forte qualidade de crédito e a menor probabilidade de perdas de crédito se comparadas a outros emissores domésticos.

A classificação na Escala Nacional, portanto, classifica os emissores brasileiros em relação a outros emissores e não relativamente a riscos absolutos de default. As classificações na Escala Nacional isolam certos riscos sistêmicos: elas não consideram a expectativa de perdas associadas a eventos sistêmicos que possam afetar a todos os emissores, mesmo aqueles que recebam a classificação mais alta na Escala Nacional.

O BNDES está sediado no Rio de Janeiro, Brasil. Em dezembro de 2006, o BNDES possuía ativos de R\$187 bilhões. A BNDESPAR possuía ativos de R\$26 bilhões em dezembro de 2006.

As seguintes classificações foram atribuídas a emissão de debêntures no valor de R\$1.000.000.000,00:

- A1 na escala global em moeda local, perspectiva estável;

- Aaa.br na escala nacional brasileira, perspectiva estável.

New York
M. Celina Vansetti
Senior Vice President
Financial Institutions Group
Moody's Investors Service
JOURNALISTS: 212-553-0376
SUBSCRIBERS: 212-553-1653

Sao Paulo
Ceres Lisboa
Vice President - Senior Analyst
Financial Institutions Group
Moody's America Latina Ltda.
55-11-3043-7300

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS PROTECTED BY COPYRIGHT LAW AND NONE OF SUCH INFORMATION MAY BE COPIED OR OTHERWISE REPRODUCED, REPACKAGED, FURTHER TRANSMITTED, TRANSFERRED, DISSEMINATED, REDISTRIBUTED OR RESOLD, OR STORED FOR SUBSEQUENT USE FOR ANY SUCH PURPOSE, IN WHOLE OR IN PART, IN ANY FORM OR MANNER OR BY ANY MEANS WHATSOEVER, BY ANY PERSON WITHOUT MOODY'S PRIOR WRITTEN CONSENT. All information contained herein is obtained by MOODY'S from sources believed by it to be accurate and reliable. Because of the possibility of human or mechanical error as well as other factors, however, such information is provided "as is" without warranty of any kind and MOODY'S, in particular, makes no representation or warranty, express or implied, as to the accuracy, timeliness, completeness, merchantability or fitness for any particular purpose of any such information. Under no circumstances shall MOODY'S have any liability to any person or entity for (a) any loss or damage in whole or in part caused by, resulting from, or relating to, any error (negligent or otherwise) or other circumstance or contingency within or outside the control of MOODY'S or any of its directors, officers, employees or agents in connection with the procurement, collection, compilation, analysis, interpretation, communication, publication or delivery of any such information, or (b) any direct, indirect, special, consequential, compensatory or incidental damages whatsoever (including without limitation, lost profits), even if MOODY'S is advised in advance of the possibility of such damages, resulting from the use of or inability to use, any such information. The credit ratings and financial reporting analysis observations, if any, constituting part of the information contained herein are, and must be construed solely as, statements of opinion and not statements of fact or recommendations to purchase, sell or hold any securities. NO WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO THE ACCURACY, TIMELINESS, COMPLETENESS, MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR ANY PARTICULAR PURPOSE OF ANY SUCH RATING OR OTHER OPINION OR INFORMATION IS GIVEN OR MADE BY MOODY'S IN ANY FORM OR MANNER WHATSOEVER. Each rating or other opinion must be weighed solely as one factor in any investment decision made by or on behalf of any user of the information contained herein, and each such user must accordingly make its own study and evaluation of each security and of each issuer and guarantor of, and each provider of credit support for, each security that it may consider purchasing, holding or selling.

MOODY'S hereby discloses that most issuers of debt securities (including corporate and municipal bonds, debentures, notes and commercial paper) and preferred stock rated by MOODY'S have, prior to assignment of any rating, agreed to pay to MOODY'S for appraisal and rating services rendered by it fees ranging from \$1,500 to approximately \$2,400,000. Moody's Corporation (MCO) and its wholly-owned credit rating agency subsidiary, Moody's Investors Service (MIS), also maintain policies and procedures to address the independence of MIS's ratings and rating processes. Information regarding certain affiliations that may exist between directors of MCO and rated entities, and between entities who hold ratings from MIS and have also publicly reported to the SEC an ownership interest in MCO of more than 5%, is posted annually on Moody's website at www.moody's.com under the heading "Shareholder Relations - Corporate Governance - Director and Shareholder Affiliation Policy."

ANEXO 4

Declaração da Emissora nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

DECLARAÇÃO

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações com sede no Distrito Federal, Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09 (“Emissora”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, (i) no âmbito do primeiro programa de distribuição pública de debêntures de sua emissão, com prazo de duração de 2 (dois) anos e limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Programa de Distribuição”); e (ii) na qualidade de companhia emissora de 1.000.000 (um milhão) de debêntures, todas escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária), em até duas séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (as “Debêntures”), perfazendo o montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), realizada no âmbito do Programa de Distribuição (a “Emissão”), vem, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), declarar (a) que o prospecto definitivo atualizado do Programa de Distribuição datado de 7 de fevereiro de 2007 (“Prospecto Definitivo”), o suplemento preliminar ao Prospecto Definitivo e o suplemento definitivo ao Prospecto Definitivo (“Suplementos”) (i) contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, do Programa de Distribuição e da Emissão, das Debêntures, da Emissora, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes; e (b) que as informações prestadas pela Emissora no Prospecto Definitivo e nos Suplementos, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Emissão, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2007.

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR

Nome:
Cargo:

Maurício Berges Leves
Diretor

Nome:
Cargo:

Márcio Augusto Carvalho
Diretor-Presidente
em exercício

Luz Fernando C. Chaves
Gerente
AF/DEJUR/GEJUR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 5

Declaração do Coordenador Líder nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

BANCO UBS PACTUAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 501, Torre Corcovado, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0001-45, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição responsável pela coordenação e colocação da distribuição pública da terceira emissão de debêntures da Emissora, sendo a segunda emissão no âmbito do programa de distribuição de debêntures arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 19 de dezembro de 2006 sob o n.º CVM/SRE/PRO/2006/0011 ("Programa de Distribuição"), no total de 1.000.000 (um milhão) de debêntures, todas escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária), em até duas séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (as "Debêntures"), perfazendo o montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (a "Emissão"), vem, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), declarar (a) que o suplemento preliminar da Emissão contém e o suplemento definitivo da Emissão conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Emissão, das Debêntures e, exclusivamente em relação ao prospecto definitivo atualizado do Programa de Distribuição datado de 7 de fevereiro de 2007 ("Prospecto Definitivo"), da atualização das informações sobre a Emissora, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; (b) que o suplemento preliminar da Emissão foi e o suplemento definitivo da Emissão será elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (c) que tomou as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora, em relação ao Prospecto Definitivo, fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão.

São Paulo, 25 de junho de 2007.

Banco UBS Pactual S.A.

Nome:

Cargo:

Alexandra D'Ávila Mello Gesteira
Diretor

Nome:

Cargo:

Antonio Carlos Couto Porto Filho
Diretor



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 6

Informações Trimestrais - ITR - Primeiro Trimestre de 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01677-2	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	3 - CNPJ 00.383.281/0001-09
4 - NIRE 83764		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares				2 - BAIRRO OU DISTRITO Setor Banc. Sul	
3 - CEP 70076-900		4 - MUNICÍPIO Dist. Federal			5 - UF DF
6 - DDD 061	7 - TELEFONE 322-6251	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX	
11 - DDD 061	12 - FAX 2225-5179	13 - FAX -	14 - FAX -		
15 - E-MAIL http://www.bndes.gov.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME					
EDUARDO RATH FINGERL					
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO	
AV. REPUBLICA DO CHILE, 100 - 21º ANDAR				CENTRO	
4 - CEP		5 - MUNICIPIO			6 - UF
20031-917		RIO DE JANEIRO			RJ
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX	
021	2172-8650	-	-		
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX		
021	2533-1572	-	-		
16 - E-MAIL					
edurath@bndes.gov.br					

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2007	31/12/2007	1	01/01/2007	31/03/2007	4	01/10/2006	31/12/2006
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes					10 - CÓDIGO CVM 00385-9		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Marcelo Cavalcanti Almeida					12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 335.905.597-72		

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Unidades)	1 - TRIMESTRE ATUAL 31/03/2007	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/12/2006	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 31/03/2006
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	1	1	1
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	1	1	1
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA
Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO
Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO
Estatual
4 - CÓDIGO ATIVIDADE
3990 - Emp. Adm. Part. - Sem Setor Principal
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL
Participação Societária
6 - TIPO DE CONSOLIDADO
Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES
Com Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO
01	RCA	09/02/2007	Dividendo		ON	702,3871427800

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

01.08 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
----------	-----------------------	---	------------------------------------	-------------------------	---	--------------------------------------

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
14/05/2007	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
1	Ativo Total	24.559.180	25.011.507
1.01	Ativo Circulante	3.899.933	3.845.552
1.01.01	Disponibilidades	12.996	4.231
1.01.02	Créditos	1.001.991	1.103.560
1.01.02.01	Clientes	0	0
1.01.02.02	Créditos Diversos	1.001.991	1.103.560
1.01.02.02.01	Debêntures	772.013	767.508
1.01.02.02.02	(-) Prov. p/ risco de crédito-Debêntures	(336.887)	(338.024)
1.01.02.02.03	Venda a prazo de tit. e val. mobiliários	577.816	696.737
1.01.02.02.04	(-) Provisão para risco de crédito	(10.951)	(22.661)
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	2.884.946	2.737.761
1.01.04.01	Fundos do Banco do Brasil	1.825.496	1.470.965
1.01.04.02	Ações, certific. de ações e bônus subsc.	4.183	4.183
1.01.04.03	Cotas de fundos de renda variável	343.931	228.313
1.01.04.04	Titulos públicos	532	553
1.01.04.05	Dividendos e JSCP a receber	215.279	447.322
1.01.04.06	Créditos tributários	231.932	307.120
1.01.04.07	Impostos/Contrib. a recuperar e antecip.	190.512	261.985
1.01.04.08	Adiantamentos para aquisição de títulos	41.910	0
1.01.04.09	Diversos	30.857	17.006
1.01.04.10	Outros valores e bens	314	314
1.02	Ativo Não Circulante	20.659.247	21.165.955
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	6.285.223	6.231.873
1.02.01.01	Créditos Diversos	5.896.632	5.811.756
1.02.01.01.01	Debêntures	2.582.533	2.569.830
1.02.01.01.02	(-) Prov. p/ risco de crédito-Debêntures	(221.758)	(214.153)
1.02.01.01.03	Venda a prazo de tit. e val. mobiliários	3.604.161	3.572.268
1.02.01.01.04	(-) Provisão para risco de crédito	(68.304)	(116.189)
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.03	Outros	388.591	420.117
1.02.01.03.01	Titulos públicos	532	1.106
1.02.01.03.02	Créditos tributários	342.490	400.247
1.02.01.03.03	Incentivos fiscais	45.569	18.764
1.02.02	Ativo Permanente	14.374.024	14.934.082
1.02.02.01	Investimentos	14.374.024	14.934.082
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	8.163.231	8.667.134
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	15.026	12.256
1.02.02.01.06	Outras participações	6.195.767	6.254.692
1.02.02.02	Imobilizado	0	0
1.02.02.03	Intangível	0	0
1.02.02.04	Diferido	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
2	Passivo Total	24.559.180	25.011.507
2.01	Passivo Circulante	3.547.468	4.325.275
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.312.630	3.028.747
2.01.01.01	Repasse com o BNDES	1.707.343	1.672.235
2.01.01.02	Repasse com a Sec. do Tesouro Nacional	605.487	1.356.512
2.01.02	Debêntures	0	0
2.01.03	Fornecedores	0	0
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	36.790	125.004
2.01.04.01	Impostos e contribuições sobre o lucro	27.824	108.364
2.01.04.02	Outros impostos e contribuições	8.966	16.640
2.01.05	Dividendos a Pagar	723.736	702.387
2.01.06	Provisões	440.907	432.233
2.01.06.01	Prov. p/ conting. trabalhistas e cíveis	440.907	432.233
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.01.08	Outros	33.205	36.904
2.01.08.01	Passivo atuarial - FAMS	3.957	3.509
2.01.08.02	Contas a pagar - FAPES	3.106	3.054
2.01.08.03	Credores vinculados liquidação operação	19.049	13.712
2.01.08.04	Diversas	7.093	16.629
2.02	Passivo Não Circulante	7.418.965	7.785.239
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	7.418.965	7.785.239
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	6.649.439	7.041.352
2.02.01.01.01	Repasse com o BNDES	5.489.983	5.750.578
2.02.01.01.02	Repasse com a Sec. do Tesouro Nacional	1.159.456	1.290.774
2.02.01.02	Debêntures	561.866	541.540
2.02.01.03	Provisões	1.128	1.088
2.02.01.03.01	Prov. p/ conting. trabalhistas e cíveis	1.128	1.088
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2.02.01.06	Outros	206.532	201.259
2.02.01.06.01	Passivo atuarial - FAMS	93.693	87.877
2.02.01.06.02	Contas a pagar - FAPES	104.686	105.229
2.02.01.06.03	Impostos diferidos	8.153	8.153
2.02.02	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2.04	Patrimônio Líquido	13.592.747	12.900.993
2.04.01	Capital Social Realizado	10.404.356	10.404.356
2.04.02	Reservas de Capital	73.499	45.134
2.04.03	Reservas de Reavaliação	80.461	84.761
2.04.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.04.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	80.461	84.761
2.04.04	Reservas de Lucro	242.292	242.292

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2007	4 - 31/12/2006
2.04.04.01	Legal	242.292	242.292
2.04.04.02	Estatutária	0	0
2.04.04.03	Para Contingências	0	0
2.04.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.04.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.04.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.04.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.04.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	2.792.139	2.124.450
2.04.06	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2007 a 31/03/2007	4 - 01/01/2007 a 31/03/2007	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	828.742	828.742	982.611	982.611
3.01.01	Dividendos	20.797	20.797	95.922	95.922
3.01.02	Juros sobre capital próprio	64.250	64.250	273.500	273.500
3.01.03	Result. c/ alien. de tit. renda variável	743.695	743.695	613.189	613.189
3.01.04	Comissões e taxas	0	0	0	0
3.02	Deduções da Receita Bruta	0	0	0	0
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	828.742	828.742	982.611	982.611
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0	0	0
3.05	Resultado Bruto	828.742	828.742	982.611	982.611
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	134.770	134.770	(128.040)	(128.040)
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(55.741)	(55.741)	(77.454)	(77.454)
3.06.02.01	Prov. p/ conting. trabalhistas e cíveis	(9.489)	(9.489)	8.802	8.802
3.06.02.02	Remuneração da diretoria e conselheiros	(89)	(89)	(87)	(87)
3.06.02.03	Despesas com pessoal	(18.642)	(18.642)	(18.782)	(18.782)
3.06.02.04	Participação dos empregados no lucro	0	0	0	0
3.06.02.05	Despesas com tributos	(19.043)	(19.043)	(54.738)	(54.738)
3.06.02.06	Diversas	(8.478)	(8.478)	(12.649)	(12.649)
3.06.03	Financieiras	39.406	39.406	(60.329)	(60.329)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	230.561	230.561	331.092	331.092
3.06.03.01.01	Receitas de operações de crédito	99.700	99.700	130.693	130.693
3.06.03.01.02	Títulos e valores mobiliários	118.791	118.791	159.694	159.694
3.06.03.01.03	Result. c/ alien. de tit. de renda fixa	0	0	0	0
3.06.03.01.04	Resultado com fundos de renda variável	5.179	5.179	23.276	23.276
3.06.03.01.05	Comissões e prêmios	0	0	0	0
3.06.03.01.06	Atualização monetária de ativos - SELIC	6.774	6.774	17.116	17.116
3.06.03.01.07	Diversas	117	117	313	313

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2007 a 31/03/2007	4 - 01/01/2007 a 31/03/2007	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(191.155)	(191.155)	(391.421)	(391.421)
3.06.03.02.01	Enc. financeiros - emissão de debêntures	(20.352)	(20.352)	0	0
3.06.03.02.02	Enc. financeiros - obrigações com BNDES	(146.854)	(146.854)	(160.427)	(160.427)
3.06.03.02.03	Enc. financeiros - obrigações com a STN	(55.932)	(55.932)	(178.637)	(178.637)
3.06.03.02.04	Enc. financeiros - outras obrigações	0	0	(3.126)	(3.126)
3.06.03.02.05	Reversão(constituição) prov. risco cred	53.332	53.332	(7.885)	(7.885)
3.06.03.02.06	Deságio c/ títulos e valores mobiliários	0	0	0	0
3.06.03.02.07	Atualização monetária de passivos -SELIC	(21.349)	(21.349)	(41.346)	(41.346)
3.06.03.02.08	Provisão para desvalorização	0	0	0	0
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(24.923)	(24.923)	(9.898)	(9.898)
3.06.05.01	Desp. c/ aquisição de partic. societária	0	0	0	0
3.06.05.02	Provisão para perdas	1.211	1.211	(3.958)	(3.958)
3.06.05.03	Resultado c/ prêmio no mercado de opções	0	0	0	0
3.06.05.04	Amortização de ágio	(26.134)	(26.134)	(5.940)	(5.940)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	176.028	176.028	19.641	19.641
3.06.06.01	Receita de equivalência patrimonial	206.177	206.177	92.947	92.947
3.06.06.02	Despesa de equivalência patrimonial	(30.149)	(30.149)	(73.306)	(73.306)
3.07	Resultado Operacional	963.512	963.512	854.571	854.571
3.08	Resultado Não Operacional	10	10	(207)	(207)
3.08.01	Receitas	21	21	2	2
3.08.02	Despesas	(11)	(11)	(209)	(209)
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	963.522	963.522	854.364	854.364
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(164.340)	(164.340)	(233.050)	(233.050)
3.11	IR Diferido	(132.946)	(132.946)	11.490	11.490
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CODIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00 383 281/0001-09

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CODIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2007 a 31/03/2007	4 - 01/01/2007 a 31/03/2007	5 - 01/01/2006 a 31/03/2006	6 - 01/01/2006 a 31/03/2006
3.12.02	Contribuições		0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio		0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período		666.236	632.804	632.804
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Unidades)		1	1	1
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)		666.236.000.00000	632.804.000.00000	632.804.000.00000
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)				

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

1. Contexto operacional

1.1) Histórico

A BNDESPAR é uma sociedade por ações, constituída em 1982, controlada integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Sua ação é pautada nas diretrizes estratégicas formuladas em conjunto com o BNDES e direcionada a apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais. Concretiza-se, principalmente, através de participações societárias de caráter minoritário e transitório e, ainda, pelo fortalecimento e modernização do mercado de valores mobiliários.

Em 13 de janeiro de 1998, a BNDESPAR obteve com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o registro de companhia aberta, o que permite à instituição negociar títulos de sua emissão no mercado de balcão organizado.

1.2) Objetivos atuais

- Fortalecer as estruturas de capital das empresas e apoiar novos investimentos na economia;
- Apoiar a reestruturação da indústria através de fusões e aquisições;
- Apoiar o desenvolvimento de empresas emergentes;
- Apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas;
- Desenvolver a indústria de fundos fechados de “*private equity*”; e
- Contribuir para o desenvolvimento do mercado de capitais.

2. Base de preparação e apresentação das informações trimestrais

As informações da BNDESPAR foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e quando aplicável, em consonância com as normas seguidas pelo seu acionista controlador Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

3. Sumário das práticas contábeis

3.1) Regime de apuração do resultado

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

As demais receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “pro-rata” dia para as de natureza financeira.

3.2) Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

De acordo com o estabelecido pela Circular nº 3.068 de 8 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil, os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são classificados em três categorias distintas, conforme a intenção da Administração, quais sejam:

- a) títulos para negociação;
- b) títulos disponíveis para venda; e
- c) títulos mantidos até o vencimento.

Por não ser instituição financeira, a BNDESPAR não se encontra sujeita a esta regulamentação. Entretanto, tendo em vista a consolidação do efeito desta Circular sobre as notas explicativas do BNDES, a BNDESPAR observou os mesmos critérios de classificação e respectivos impactos contábeis e tributários, seguidos para os títulos e valores mobiliários.

As aplicações em fundos de investimentos são valorizadas diariamente e, portanto, já estão ajustadas a valor de mercado, sendo as contrapartidas registradas no resultado.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

3.3) Operações de crédito - venda a prazo de títulos e valores mobiliários, debêntures e provisão para risco de crédito

Na BNDESPAR, as operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários e debêntures representam apoio financeiro e são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682 do Banco Central do Brasil, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo “AA” (risco mínimo) e “H” (risco máximo - perda).

As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível “H”, se inadimplentes, permanecem nessa classificação por até seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existentes e controladas, por cinco anos em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível “H” e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidos.

Por não ser instituição financeira, a BNDESPAR não se encontra sujeita à resolução nº 2.682. Entretanto, tendo em vista a consolidação do efeito deste normativo sobre as notas explicativas do BNDES (controlador), a BNDESPAR observou os mesmos critérios de classificação seguidos para as operações de crédito.

A provisão para risco de crédito, considerada suficiente pela Administração, atende aos critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, conforme demonstrado nas Notas 5.3 e 6.3.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

3.4) Investimentos

Os investimentos relevantes em empresas coligadas e/ou equiparadas, nas quais a companhia mantém influência na administração (participação em conselhos com acordo de acionistas e/ou participação em diretoria), ou quando o percentual de participação, direta ou indireta da investidora, seja igual ou superior a 20% do capital social das coligadas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados ao custo e, quando aplicável, ajustados para o seu valor de provável realização.

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio, declarados de investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, são registrados reduzindo o valor das respectivas participações societárias. Os dividendos e os juros sobre o capital próprio dos investimentos avaliados ao custo de aquisição são creditados diretamente ao resultado do período.

Os ágios apurados na aquisição de investimentos, cujos fundamentos econômicos não são identificados, são amortizados integralmente. Os decorrentes de expectativa de resultados futuros são amortizados no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, respeitado o limite de 10 anos.

Os deságios decorrentes de aquisição de investimentos cujo fundamento econômico não é identificado (outras razões econômicas) serão baixados quando ocorrer a alienação dos investimentos.

3.5) Atualização monetária de direitos e obrigações

Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação cambial ou de índices, são atualizados até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas no resultado do período.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

3.6) Reconhecimento de ativos e passivos atuariais

a) Plano de aposentadoria complementar

Os ativos atuariais, determinados pelos atuários consultores, não são reconhecidos como ativo do patrocinador, em função da impossibilidade de compensação de tais valores com contribuições futuras, conforme determinado no regulamento do fundo de pensão. Os passivos atuariais, determinados pelos atuários consultores, são reconhecidos pelo patrocinador como complemento da provisão existente, sendo a contrapartida diretamente no resultado.

A parcela de ganhos e perdas atuariais a ser reconhecida como aumento ou redução das obrigações futuras, a serem determinadas pelo atuários consultores, corresponderá ao excedente do maior valor entre 10% do valor justo dos ativos do plano ou 10% das obrigações atuariais a valor presente, sendo o reconhecimento dessa parcela efetuado pelo prazo do serviço médio futuro dos participantes ativos do plano. O efeito do diferimento dos ganhos e perdas atuariais é reconhecido contabilmente por meio da despesa anual com o plano de aposentadoria complementar, determinada pelo atuário consultor.

As despesas com contribuições do patrocinador para o plano de aposentadoria complementar são reconhecidas no resultado pelo regime de competência.

b) Plano de assistência médica

Os passivos atuariais, determinados pelos atuários consultores, são reconhecidos pelo patrocinador como complemento da provisão existente, sendo a contrapartida diretamente no resultado.

As despesas com contribuições do patrocinador para o plano de assistência médica pós-emprego são reconhecidas no resultado pelo regime de competência.

3.7) Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda foi constituída com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal pela alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10%, sobre bases tributáveis que excedam R\$ 120 mil no semestre (R\$ 240 mil no exercício) de acordo com a legislação em vigor. A contribuição social foi constituída à alíquota de 9%.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

4. Títulos e valores mobiliários

4.1) Composição por natureza e por emissor

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Títulos para negociação		
<i>Privados:</i>		
Fundos do Banco do Brasil (*)	1.825.496	1.470.965
Cotas de fundos de renda variável	343.931	228.313
	2.169.427	1.699.278
Títulos disponíveis para venda		
<i>Privados:</i>		
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	4.183	4.183
	4.183	4.183
Títulos mantidos até o vencimento		
<i>Públicos:</i>		
Títulos da Dívida Agrária – TDA	1.064	1.659
<i>Privados:</i>		
Debêntures	3.354.546	3.337.338
Provisão para risco de crédito – Debêntures	(558.645)	(552.177)
	2.796.965	2.786.820
Total	4.970.575	4.490.281
Curto prazo	2.609.268	2.133.498
Longo prazo	2.361.307	2.356.783
	4.970.575	4.490.281
		R\$ mil
Resumo por emissor	2007	2006
Públicos	1.064	1.659
Privados	4.969.511	4.488.622
	4.970.575	4.490.281

(*)A carteira do Fundo Exclusivo do Banco do Brasil é composta basicamente por títulos públicos custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

4.2) Valor de mercado dos títulos mantidos até o vencimento

	R\$ mil			
	31/03/2007		31/12/2006	
	Custo	Mercado	Custo	Mercado
Carteira própria:				
Títulos mantidos até o vencimento:				
<i>Público:</i>				
Títulos da Dívida Agrária – TDA	1.064	1.064	1.659	1.659
<i>Privados:</i>				
Debêntures	3.354.546	3.354.546	3.337.338	3.337.338
Provisão para risco de crédito - Debêntures	(558.645)	(558.645)	(552.177)	(552.177)
	2.796.965	2.796.965	2.786.820	2.786.820

4.3) Composição por prazo de vencimento

	R\$ mil							
	31/03/2007							
	Sem vencimento	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total
Títulos para negociação								
Privados:								
Fundos do Banco do Brasil	1.825.496	-	-	-	-	-	-	1.825.496
Cotas de fundos de renda variável	343.931	-	-	-	-	-	-	343.931
	2.169.427	-	-	-	-	-	-	2.169.427
Títulos disponíveis para venda								
Privados:								
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	4.183	-	-	-	-	-	-	4.183
	4.183	-	-	-	-	-	-	4.183
Títulos mantidos até o vencimento								
Público Federal:								
Títulos da Dívida Agrária – TDA	-	-	532	532	-	-	-	1.064
Privados:								
Debêntures	-	407.973	364.040	43.703	402.701	2.135.845	284	3.354.546
	407.973	364.572	44.235	402.701	2.135.845	284		3.355.610
	2.173.610	407.973	364.572	44.235	402.701	2.135.845	284	5.529.220
Provisão para risco de crédito – Debêntures								(558.645)
Total								4.970.575

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

	31/12/2006							R\$ mil
Títulos para negociação								
<i>Privados:</i>								
Fundos do Banco do Brasil	1.470.965	-	-	-	-	-	-	1.470.965
Cotas de fundos de renda variável	228.313	-	-	-	-	-	-	228.313
	1.699.278	-	-	-	-	-	-	1.699.278
Títulos disponíveis para venda								
<i>Privados:</i>								
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	4.183	-	-	-	-	-	-	4.183
	4.183	-	-	-	-	-	-	4.183
Títulos mantidos até o vencimento								
<i>Público Federal:</i>								
Títulos da Dívida Agrária - TDA	-	553	-	1.106	-	-	-	1.659
<i>Privados:</i>								
Debêntures	-	408.165	359.343	43.314	393.197	2.133.036	283	3.337.338
	-	408.718	359.343	44.420	393.197	2.133.036	283	3.338.997
	1.703.461	408.718	359.343	44.420	393.197	2.133.036	283	5.042.458
Provisão para risco de crédito - Debêntures								(552.177)
TOTAL								4.490.281

4.4) Cotas de fundos mútuos de investimentos

Estas aplicações são administradas por instituições financeiras privadas. As cotas destes fundos são avaliadas pelos valores das cotas divulgadas pelo respectivo administrador na data base do balanço.

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
- Brasil 21 - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes	55.639	60.838
- Fundo de Invest. em Part. Governança e Gestão - FIPGG	26.312	11.381
- Fire - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes	24.212	23.451
- Opportunity Equity Partners - FIA	57.764	50.040
- Brasil Energia - Fundo de Investimentos em Participações	31.380	29.207
- AG Angra Infra-Estrutura - Fundo de Investimento em Participações	7.908	8.295
- RB Cinema I - Fundo Financ. Ind. Cinematográfica Nacional	7.652	7.551
- SC Fundo Mútuo de Investimentos em Empresas Emergentes	6.594	9.479
- Fundo Brascan de Petróleo e Gás	12.530	1.817
- InfraBrasil - Fundo de Investimentos em Participações	11.911	-
- Fundo de Investimentos Cia. Paulista Trens Metropolitanos	75.000	-
- Outros	27.029	26.253
Total	343.931	228.312

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

4.5) Debêntures

As debêntures representam uma modalidade de apoio financeiro e não de aplicação financeira, sendo contratadas diretamente com os emissores e realizadas no vencimento ou convertidas/transformadas em participações societárias de acordo com cláusulas contratuais. Em função das características destes títulos, estes são avaliados de acordo com as normas definidas pela Resolução nº 2.682 do Banco Central do Brasil - Bacen, conforme demonstrado na Nota 5.3.

4.6) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são oriundos, principalmente, de trocas de créditos e outros ativos com o Tesouro Nacional. Tradicionalmente, esses títulos são negociados com instituições ligadas ao Governo Federal, não tendo sido, até hoje, objeto de negociação no mercado.

Esses títulos estão representados por Títulos da Dívida Agrária - TDA recebidos na privatização como parte integrante do PND-Programa Nacional de Desestatização, a serem permutadas com a União Federal por Notas do Tesouro Nacional - série privatização (NTN - P).

5. Debêntures

As informações das debêntures estão assim sumarizadas:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Valor bruto	3.354.546	3.337.338
Provisão para risco de crédito	(558.645)	(552.177)
Valor líquido	2.795.901	2.785.161
Curto prazo	435.126	429.484
Longo prazo	2.360.775	2.355.677
Total	2.795.901	2.785.161

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

5.1) Distribuição da carteira bruta por setor de atividade

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Setor Privado		
Indústria	2.323.909	2.321.773
Outros serviços	1.030.637	1.015.565
Total	3.354.546	3.337.338

5.2) Distribuição da carteira bruta por vencimento

	R\$ mil
	31/03/2007
Vencido	-
A vencer:	
2007	771.320
2008	4.984
2009	39.413
2010	400.143
2011	2.559
Após 2011	2.136.127
Total	3.354.546

	R\$ mil
	31/12/2006
Vencido	-
A vencer:	
2007	767.508
2008	4.872
2009	38.443
2010	390.626
2011	2.572
Após 2011	2.133.317
Total	3.337.338

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

5.3) Composição da carteira e da provisão para risco de crédito por nível de risco e situação

A BNDESPAR, apesar de não ser uma instituição financeira, segue as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para o cálculo da provisão para risco de crédito sobre as debêntures e outros créditos decorrentes de venda a prazo de títulos e valores mobiliários, visando manter os seus procedimentos em linha com aqueles adotados pelo seu controlador.

O Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, publicada pelo Banco Central do Brasil, estabeleceu a sistemática para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa. A regra, estipulando classes de risco para créditos em situação de adimplência e de inadimplência e respectivos percentuais, entrou em vigor a partir de março de 2000.

Nível de risco	Situação	R\$ mil Debêntures		%	R\$ mil Provisão	
		31/03/2007	31/12/2006		31/03/2007	31/12/2006
AA	Adimplente	96.633	101.005	0,00	-	-
A	Adimplente	1.045.225	1.045.057	0,50	5.226	5.225
B	Adimplente	822.022	821.247	1,00	8.220	8.212
C	Adimplente	397.584	391.865	3,00	11.928	11.757
D	Adimplente	351.377	342.992	10,00	35.138	34.299
F	Inadimplente	3.809	-	50,00	1.904	-
G	Adimplente	472.222	474.960	70,00	330.555	332.472
H	Adimplente	156.893	151.617	100,00	156.893	151.617
	Inadimplente	8.781	8.595		8.781	8.595
		165.674	160.212		165.674	160.212
TOTAL		3.354.546	3.337.338		558.645	552.177
Curto prazo		772.013	767.508		336.887	338.024
Longo prazo		2.582.533	2.569.830		221.758	214.153
TOTAL		3.354.546	3.337.338		558.645	552.177

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

5.4) Movimentação da provisão sobre debêntures

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Saldo no início do trimestre	552.177	866.599
Constituição (reversão)	6.468	(313.100)
Baixas contra provisão	-	(1.322)
Saldo no final do trimestre	558.645	552.177

O efeito no resultado está apresentado na Nota 14.

5.5) Alienação de debêntures

Em agosto de 2006, a BNDESPAR vendeu a prazo debêntures da VBC Energia, cujo valor contábil era de R\$ 1.057.182 mil. Por se tratarem de debêntures conversíveis, o preço negociado pelas debêntures foi de R\$ 1.220.615 mil, financiado em TJLP + 2,5% a.a., o que gerou um ganho de R\$ 163.433 mil. O saldo financiado encontra-se agora registrado no grupo de vendas a prazo de TVM.

6. Venda a prazo de títulos e valores mobiliários

As informações das operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários estão assim sumarizadas:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Valor bruto	4.181.977	4.269.005
Provisão para risco de crédito	(79.255)	(138.850)
Valor Líquido	4.102.722	4.130.155
Curto prazo	566.865	674.076
Longo prazo	3.535.857	3.456.079
Total	4.102.722	4.130.155

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

6.1) Distribuição da carteira bruta das operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários por atividades

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Setor Público	2.348.842	2.327.383
Setor Privado		
Indústria	1.509.665	1.602.341
Intermediação financeira	78.418	100.578
Outros serviços	245.052	238.703
	1.833.135	1.941.622
Total	4.181.977	4.269.005

6.2) Distribuição da carteira bruta das operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários por vencimento

	R\$ mil	
	31/03/2007	
Vencido	2.383	
A vencer:		
2007	563.615	
2008	285.708	
2009	323.104	
2010	1.972.627	
2011	201.609	
Após 2011	832.931	
Total	4.181.977	

	R\$ mil	
	31/12/2006	
Vencido	-	
A vencer:		
2007	696.737	
2008	278.651	
2009	320.554	
2010	1.938.803	
2011	201.216	
Após 2011	833.044	
Total	4.269.005	

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

6.3) Composição da carteira e da provisão para risco de crédito por nível de risco e situação

Risco	Situação	R\$ mil		%	R\$ mil	
		Venda a prazo de títulos e valores mobiliários			Provisão	
		31/03/2007	31/12/2006		31/03/2007	31/12/2006
AA	Adimplente	2.383.912	2.425.304	0,00	-	-
A	Adimplente	445.271	318.670	0,50	2.226	1.593
B	Adimplente	4.624	4.529	1,00	46	45
C	Adimplente	1.308.206	1.280.197	3,00	39.246	38.406
	Inadimplente	2.296	-	3,00	69	-
		1.310.502	1.280.197		39.315	38.406
D	Adimplente	-	1.765	10,00	-	177
E	Adimplente	-	199.873	30,00	-	59.962
H	Adimplente	37.581	38.667	100,00	37.581	38.667
	Inadimplente	87	-	100,00	87	-
		37.668	38.667		37.668	38.667
Total		4.181.977	4.269.005		79.255	138.850
Curto prazo		577.816	696.737		10.951	22.661
Longo prazo		3.604.161	3.572.268		68.304	116.189
Total		4.181.977	4.269.005		79.255	138.850

6.4) Movimentação da provisão sobre operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Saldo no início do exercício	138.850	214.894
Constituição (reversão)	(59.595)	(76.043)
Baixas contra provisão	-	(1)
Saldo no final do exercício	79.255	138.850

O efeito no resultado está apresentado na Nota 14.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

7. Investimentos

7.1) Composição dos saldos

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Participações avaliadas pelo método da equivalência patrimonial	5.637.861	6.143.134
Participações avaliadas ao custo de aquisição	2.525.370	2.524.000
Total dos investimentos em coligadas	8.163.231	8.667.134
Outras participações societárias	6.195.767	6.254.692
Outros investimentos	15.026	12.256
Total dos investimentos	14.374.024	14.934.082

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

7.2) Coligadas

a) Avaliadas pelo método de equivalência patrimonial

											R\$ mil		
Empresas investidas	Data base	Capital Social	Patrimônio líquido	Quantidade (mil) de ações possuídas		% participação no capital	Resultado de equivalência patrimonial	Valor patrimonial investimento	Ágio Deságio Prov. perdas	a b c	Valor contábil		
				Ordinárias	Preferenciais						31/03/2007	31/12/2006	
Aços Villares	28.02.2007	288.104	572.767	951.993	-	28,91	15.374	165.582	-	-	165.582	152.683	
ALL	28.02.2007	2.129.475	2.431.636	129.132	234.827	12,69	(7.756)	308.625	499.416	a	808.041	839.207	
Cia. Brasileira	28.02.2007	3.325.493	3.567.737	300.000	50.000	53,85	63.942	1.921.089	(231.948)	b	1.689.141	1.724.322	
CEG	28.02.2007	180.244	404.275	17.944.799	-	34,56	1.703	139.707	(16.222)	b	123.485	123.596	
COPEL	31.01.2007	3.875.000	6.445.787	38.298.775	27.282.007	23,96	61.557	1.544.716	(313.525)	b	1.231.191	1.210.120	
Klabin	28.02.2007	1.100.000	2.525.582	-	185.860	20,50	28.867	517.673	-	-	517.673	512.150	
Iochpe Maxion	28.02.2007	161.463	268.366	3.583	9.613	24,79	823	66.524	(13.517)	b	53.007	57.869	
Rio Polímeros	28.02.2007	1.469.806	1.374.926	211.983	-	16,67	(1.253)	229.154	-	-	229.154	230.407	
Telefmar Part.	28.02.2007	2.113.074	2.347.743	858.225	-	25,00	22.540	586.936	(27.454)	b	559.482	558.124	
Subtotal							185.797	5.480.006	499.416	a	-	5.376.756	5.408.478
									(602.666)	b	-		
Outras empresas							(9.769)	394.368	31.329	a	-	261.105	734.656
									(40.724)	b	-		
Total							176.028	5.874.374	530.745	a	-	5.637.861	6.143.134
									(643.390)	b	-		
									(123.868)	c	-		

- A data-base indica a data do patrimônio líquido da investida que serviu de base para o cálculo da última equivalência efetuada.
- O resultado da equivalência patrimonial contempla os efeitos das variações patrimoniais de coligadas, ocorridos desde a data-base do exercício anterior até a data-base do exercício em curso.
- Os valores relacionados a deságios apurados à subscrição dos investimentos não são amortizados, em função da falta de fundamentação econômica.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

b) Avaliadas ao custo de aquisição

Empresas investidas	Quantidade (mil) de ações possuídas		% de participação no capital	R\$ mil	
	Ordinária	Preferenciais		Valor contábil	
	s	s		31/03/2007	31/12/2006
ACESITA	-	12.708	17,05	152.263	152.263
REDE EMP. ENERGIA (Ex-CAIUÁ)	-	45.993	16,18	45.738	45.738
CEAL	64.276	41	18,20	6.880	6.880
ELETROBRÁS	66.878.976	-	11,84	2.240.013	2.240.013
Subtotal				2.444.894	2.444.894
Outras empresas (líquidas de provisão para perdas de R\$ 6.828 em 31.03.2007 e de R\$ 9.963 em 31.12.2006).				80.476	79.106
Total				2.525.370	2.524.000

7.3) Outras participações societárias

Empresas investidas	Quantidade (mil) de ações possuídas		% de participação no capital	R\$ mil	
	Ordinárias	Preferenciais		Valor contábil	
				31/03/2007	31/12/2006
AMERICEL	-	132.690	0,62	6.782	6.782
ARACRUZ	56.881	34.393	8,84	207.448	220.196
BANCO DO BRASIL	23.604	-	2,86	179.188	179.188
BRASIL TELECOM PART.	1.271.491	11.498.992	3,51	195.899	195.899
BRASIL TELECOM	-	3.481.064	0,62	32.885	32.885
BRASKEM	-	13.650	3,77	57.977	57.977
BCP (Ex-TELET)	-	13.324	0,04	8.636	8.636
CBD	-	1.485.159	1,31	58.638	115.333
CEMIG	115.321	2.648.662	1,70	70.881	70.881
CESP	-	9.804.196	2,99	139.789	139.789
CPFL ENERGIA	24.789	-	5,17	486.779	486.779
COTEMINAS	-	603.518	9,93	134.005	134.005
CSN	17.086	-	6,28	268.615	268.615
CVRD	100.579	150	4,10	709.886	709.886
EMBRAER	37.413	-	5,06	109.699	136.968
GERDAU	17.105	6.005	3,46	49.096	49.096
PETROBRAS	47.246	287.024	7,62	1.022.685	1.022.685
SUZANO PAPEL E CELULOSE	-	13.523	4,30	176.536	(*)
TELEMAR NORTE LESTE	-	936	0,39	36.535	36.535
TELE NORTE LESTE PART.	775	5.627	1,63	164.599	164.599
TIM PARTICIPAÇÕES	4.606.295	10.637.663	0,65	46.674	46.674
TRACTEBEL	18.266	-	2,80	60.078	60.078
VALEPAR	37.125	-	9,47	1.541.987	1.541.987
VOTORANTIM CEL. E PAPEL	-	7.555	3,70	75.042	75.042
Subtotal				5.840.339	5.760.515
(**)Outras empresas (líquidas de provisão para perdas de R\$ 95.740 em 31.03.2007 e em 31.12.2006)				355.428	494.177
Total				6.195.767	6.254.692

(*) Investimento avaliado pela equivalência patrimonial até fevereiro/2007.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

7.4) Valor de mercado dos investimentos

Os investimentos em participações societárias estão registrados por R\$ 14.358.998 mil, sendo R\$ 8.163.231 mil em sociedades coligadas (sujeitas e não sujeitas à equivalência patrimonial) e R\$ 6.195.767 mil em outras participações. Daquele montante, cerca de 70,4%, R\$ 10.109.188 mil, estão investidos em empresas com ações negociadas em bolsas de valores, e o restante, R\$ 4.249.810 mil em empresas com ações não negociadas.

Em 31 de março de 2007, o valor de mercado das participações societárias estava estimado em R\$ 55.175.798 mil. As negociadas em bolsa de valores, utilizando-se como referência a cotação média, por título, observada no último pregão em que houve negociação na Bolsa de Valores de São Paulo, atingiam R\$ 44.779.641 mil.

	R\$ mil		
	31/03/2007		
	Valor contábil	Valor de Mercado	Ganho (Perda) não registrado
Participação na Eletrobrás	2.240.013	3.040.318	800.305
Participação na Petrobras	1.022.685	15.678.375	14.655.690
Outras participações negociadas em bolsa	6.846.490	26.060.948	19.214.458
Participações em empresas não negociadas em bolsa *	4.249.810	10.396.157	6.146.347
Total	14.358.998	55.175.798	40.816.800

(*) Por se tratar de valor estimado tendo por base projeções de valor econômico, o valor de mercado destas participações não é objeto de auditoria pelos auditores independentes.

A provisão para perdas somente é constituída quando a perda é considerada de caráter permanente.

7.5) Outros investimentos

	R\$ mil	
	Valor contábil	
	31/03/2007	31/12/2006
Aplicações em incentivos fiscais	15.026	12.256
Total	15.026	12.256

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS**

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

8. Obrigações por repasses**8.1) Composição**

			R\$ mil
			31/03/2007
	Moeda nacional	Moeda Estrangeira	Total
BNDES	7.100.204	97.122	7.197.326
STN	1.764.943	-	1.764.943
Total	8.865.147	97.122	8.962.269
Curto prazo			2.312.830
Longo prazo			6.649.439
Total			8.962.269
			R\$ mil
			31/12/2006
	Moeda nacional	Moeda Estrangeira	Total
BNDES	7.323.281	99.532	7.422.813
STN	2.647.286	-	2.647.286
Total	9.970.567	99.532	10.070.099
Curto prazo			3.028.747
Longo prazo			7.041.352
Total			10.070.099

As obrigações por repasses perante o BNDES estão sujeitas à atualização monetária com base na variação da TJLP, variação cambial ou IGP-M acrescida de juros de até 10,09% ao ano. O prazo máximo de vencimento está estipulado para o ano de 2014.

As obrigações perante a Secretaria do Tesouro Nacional estão sujeitas à atualização monetária com base na variação da SELIC ou IGP-M e juros de 6% a.a., cujo prazo máximo de vencimento está estipulado para novembro de 2010.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

8.2) O vencimento das obrigações por repasses com BNDES e a Secretaria do Tesouro Nacional - STN

	R\$ mil
	31/03/2007
A vencer:	
2007	1.897.699
2008	1.758.298
2009	1.567.543
2010	525.713
2011	819.903
Após 2011	2.393.113
Total	8.962.269

	R\$ mil
	31/12/2006
A vencer:	
2007	3.028.747
2008	1.755.914
2009	1.858.730
2010	522.575
2011	811.878
Após 2011	2.092.255
Total	10.070.099

9. Emissão de debêntures

A BNDESPAR emitiu 600.000 debêntures simples, da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações, em série única, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na data da emissão, perfazendo o montante de R\$ 600.000 mil.

Esta distribuição pública foi realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Emissora, deliberado na Reunião da Diretoria do BNDES, acionista único da Emissora, realizada em 21 de setembro de 2006, conforme Decisão nº Dir. 836/2006 – BNDES, e arquivado na Comissão de Valores Mobiliários, em 19 de dezembro de 2006, sob o número CVM/SRE/PRO/2006/0011.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

As debêntures foram subscritas e integralizadas ao preço de R\$898,33 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), cada uma, correspondente ao valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ajustado por deságio de 10,167%, apurado em processo de coleta de intenções de investimento.

As debêntures terão o seu valor nominal unitário atualizado a partir da data de subscrição e integralização, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo o produto da atualização incorporado a este automaticamente, de acordo com as fórmulas previstas na escritura de emissão.

As debêntures pagarão juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado da debênture, e pagos ao final de cada período de capitalização, quais sejam 15 de janeiro de 2009, 15 de janeiro de 2010, 15 de janeiro de 2011 e 15 de janeiro de 2012, conforme detalhado na escritura de emissão. A amortização será em uma única parcela, na data do vencimento, 15 de janeiro de 2012. O montante atualizado da obrigação pela emissão de debêntures está demonstrado a seguir:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Principal corrigido (IPCA + 6% a.a.)	618.933	601.058
Deságio	(61.002)	(61.002)
Amortização acumulada do deságio ⁽¹⁾	3.935	984
Total	561.866	541.540

⁽¹⁾ A amortização do deságio é calculada linearmente pelo prazo compreendido entre dezembro de 2006 e janeiro de 2012.

10. Impostos e contribuições sobre o lucro

10.1) Corrente

A BNDESPAR adota o regime de cálculo do imposto de renda e da contribuição social na modalidade de lucro real anual, estando sujeita a pagamentos mensais sobre uma base estimada, caso não se aplique a suspensão/redução dos recolhimentos, como facultam os artigos 27 a 35 da Lei n.º 8.981/95, complementada pelas Leis nos 9.065/95, 9.249/95, 9.316/96, 9.430/96 e 9.532/97.

Em 31 de março de 2007, a BNDESPAR constituiu provisões para pagamento de contribuição social (alíquota de 9%) e de imposto de renda (alíquota de 15%,

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

acrescida do adicional de 10%). Essas provisões foram calculadas sobre o lucro, antes de deduzidas as despesas de contribuição social e de imposto de renda.

A demonstração do cálculo do encargo com imposto de renda e contribuição social está evidenciada a seguir:

	R\$ mil			
	31/03/2007		31/03/2006	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Resultado antes da tributação	963.522	963.522	854.364	854.364
Encargo (crédito) total de imposto de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 9%	240.880	86.717	213.591	76.893
Efeito das adições (exclusões) no cálculo dos tributos:				
• Provisão para risco de crédito (Res. BACEN nº 2.682/99)	(13.282)	(4.781)	5.314	1.913
• Passivo Atuarial – FAMS	1.566	564	1.164	419
• Dividendos de investimentos avaliados ao custo de aquisição	(5.199)	(1.872)	(23.980)	(8.633)
• Créditos baixados como prejuízo	108	39	(3.343)	(1.203)
• Participações em coligadas e controladas	(44.007)	(15.843)	(4.910)	(1.768)
• Amortização de ágio, líquida de realização	(23.659)	(6.150)	(18.015)	535
• Provisão para desvalorização de títulos	(36.715)	(13.217)	943	339
• Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	2.178	784	(2.200)	(792)
• Outras adições, exclusões e compensações líquidas	(2.969)	(802)	(2.389)	(828)
Imposto de renda e contribuição social acumulado	118.901	45.439	166.175	66.875

O saldo a pagar está assim demonstrado:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Impostos e contribuições sobre o lucro:		
• Provisão		
Imposto de renda	118.901	630.843
Contribuição social	45.439	234.401
	164.340	865.244
• Antecipações		
Imposto de renda	(97.661)	(546.375)
Contribuição social	(38.855)	(210.505)
	(136.516)	(756.880)
Imposto e contribuição a recolher	27.824	108.364

Os impostos e contribuições a recuperar e antecipações são os seguintes:

R\$ mil

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

	31/03/2007	31/12/2006
IR pago a maior em anos anteriores	171.309	17.434
IRRF sobre renda fixa	6.131	125.733
IRRF sobre renda variável	4	7.799
IRRF – Juros sobre o capital próprio	9.027	105.019
Antecipações – Incentivo Audiovisual	840	2.770
Outros	3.201	3.230
Total	190.512	261.985
Curto prazo	190.512	261.985
Longo prazo	-	-
Total	190.512	261.985

10.2) Créditos tributários

	31/03/2007	31/12/2006
Composição do crédito diferido: (posição ativa)		
Amortização de ágio	106.238	133.927
Créditos baixados como prejuízo	26.731	26.584
Provisão para desvalorização de títulos	65.233	156.149
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	150.292	147.329
Permuta de títulos de valores mobiliários	225.928	239.638
Provisão para participação dos empregados no lucro	-	3.740
Total	574.422	707.367
Curto prazo	231.932	307.120
Longo prazo	342.490	400.247
Total	574.422	707.367

	31/03/2007	31/12/2006
Composição dos impostos diferidos: (posição passiva)		
Amortização de deságio	8.153	8.153
Total	8.153	8.153
Curto prazo	-	-
Longo prazo	8.153	8.153
Total	8.153	8.153

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

De acordo com a Deliberação CVM n.º 273/98 foram constituídos ativo e passivo fiscais diferidos sobre as adições e exclusões temporárias que serão futuramente dedutíveis e tributáveis nas bases de cálculo de imposto de renda e contribuição social. Em 31 de março de 2007, a contrapartida das provisões de imposto de renda e contribuição social foi de R\$ 106.913 mil e R\$ 26.033 mil, respectivamente, a débito de resultado (R\$ 4.762 mil e R\$ 6.728 mil, respectivamente, a crédito do resultado em 31 de março de 2006).

Basicamente os créditos tributários diferidos, decorrentes de diferenças temporárias, têm a seguinte origem:

- a) Créditos baixados como prejuízo: refere-se a provisão constituída sobre operações de crédito ou repasses interfinanceiros que estão inadimplentes há mais de 360 dias ou que tiveram seus contratos declarados vencidos antecipadamente por falta de atendimento às cláusulas contratuais. Tais créditos podem estar em cobrança amigável pela área de recuperação de créditos ou, em caso de insucesso, em cobrança judicial.
- b) Provisão para contingências trabalhistas e cíveis: refere-se às ações trabalhistas (Nota 11.a) e cíveis (Nota 11.b).
- c) Provisão sobre a desvalorização de títulos de renda variável: provisões sobre participações acionárias avaliadas pelo custo de aquisição ou pelo método de equivalência patrimonial.
- d) Amortização de ágios: ágio decorrente da subscrição de ações em dinheiro, conversão de debêntures ou permuta de ações ou créditos.
- e) Permuta de títulos e valores mobiliários: refere-se ao crédito tributário constituído para compensar o efeito do imposto de renda e contribuição social corrente pagos sobre o diferencial entre o valor de mercado e o valor contábil, proveniente da operação de permuta de títulos e valores mobiliários. A realização destes créditos está vinculada à alienação dos respectivos títulos.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

Os créditos tributários e obrigações tributárias sobre adições e exclusões temporárias são realizados quando do pagamento, utilização ou reversão das provisões relacionadas. A demonstração dos valores constituídos e baixados no exercício está evidenciada abaixo:

	R\$ mil			
	31/12/2006	Constituição	Realização	31/03/2007
Créditos tributários:				
Amortização de ágios	133.927	16.865	(44.554)	106.238
Créditos baixados como prejuízo	26.584	147	-	26.731
Provisão para desvalorização de títulos	156.149	-	(90.916)	65.233
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	147.329	2.963	-	150.292
Provisão para participação dos empregados no lucro	3.740	-	(3.740)	-
Permuta de títulos e valores mobiliários	239.638	-	(13.710)	225.928
	707.367	19.975	(152.920)	574.422
Obrigações tributárias:				
Amortização de deságio	8.153	-	-	8.153
	8.153	-	-	8.153

	R\$ mil			
	30/09/2006	Constituição	Realização	31/12/2006
Créditos tributários:				
Amortização de ágios	102.512	41.799	(10.384)	133.927
Créditos baixados como prejuízo	33.023	-	(6.439)	26.584
Provisão para desvalorização de títulos	167.684	29.976	(41.511)	156.149
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	145.100	2.307	(78)	147.329
Provisão para participação dos empregados no lucro	-	3.740	-	3.740
Permuta de títulos e valores mobiliários	239.638	-	-	239.638
	687.957	77.822	(58.412)	707.367
Obrigações tributárias:				
Amortização de deságio	8.153	-	-	8.153
	8.153	-	-	8.153

O montante de créditos tributários não registrados em 31 de março de 2007 totalizou R\$ 493.805 mil (R\$ 446.773 mil em 31 de dezembro de 2006). Este valor refere-se principalmente à provisão para risco de crédito (Resolução BACEN Nº 2.682/99), à provisão para desvalorização de títulos de renda variável, à provisão para despesas médicas – FAMS e à provisão para desvalorização de títulos oriundos de incentivos fiscais (FINOR), sobre os quais não são reconhecidos créditos tributários em função de ausência de expectativa de realização dos mesmos. Após a Resolução nº 3.059/02 do BACEN, somente podem ser constituídos créditos tributários sobre a parcela realizável em até 5 anos, intervalo que foi alterado para 10 anos pela Resolução BACEN nº 3.355/06. Entretanto, conservadoramente, manteve-se o horizonte de 5 anos para a realização dos créditos tributários e estes valores, ou serão realizados em período superior a este prazo, ou não há expectativa de realização.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

A seguir apresenta-se a expectativa de realização dos créditos e das obrigações tributárias:

	R\$ mil					
	2007	2008	2009	2010	2011	Após 2011
Provisão para desvalorização de títulos	7.942	-	-	1.221	15.551	40.519
Créditos baixados como prejuízo	9.209	-	-	17.072	450	-
Amortização de ágio	64.872	1.197	472	25.717	2.011	11.969
Ganho não realizado com títulos e valores mobiliários	-	-	-	225.928	-	-
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis	149.909	299	64	20	-	-
	231.932	1.496	536	269.958	18.012	52.488
						574.422
Amortização de deságios	-	-	-	-	-	8.153
	-	-	-	-	-	8.153

O valor presente dos créditos tributários, calculado considerando a taxa média de captação, totalizou R\$ 493.087 mil.

O Art. 5º da Resolução 3.059/02 obriga a baixa do ativo correspondente à parcela dos créditos tributários quando os valores efetivamente realizados em dois períodos consecutivos forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para igual período no estudo técnico preparado pela instituição. O disposto neste artigo não se aplica aos créditos tributários constituídos anteriormente à data da entrada em vigor desta Resolução. Em 31 de março de 2007 não foram realizadas baixas desta natureza. O montante de créditos tributários constituídos após a entrada em vigor desta Resolução totalizou R\$ 479.084 mil.

11. Provisão para contingências trabalhistas e cíveis

A BNDESPAR é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista e cível decorrentes do curso normal de suas atividades.

A entidade adota o critério de classificar as contingências em três categorias de risco: provável, possível e remota, levando-se em conta as possibilidades de ocorrência de perda com base na opinião de assessores jurídicos internos e externos, os quais analisam a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, complexidade, jurisprudência e andamento dos mesmos.

A utilização desse critério de classificação visa ao atendimento a Deliberação CVM nº 489, de 03 de outubro de 2005, sobre contingências, a qual recomenda a constituição de provisão pelo valor total das contingências classificadas na categoria provável e a divulgação das contingências classificadas na categoria possível.

A provisão constituída foi avaliada pela administração como suficiente para fazer face às eventuais perdas.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS**

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

As provisões constituídas, segregadas por natureza, são as seguintes:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Processos trabalhistas	7.202	5.304
Processos cíveis	434.833	428.017
Total	442.035	433.321
Curto prazo	440.907	432.233
Longo prazo	1.128	1.088
Total	442.035	433.321

a) Processos trabalhistas

A provisão para contingências trabalhistas refere-se, basicamente, a processos de reintegração de funcionários demitidos.

A seguir demonstra-se a movimentação da contingência trabalhista no período:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Saldo no início do trimestre	5.304	5.529
Constituição (reversão) líquida	1.898	(225)
Saldo no final do trimestre	7.202	5.304

Em 31 de março de 2007, o montante classificado na categoria de risco possível é de R\$ 9.246 mil.

b) Processos cíveis

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

Os principais pleitos versam sobre privatizações efetuadas pelo Governo Federal e implementadas pelo BNDES, enquanto gestor do PND – Programa Nacional de Desestatização, em particular uma ação ajuizada em 1995, referente a um leilão de privatização ocorrido em 1989, com sentença de 1º grau em favor da BNDESPAR reformada e que foi provisionada em 2005, além daquelas acerca de questões contratuais. A movimentação na rubrica de contingências cíveis foi a seguinte:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Saldo no início do trimestre	428.017	421.232
Constituição (reversão) líquida	6.816	6.785
Saldo no final do trimestre	434.833	428.017

Em 31 de março de 2007, o montante classificado na categoria de risco possível é de R\$ 182.085 mil.

12. Patrimônio líquido

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 10.404.356 mil e está representado por uma única ação ordinária nominativa, sem valor nominal, pertencente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

A BNDESPAR, conforme determina o seu estatuto social, destinou do lucro líquido do exercício de 2006, no valor de R\$ 2.957.420 mil, 5% para a constituição da reserva legal, no montante de R\$ 147.871 mil. Como distribuição mínima obrigatória ao acionista foi destinado 25% do lucro líquido após a constituição da reserva legal, equivalente a R\$ 702.387 mil, a título de dividendos.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS**

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

13. Transações com o Controlador

As operações realizadas com o Controlador são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas, e em condições de comutatividade. As operações entre as empresas incluídas na consolidação foram eliminadas nas demonstrações consolidadas e consideram, ainda, a ausência de risco.

	R\$ mil	
	BNDES	
	31/03/2007	31/12/2006
Ativo		
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários		
Moeda nacional	2.326.138	2.294.738
Passivo		
Operações de repasses		
Moeda nacional	(7.100.204)	(7.323.281)
Moeda estrangeira	(97.122)	(99.533)
	(7.197.326)	(7.422.814)
Resultado	2007 – 1º trimestre	2006 – 1º trimestre
Receitas:		
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários		
Moeda nacional	54.910	77.622
Despesas:		
Operações de repasses		
Moeda nacional	(72.798)	(65.133)
Moeda estrangeira	2.411	66.474
	(70.387)	1.341

14. Despesa de provisão para risco de crédito

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/03/2006
Constituição (reversão) líquida sobre debêntures	6.468	42.438
Constituição líquida sobre venda a prazo de títulos e valores mobiliários	(59.595)	(21.181)
Recuperação de créditos baixados do ativo	(205)	(13.372)
Despesa líquida apropriada	(53.332)	7.885

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

15. Plano de pensão

15.1) Plano de aposentadoria e pensões:

A FAPES (Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES) é uma entidade fechada de previdência privada. Seu principal objetivo é complementar os benefícios previdenciários, concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para os funcionários de seus patrocinadores: BNDES, FINAME, BNDESPAR e a própria FAPES.

A FAPES tem plano de benefícios definidos e no dimensionamento de suas provisões foi admitido o regime financeiro de capitalização.

Os patrocinadores devem assegurar à FAPES, quando necessário, recursos destinados à cobertura de eventuais insuficiências técnicas reveladas pela reavaliação atuarial, conforme estabelecido no estatuto da Fundação, consoante legislação vigente.

Com os dados do balanço da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, levantado em 31 de março de 2007, foi calculada a diferença deficitária, antes dos créditos junto ao patrocinador, entre o ativo garantidor e o compromisso atuarial em R\$ 5.817 mil (R\$ 4.985 mil em 31 de dezembro de 2006), equivalente a 0,79% (0,71% em dezembro de 2006) do total dos ativos garantidores da FAPES. O compromisso atuarial está coberto pelo Contas a Pagar – FAPES (Nota 15.2) registrados na BNDESPAR, em consonância com as regras de reconhecimento contábil estipuladas pela NPC-26 do IBRACON. Com o cômputo daqueles créditos o plano de aposentadoria e pensões passa a ter uma diferença superavitária de R\$ 101.975 mil (R\$ 103.298 mil em dezembro de 2006), equivalente a 13,92% (14,76% em dezembro de 2006) do total dos ativos garantidores.

O compromisso atuarial foi avaliado por atuário externo, pelo método PUC – Crédito Unitário Projetado, com base nos levantamentos de setembro de 2006. Para a atualização dos valores para 31 de março de 2007 foram usados juros atuariais equivalentes a 6% a.a. e atualização monetária indexada à variação do INPC.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

O quadro abaixo demonstra a contribuição trimestral da BNDESPAR para o custeio do plano de benefícios, de conformidade com o limite estabelecido na legislação em vigor:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Folha de pagamento	9.978	15.804
Contribuições dos participantes	1.081	2.116
Contribuições do patrocinador	1.081	2.116

15.2) Contas a pagar - FAPES

O Contas a pagar – FAPES refere-se a contratos de confissão de dívida celebrados com os patrocinadores, com prazo fixo de amortização, através de pagamentos mensais, totalizando treze parcelas a cada ano, calculadas pelo Sistema Price e com incidência de juros anuais correspondentes à taxa atuarial de 6% mais a taxa de custeio administrativo e atualização monetária, que ocorre nas mesmas épocas e proporções em que é concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados dos patrocinadores.

O saldo dessas dívidas está assim representado:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Contratos de 2002 (a)	70.306	70.419
Contratos de 2004 (b)	37.486	37.864
Total	107.792	108.283
Curto prazo	3.106	3.054
Longo prazo	104.686	105.229
Total	107.792	108.283

(a) Refere-se ao acordo entre as empresas do sistema BNDES e seus empregados, envolvendo o reconhecimento da alteração da jornada de trabalho, em face da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002, que resultou em um acréscimo de 16,67% nos salários- de- participação dos participantes, e impactou diretamente nas provisões matemáticas do plano de benefícios. Para cobertura parcial do acréscimo provocado naquelas provisões, no exercício de 2002, foram firmados contratos que prevêem a amortização da dívida em 390 parcelas. O pagamento teve início em janeiro de 2003.

(b) Refere-se à conversão dos valores das provisões matemáticas a constituir (de acordo com a solicitação do Sistema BNDES e em atendimento à recomendação do Banco Central do Brasil – BACEN), que vinha sendo amortizadas mensalmente desde novembro de 1998, através de contribuições extraordinárias, em dívida reconhecida pelos patrocinadores, a vencer em novembro de 2018. O pagamento da primeira parcela foi efetuado em dezembro de 2004. Os valores pendentes a ajustar referem-se a parcela controversa, decorrente de critérios diferentes do valor da correção monetária atuarial, que a FAPES registrou de forma conservadora.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

15.3) Outros benefícios concedidos a empregados

a) Plano de saúde

A BNDESPAR, na qualidade de subsidiária integral do BNDES, patrocina o FAMS (Fundo de Assistência Médica e Social), criado com a finalidade precípua de oferecer aos seus participantes e dependentes benefícios complementares ou similares aos do INSS. Tais benefícios, que incluem assistência médico-hospitalar e odontológica nos sistemas de escolha dirigida ou livre escolha, são assegurados aos empregados desde 1976 e amparados pela Resolução 933/98 da Diretoria do BNDES, extensiva às suas subsidiárias.

Os participantes beneficiários do FAMS são empregados ativos e aposentados da BNDESPAR e seus respectivos dependentes; tendo ainda, o dependente, após o falecimento do participante, direito ao benefício por um período de até 24 meses.

O FAMS recebe dotação de recursos da BNDESPAR para a consecução dos seus objetivos. Estes recursos são administrados pela FAPES – Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES, que também é responsável pela elaboração do orçamento anual e detalhamento dos custos operacionais necessários ao FAMS.

O FAMS não está coberto por ativos garantidores. A antecipação do pagamento dos benefícios é efetuada pela BNDESPAR com base nos orçamentos apresentados pela FAPES que presta contas dos custos incorridos mensalmente, através de Demonstrativo de Prestação de Contas.

Em 31 de março de 2007, com base na avaliação atuarial efetuada por atuário externo na mesma data, foi contabilizado o valor da obrigação atuarial com participantes assistidos, bem como dos participantes ativos pelo prazo médio de tempo laborativo futuro.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Obrigação atuarial com participantes ativos	68.509	66.495
Obrigação atuarial com participantes assistidos	52.879	52.079
Valor da obrigação atuarial	121.388	118.574
Ganhos (perdas) atuariais não reconhecidos	(23.738)	(27.188)
Passivo (ativo) atuarial líquido	97.650	91.386
Curto prazo	3.957	3.509
Longo prazo	93.693	87.877
Total	97.650	91.386

	R\$ mil	
Despesa líquida no exercício:	31/03/2007	31/12/2006
Custo do serviço corrente	515	2.292
Custo dos juros	3.066	12.207
Perdas atuariais liquidadas não reconhecidas	3.066	6.071
Total	6.647	20.570

b) Outros benefícios

Além do FAMS, a BNDESPAR concede aos seus empregados ativos os seguintes benefícios:

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Vale-transporte	20	21
Vale-refeição	373	334
Creche	10	10
Total	403	365

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS**

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

15.4) Resultados da avaliação atuarial do plano de aposentadoria e pensões

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Variação do valor justo dos ativos do plano:		
Valor justo dos ativos do plano no início do trimestre	700.075	616.064
Rendimento esperado dos ativos do plano	18.099	14.457
Contribuições recebidas pelo fundo *	5.729	4.468
Benefícios pagos	(8.388)	(7.324)
Ganho (perda) atuarial sobre os ativos do plano no início do trimestre	17.214	72.410
Valor justo dos ativos do plano no fim do trimestre (1)	732.729	700.075
Variação da obrigação atuarial:		
Valor presente da obrigação atuarial no início do trimestre	691.096	647.302
Custo dos juros	10.080	8.948
Custo do serviço corrente	2.946	3.306
Benefícios pagos	(8.388)	(7.324)
Perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do trimestre	11.988	38.864
Valor presente da obrigação atuarial no fim do trimestre (2)	707.722	691.096
(3) Valor presente dos ativos em excesso ao valor das obrigações (1 - 2)	25.007	8.979
(4) Perdas atuariais não reconhecidos	(19.190)	(13.964)
(5) Ativo (passivo) atuarial líquido antes de créditos do patrocinador (3+4)	(5.817)	(4.985)
(6) Créditos contra o patrocinador	107.792	108.283
Ativo atuarial líquido final (5+6)	101.975	103.298

* Inclui R\$ 3.567 mil, no primeiro trimestre de 2007, e R\$ 236 mil, no quarto trimestre de 2006, de contribuições de outros participantes.

	R\$ mil	
	31/03/2007	31/12/2006
Despesa/Receita líquida no período		
Custo do serviço corrente	2.946	3.306
Custo dos juros	10.080	8.948
Rendimento esperado dos ativos do plano	(18.099)	(14.458)
Contribuições recebidas dos participantes	(1.171)	(1.022)
Total	(6.244)	(3.226)

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

As principais premissas adotadas no cálculo atuarial foram:

Modalidade	Especificações	
	31/03/2007	31/12/2006
Plano de benefício:	Benefício definido	Benefício definido
Benefícios considerados:	Todos os benefícios regulamentares	Todos os benefícios regulamentares
Método de avaliação atuarial:	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de mortalidade:	AT-2000	AT-2000
Invalidez:	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Rotatividade média até 47 anos para os inscritos após 31/12/1977:	0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade média após 47 anos e para os inscritos até 31/12/1977:	0% a.a.	0% a.a.
Índice de aumento real esperado para os salários dos ativos:	2,443% e 2,955% a.a. para assistentes e técnicos, respectivamente, até 51 anos e nulo após 51 anos	2,443% e 2,955% a.a. para assistentes e técnicos, respectivamente, até 51 anos e nulo após 51 anos
Índice de aumento real esperado para os benefícios concedidos de aposentadoria e pensão:	0% a.a.	0% a.a.
Índice de aumento real esperado para os benefícios de assistência médica	5% a.a.	5% a.a.
Taxa utilizada no desconto a valor presente das obrigações atuariais:	Juros de 6% a.a. mais 4,5% de atualização	Juros de 6% a.a. mais 4,5% de atualização
Taxa de rendimento esperada sobre os ativos do plano:	Juros de 6% a.a. mais 4,5% de atualização	Juros de 6% a.a. mais 4,5% de atualização

16. Contragarantias prestadas

A Companhia ofereceu em caução 7.744.038 ações preferenciais nominativas de emissão da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (posteriormente desdobradas em 30.976.152 ações preferenciais) e 28.083.251.230 ações ordinárias nominativas de emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS, em contragarantia ao Tesouro Nacional, por conta de aval e empréstimos, no montante de US\$ 600 milhões, captados no exterior pelo seu acionista único - BNDES.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LUIZ FERNANDO FURLAN - Presidente

DEMIAN FIOCCA

JUAN MANUEL QUIRÓS SADIR

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA

CLARA LEVIN ANT

CONSELHO FISCAL:

EDUARDO COUTINHO GUERRA

ARNIN LORE

LUIZ FERNANDO JULIO

NINA MARIA ARCELA – Suplente

JOSÉ FERNANDO MONTEIRO ALVES – Suplente

ANTONIO PEDROSA PARRACHO – Suplente

DIRETORIA:

DEMIAN FIOCCA – Diretor-Presidente

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JÚNIOR – Diretor

ANTÔNIO BARROS DE CASTRO – Diretor

ELVIO LIMA GASPAR – Diretor

EDUARDO RATH FINGERL - Diretor

MAURÍCIO BORGES LEMOS – Diretor

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA – Diretor

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Em 31 de março de 2007 e 31 de dezembro de 2006

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA FINANCEIRA:

MARIA ISABEL REZENDE ABOIM

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

VÂNIA MARIA DA COSTA BORGERTH - CRC-RJ 064.817/4

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
31 DE MARÇO DE 2007

I. A EMPRESA

A BNDESPAR é uma sociedade por ações, constituída em 1982, subsidiária integral do BNDES. Sua atuação é pautada pelas diretrizes estratégicas formuladas em conjunto com o BNDES e direcionada a apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais. A BNDESPAR atua principalmente através de participações societárias de caráter minoritário e transitório, buscando oferecer apoio financeiro às empresas brasileiras sob a forma de capital de risco e, simultaneamente, estimular o fortalecimento e a modernização do mercado de valores mobiliários.

Visando a possibilidade de negociar títulos de sua emissão em mercado, desde 1998 a BNDESPAR possui registro de empresa aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

De outubro de 2001 à janeiro de 2005, as atividades da BNDESPAR eram executadas através de diversas unidades operacionais de seu Controlador, o BNDES. Em fevereiro de 2005, foi criada pelo BNDES a Área de Mercado de Capitais (AMC), que passou a concentrar todas as atividades de investimento/desinvestimento e acompanhamento da carteira de renda variável, com o objetivo de intensificar as operações da BNDESPAR e melhor administrar os seus ativos. Nesse sentido, as atividades operacionais da BNDESPAR são atualmente executadas principalmente por meio da Área de Mercado de Capitais, que reúne profissionais especializados na análise de investimento e desinvestimento em ações, debêntures e fundos. Em 31 de março de 2007, a AMC reunia 72 profissionais de nível superior e 17 profissionais de nível médio.

Embora no passado a BNDESPAR tenha constituído quadro próprio de funcionários, o qual, em 31 de março de 2007 reunia 229 profissionais (231 em 31/12/ 2006), desde 1992 a contratação de novos funcionários é feita exclusivamente pelo BNDES, mediante concurso público. A última contratação de funcionário realizada pela BNDESPAR ocorreu em 1987. A alocação de funcionários para trabalhar na AMC ou em outras atividades relativas a BNDESPAR é independente da entidade do Sistema BNDES à qual este funcionário esteja contratualmente vinculado.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

II. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A economia brasileira cresceu 3,7% em 2006 ante a taxa de 2,9% em 2005. A expansão foi liderada pelo aumento no Consumo das Famílias (4,4%) e do Investimento (8,8%). Pelo lado da oferta, os setores da Agropecuária, Serviços e Indústria cresceram 4,1%, 3,7% e 2,8%, respectivamente. As projeções de mercado (Focus/Banco Central) apontam um crescimento do PIB de 4,1% em 2007, resultado acima da média dos últimos dez anos (2,2%).

Em relação ao desempenho industrial (PIM/IBGE), este apresentou crescimento de 3,8%, no acumulado do primeiro bimestre, frente a igual período do ano anterior. O grande destaque foi o expressivo aumento da produção de bens de capital, com alta de 16% na mesma base de comparação. A taxa acumulada de 12 meses para a indústria em relação aos 12 meses imediatamente anteriores permaneceu praticamente em 2,8%.

A melhoria do desempenho macroeconômico tem sido acompanhada pela estabilidade de preços. O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) encerrou o primeiro trimestre do ano com 1,26%, abaixo do acumulado no mesmo período do ano passado (1,44%). Nos últimos doze meses, o acumulado atingiu 2,96%. As projeções de mercado (Focus/Banco Central) para 2007 apontam para uma variação do IPCA próxima a 3,78%, convergindo em direção à meta estabelecida pelo Banco Central para o ano, cujo centro é 4,5%.

Em abril último o Comitê de Política Monetária (COPOM) manteve a trajetória de redução gradual da taxa de juros, reduzindo-a em 0,25 ponto percentual para 12,50 % a.a.. Esta é a décima quinta redução consecutiva desde setembro de 2005.

No que atine à análise fiscal, o setor público consolidado apresentou superávit primário de R\$ 20,1 bilhões (5,24% do PIB) no primeiro bimestre de 2007, com expressiva melhora frente aos R\$ 7,8 bilhões (2,19% do PIB) no período Jan.-Fev./2006. No acumulado em doze meses, até fevereiro, o superávit atingiu R\$ 102,5 bilhões (4,36% do PIB). Trata-se de um desempenho superior à meta fixada para o ano de 3,88%.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O saldo da balança comercial fechou o primeiro trimestre do ano com um superávit de US\$ 8,7 bilhões. As exportações somaram US\$ 33,9 bilhões, cifra recorde histórico para o período. Em comparação ao mesmo período de 2006, as exportações cresceram 17,3%. As importações alcançaram US\$ 25,2 bilhões, valor também recorde para o trimestre, com aumento de 27,3% em relação a janeiro-março de 2006. No acumulado em 12 meses, o saldo comercial ficou em US\$ 45 bilhões. Vale observar que o saldo tem se mantido neste patamar desde janeiro de 2006. No primeiro trimestre de 2007, as transações correntes apresentaram superávit de US\$ 1,7 bilhão, enquanto a conta capital e financeira teve superávit de US\$ 22,1 bilhões.

III. RESULTADO DO 1º TRIMESTRE DE 2007

A BNDESPAR apurou lucro líquido de R\$ 666 milhões no 1º trimestre de 2007, proporcionando um retorno sobre o patrimônio líquido médio de 20,11% e um retorno sobre o ativo médio de 10,75%, ambos anualizados.

	R\$	
	milhões	
	31.03.07	31.03.06
RESULTADO DO TRIMESTRE - R\$ milhões		
Resultado de Participações Societárias	980	993
(+) Resultado de Operações Financeiras	39	(61)
(-) Despesas Administrativas e Gerais	(56)	(78)
(=) Resultado Operacional	963	854
(+) Resultado não Operacional	-	-
(=) Resultado antes de IR/CSSL	963	854
(-) Despesa com IR e CSSL	(297)	(221)
(=) Lucro Líquido do Exercício	666	633
ÍNDICES FINANCEIROS - %		
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	5,03%	5,62%
Retorno sobre o Ativo Médio	2,69%	2,35%
Retorno da Carteira de Participações Societárias	6,82%	6,65%

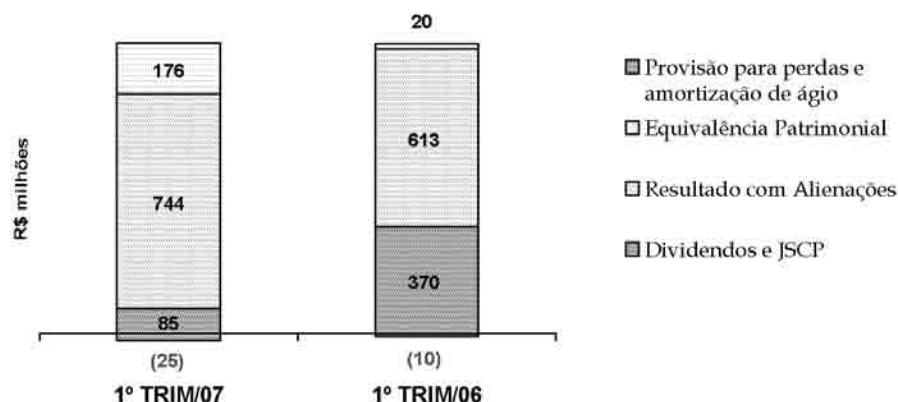
01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O resultado com participações societárias, apresentado no quadro acima, é o principal responsável pelo lucro da BNDESPAR e está composto principalmente por receita de dividendos e juros sobre o capital próprio, resultado com alienação de ações e resultado de equivalência patrimonial, ajustados pelas provisões para perdas, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Resultado de Participações Societárias



O resultado com alienação de títulos e valores se constitui em uma das principais fontes de receita e de caixa da BNDESPAR, assim como os dividendos e juros sobre o capital próprio, e reflete o desempenho das empresas investidas.

O resultado com alienações de TVM obteve um aumento de 21,4% em relação ao 1º trimestre de 2006, atingindo R\$ 744 milhões. Quanto aos dividendos e JSCP, apesar da queda de 77,0% em relação a 2006, mostra-se historicamente relevante na formação do resultado. A queda foi compensada pelo aumento na receita de equivalência patrimonial.

O resultado com alienações reflete a estratégia de giro da carteira de investimentos da BNDESPAR e visa contribuir com o orçamento de investimentos do Sistema BNDES, sempre aproveitando as oportunidades favoráveis do mercado. No 1º trimestre de 2007, as principais empresas que contribuíram para a formação desse resultado foram Suzano (R\$ 200 milhões), Net (R\$ 205 milhões), Embraer (R\$ 170 milhões) e Aracruz (R\$ 55 milhões). Em termos de geração de caixa, estas receitas geraram um impacto de R\$ 1.310 milhões no ano.

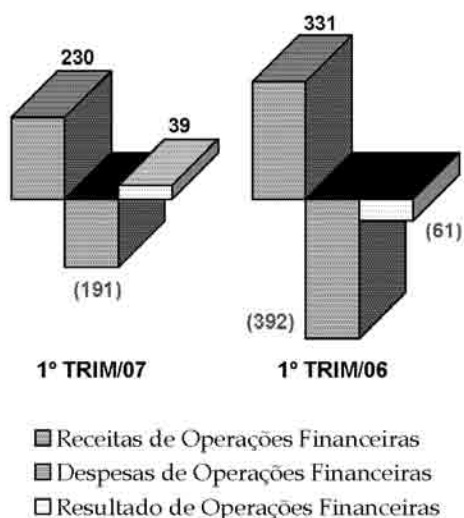
01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O resultado líquido com equivalência patrimonial aumentou 780,0% em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, atingindo R\$ 176 milhões, com destaque para as empresas: Brasileira (R\$ 64 milhões), Copel (R\$ 62 milhões), Klabin (R\$ 29 milhões) e Telemar Participações (R\$ 23 milhões).

Provisões para perdas são constituídas sempre que a Área de Mercado de Capitais entende que o investimento é de difícil recuperação, seja pelo histórico de prejuízos apresentado pela investida, pela queda do valor de mercado da ação, pela ausência de perspectivas de recuperação de preços ou por todos estes fatores conjugados.



As receitas de operações financeiras são compostas por receitas de remuneração de títulos e valores mobiliários, com destaque para debêntures e fundo BB extramercado, e encargos cobrados dos financiamentos de vendas de ações e de moedas utilizáveis no PND, venda de ações a prazo e créditos junto ao BNDES. As despesas representam os encargos financeiros oriundos dos empréstimos contraídos com o BNDES e a STN, bem como os

encargos sobre as debêntures emitidas em dezembro de 2006 e a provisão para risco de crédito.

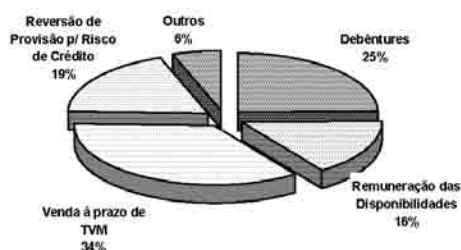
A composição da receita e despesa com operações financeiras registradas no 1º trimestre de 2007 está apresentada nos gráficos a seguir:

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

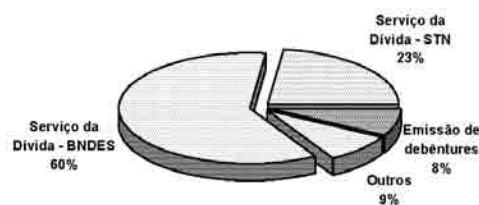
00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Receitas de Operações Financeiras



Despesas de Operações Financeiras



As despesas gerais e administrativas totalizaram R\$ 56 milhões no 1º trimestre de 2007 (R\$ 78 milhões no 1º trimestre de 2006), com destaque para: (i) despesas tributárias de R\$ 19 milhões; (ii) despesas com pessoal de R\$ 19 milhões; e (iii) despesa com provisão para contingências trabalhistas e cíveis de R\$ 9 milhões. As despesas com tributos compreendem principalmente PIS e COFINS a recolher, calculados conforme legislação vigente, que reduziram significativamente no 1º trimestre de 2007. A redução no valor registrado deve-se ao menor impacto da receita de juros sobre o capital próprio.

Por fim, as despesas com imposto de renda e contribuição social alcançaram R\$ 119 milhões e R\$ 45 milhões, respectivamente, em 31 de março de 2007. Também foram registradas realizações de créditos tributários de R\$ 133 milhões, sendo R\$ 107 milhões de imposto de renda e R\$ 26 milhões de contribuição social.

IV. BALANÇO PATRIMONIAL

O ativo total da BNDESPAR atingiu R\$ 24,6 bilhões em 31 de março de 2007, apresentando decréscimo de 1,8% em relação à 31/12/06, ocasionado principalmente pela redução no saldo das participações societárias.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

PRINCIPAIS ATIVOS

Do total dos ativos, R\$ 14,4 bilhões estavam representados por recursos aplicados em participações societárias, R\$ 4,1 bilhões em operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários (líquidas da provisão para risco de crédito), R\$ 2,8 bilhões em debêntures (líquidas da provisão para risco de crédito), R\$ 1,8 bilhões em recursos disponíveis aplicados e R\$ 1,5 bilhões em outros ativos.

A BNDESPAR é uma importante fonte de apoio financeiro às empresas através de valores mobiliários e mantém os seus investimentos por um prazo médio de cinco anos, raramente detendo mais do que 33% do capital total de uma empresa. Apesar de serem transitórios por natureza, alguns dos investimentos da BNDESPAR são feitos por períodos mais longos, dependendo essencialmente do tempo de maturação dos investimentos realizados. Adicionalmente, no início dos anos 80, houve integralização de capital do BNDES pelo Tesouro Nacional com ações de empresas estatais. Essas ações foram transferidas posteriormente para a BNDESPAR, constituindo atualmente parte expressiva do valor da carteira de participações societárias da Emissora.

O gerenciamento da carteira da BNDESPAR enfatiza a diversificação e o giro de ativos. Em 31 de março de 2007, tal carteira compreendia papéis de emissão de 180 empresas (incluindo ações em 137 empresas), com valores concentrados principalmente nos setores de petróleo e gás, de mineração e de energia elétrica.

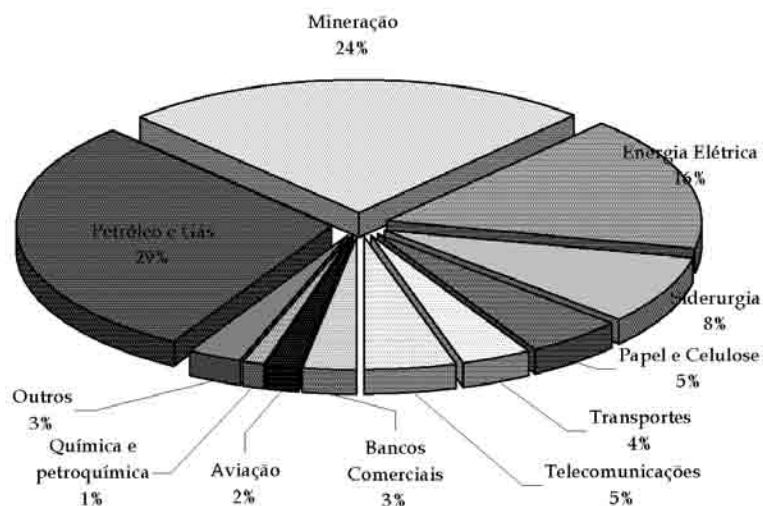
A distribuição setorial da Carteira de Investimentos da BNDESPAR, a valor de mercado em 31 de março de 2007, encontra-se na tabela a seguir:

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Setor	Ações	Debêntures	Fundos	Bonus	Total
Petróleo e Gás	29,4%	2,3%	0,0%	0,0%	27,3%
Mineração	24,1%	4,8%	0,0%	0,0%	22,6%
Energia Elétrica	16,5%	54,3%	0,0%	0,0%	19,0%
Siderurgia	8,4%	0,5%	0,0%	100,0%	7,8%
Papel e Celulose	4,9%	5,6%	0,0%	0,0%	4,9%
Transportes	3,7%	14,2%	0,0%	0,0%	4,4%
Telecomunicações	4,6%	0,0%	0,0%	0,0%	4,2%
Bancos Comerciais	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,7%
Aviação	1,6%	0,0%	0,0%	0,0%	1,5%
Química e petroquímica	1,0%	7,2%	0,0%	0,0%	1,4%
Outros	2,8%	11,1%	100,0%	0,0%	4,2%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%



Em 31 de março de 2007, a BNDESPAR possuía representantes em cerca de 10 Conselhos Fiscais e 27 Conselhos de Administração no universo de 137 empresas em que mantinha participação acionária. Adicionalmente, possuía Acordo de Acionistas em cerca de 45 dessas empresas.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR 00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

a) Participações Acionárias

Representado por investimentos em ações, no montante de R\$ 14.374 milhões, este saldo apresentou decréscimo de 3,7% em relação à 31/12/06, devido basicamente à redução do investimento na Suzano Bahia Sul por alienação. A seguir é apresentado um resumo da movimentação da carteira de participações societárias no trimestre:

MOVIMENTAÇÃO	R\$ milhões	
	Valor	%
Saldo em 31 de dezembro de 2006	14.934	100,0
(+) Resultado de Equivalência Patrimonial	176	1,2
(+) Investimentos em ações	53	0,4
(-) Dividendos	(195)	(1,3)
(-) Baixas por Venda de Investimentos	(568)	(3,8)
(-) Amortização de Ágios em Investimentos	(26)	(0,2)
(-) Constituição de Reserva de Reavaliação.....	(3)	(0,0)
(-) Outros	3	0,0
Saldo em 31 de março de 2007	14.374	96,3

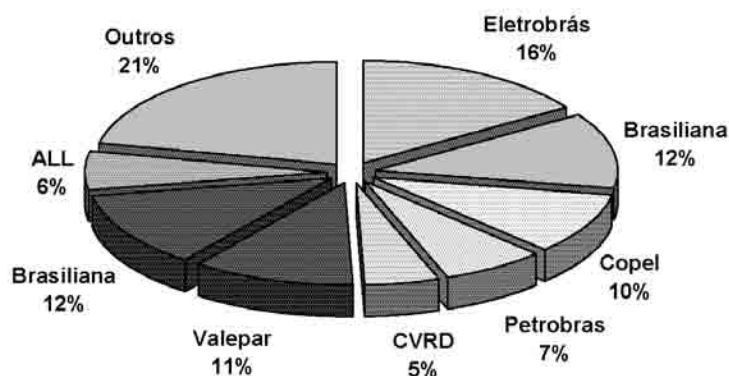
01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O quadro a seguir apresenta a composição da carteira de participações societárias da BNDESPAR em 31 de março de 2007, a valores contábeis.

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA - MAR/07



O valor estimado de mercado da carteira alcançou R\$ 55.176 milhões, considerando-se, como referência, o valor médio de cotação das ações em 31 de março de 2007 (ações negociadas em bolsa) ou o valor estimado de realização (ações não negociadas em bolsa).

b) Outros Créditos - Venda a Prazo de Títulos e Valores Mobiliários

Compreendem os créditos a receber referentes à Venda a prazo de Moedas Utilizáveis no Programa Nacional de Desestatização - PND, Venda de Ações a Prazo, Venda de debêntures a prazo e Créditos com o BNDES.

As operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários, líquidas da provisão para risco de crédito, totalizaram R\$ 4.103 milhões, correspondendo a 16,7% dos ativos totais. A provisão para risco de crédito sobre esses ativos, no montante de R\$ 79 milhões, correspondeu a 1,9% da carteira bruta. Cerca de 56% desse saldo está representado por operações com o próprio BNDES.

A carteira de vendas a prazo de TVM manteve-se praticamente estável (diminuição de 0,65%).

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

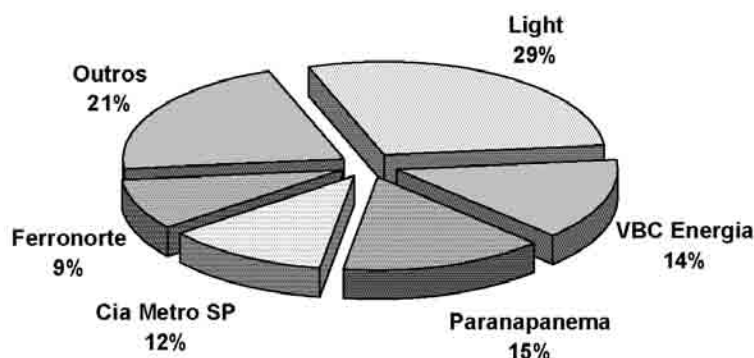
00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

c) Debêntures

O valor contábil da carteira de debêntures, líquida da provisão para risco de crédito, alcançou R\$ 2.796 milhões em 31 de março de 2007, permanecendo no mesmo patamar de 31/12/06 (aumento de 0,4%).

Em 31 de dezembro de 2007 a carteira de debêntures estava composta como segue:



d) Qualidade da Carteira em 31 de março de 2007 e Inadimplência

Apesar de não se tratar de uma instituição financeira, a BNDESPAR, por motivo de consolidação, segue as mesmas regras adotadas pela Política Operacional do BNDES, seu controlador. As empresas que apresentam projetos para análise passam por uma avaliação de risco, recebendo uma classificação em escala, que varia de AAA até C-. Os projetos que se adequem às Políticas Operacionais precisam, ainda, apresentar nível de risco igual ou superior a B, para se enquadrarem e terem acesso ao processo de análise. Caso a análise seja favorável, o projeto será, então, encaminhado à Diretoria do BNDES, para a decisão final.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Conforme Resolução BACEN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, a carteira de crédito da BNDESPAR está segregada em níveis crescentes de risco, que vão de AA a H. Em 31 de março de 2007, 99,0% (94,4% em 31/12/2006) da carteira de venda a prazo de títulos e valores mobiliários estava concentrada nos níveis de risco AA a C, considerados de baixo risco. O total da provisão para risco de crédito, no montante de R\$ 79 milhões, correspondeu a 1,9% da carteira total.

A carteira de debêntures também está segregada em níveis crescentes de risco, que vão de AA a H. Em 31 de março de 2007, a carteira bruta de debêntures era de R\$ 3.355 milhões, onde 99,6% de créditos adimplentes. A provisão para risco de crédito sobre a carteira de debêntures era de R\$ 559 milhões, correspondentes a 16,7% da carteira total.

FONTES DE RECURSOS

As principais fontes de recursos da BNDESPAR são provenientes dos retornos e rendimentos de seus investimentos (notadamente, juros recebidos sobre as debêntures, dividendos e juros sobre capital próprio de participações acionárias e desinvestimentos). Adicionalmente, a BNDESPAR tem como fonte de recursos complementar os contratos de mútuo firmados com o BNDES. As condições financeiras destes contratos de mútuo usualmente espelham as condições de custos e prazos do BNDES junto a sua principal fonte de recursos, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A gestão financeira da BNDESPAR é feita de forma integrada à gestão das demais empresas do Sistema BNDES (FINAME e BNDES), sendo política do BNDES suprir as suas subsidiárias com os recursos requeridos para a execução de suas atividades de apoio financeiro às empresas brasileiras.

a) Obrigações por Repasses

Em relação à estrutura de capital, o BNDES e a Secretaria do Tesouro Nacional se apresentam como as principais fontes onerosas de financiamento da BNDESPAR, representando, respectivamente, 29,3% e 7,2% do passivo total. O BNDES, controlador da BNDESPAR, constitui a sua principal fonte de captação de recursos. Em 31 de março de 2007, as obrigações da BNDESPAR com o BNDES totalizavam R\$ 7.197 milhões contra R\$ 7.423 milhões em 31 de dezembro de 2006. Tal redução deve-se basicamente a liquidações realizadas no trimestre.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR 00.383.281/0001-09

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

As obrigações por empréstimos com a Secretaria do Tesouro Nacional reduziram 33,3% no trimestre devido basicamente, ao vencimento de um contrato no valor de R\$ 730 milhões, em jan/07.

		R\$ milhões	
	SPREAD + JUROS	MAR/07	DEZ/06
BNDES.....		7.197	7.423
TJLP.....	1,5%	6.518	7.323
UR - IGPM.....	10,0%	582	590
US\$.....	6,0%	97	100
STN*.....		1.765	2.647
Total.....		8.962	10.070

*A parcela com STN possui custo de SELIC ou IGP-M + 6% com vencimento em novembro de 2010.

b) Obrigações por Emissão de Debêntures

Em 22/12/2006 a BNDESPAR concluiu sua primeira emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, com vencimento em 15/01/12. Esta foi a 1ª emissão no âmbito de um programa de distribuição de R\$ 2 bilhões que tem como objetivos principais: (i) atrair pequenos investidores de renda fixa para um tipo de mercado até então acessado apenas por grandes instituições; e (ii) contribuir para o desenvolvimento do mercado secundário, propiciando liquidez aos papéis negociados.

A remuneração do papel é de IPCA + 6,0% ao ano e foi negociado com um deságio de 10,167% sobre o valor unitário de R\$ 1.000, elevando a rentabilidade para IPCA + 8,525% ao ano.

Em 31 de março de 2007 o saldo das obrigações por debêntures era de R\$ 562 milhões. Esse deságio, no valor de R\$ 61 milhões, está sendo amortizado pelo período de 62 meses, compatível com o vencimento final da operação.

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09
---	--------------------

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

c) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apresentou aumento de 5,4% no trimestre, alcançando R\$ 13.593 milhões em 31 de março de 2007, resultante do lucro líquido de R\$ 666 milhões apurado no trimestre e do registro de reserva de incentivos fiscais de R\$ 26 milhões.

V. INSTRUÇÃO CVM Nº 381 DE 14/01/2003

Em conformidade à Instrução CVM nº 381/03, a BNDESPAR vem declarar que não possui qualquer tipo de contrato de prestação de serviços de consultoria com seus auditores independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, caracterizando, assim, a inexistência de conflito de interesses ou o comprometimento da objetividade desses auditores em relação ao serviço contratado.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

09.01 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1 - ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDORA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA	8 - NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS NO TRIMESTRE ATUAL (Unidades)	9 - NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS NO TRIMESTRE ANTERIOR (Unidades)			
01	COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA	04.128.563/0001-10	ABERTA COLIGADA	53,85	12,43
EMPRESA COMERCIAL INDUSTRIAL E OUTRAS		350.000			
					350.000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01677-2	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09

10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	2º
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/PRO/2006/0011
4 - DATA DO REGISTRO CVM	19/12/2006
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/12/2006
9 - DATA DE VENCIMENTO	15/12/2012
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SEM PREFERENCIA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 6% a.a.
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	Deságio de 10,167%
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	1.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	600.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	600.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	600.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR 00.383.281/0001-09

16.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

CARTEIRA DE DEBÊNTURES – POSIÇÃO 31/03/2007

ENERGISA S.A.	26.907,6
CLAMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	693,6
COMPANHIA BRASILEIRA DE LATAS	282,1
REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELETRICA S.A.	64.523,8
COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ALUSA	23.803,0
COMPANHIA USINA TECPAR	19.218,3
FERRONORTE S.A. FERROVIAS NORTE BRASIL	251.946,2
KOBLITZ S/A	10.100,2
NOVAMARLIM PETRÓLEO S.A.	14.338,9
NUVITAL NUTRIENTES S.A.	3.808,5
ODBPAP INVESTIMENTOS S.A.	242.553,0
PARANAPANEMA S.A.	407.697,0
POMAR S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL	8.781,0
VBC ENERGIA S.A.	397.584,1
GLASBERG ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES S.A.	765,2
TUPY S.A.	155.846,0
CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO DO JORDÃO S.A.	271.808,7
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	202,8
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	798.219,1
CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	341.277,2
ALBERTO PASQUALINI- REFAP S/A	81.398,0
SUSANO PAPEL E CELULOSE S/A	232.791,3
TOTAL	<u>3.354.545,6</u>

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

00.383.281/0001-09

16.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

CARTEIRA DE AÇÕES - POSIÇÃO: 31/03/2007

EMPRESA	% Total	% Ord	% Pref
ACESITA S.A.	17,05	-	25,60
AÇOS VILLARES S.A.	28,88	28,88	-
AES ELPA S.A.	(*)	(*)	-
ÁGUIA PARTICIPAÇÕES S.A. - ASA	17,21	-	50,97
ALFATEST IND. E COM.DE PROD.ELETRÔNICOS S.A.	27,48	-	91,61
ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA S.A.	12,64	13,07	12,41
AMERICEL S.A.	0,62	-	42,79
ARACRUZ CELULOSE S.A.	8,84	12,49	5,96
ARCELOR BRASIL S.A.	1,24	1,24	-
AUTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	23,43	-	55,71
BANCO BRADESCO S.A.	0,05	-	0,10
BANCO DA AMAZONIA S.A.	0,03	0,03	-
BANCO DO BRASIL S.A.	2,86	2,86	-
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	0,62	0,10	1,27
BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A. (INCORP. B. ITAÚ S/A)	(*)	-	(*)
BCP S.A.	0,04	-	0,24
BIOFILL PROD. BIOTECNOLÓGICOS S.A.	25,00	25,00	-
BIOMM S.A.	15,78	-	27,47
BOMBRIL S.A.	14,08	-	22,63
BNDESPAR S.A.	0,57	-	0,88
BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.	3,51	0,95	5,00
BRASIL TELECOM S.A.	0,62	-	1,12
BRASILIANA ENERGIA S.A.	53,85	50,00	100,00
BRASKEM S.A.	3,77	-	5,65
BRASPÉROLA IND. E COMÉRCIO S.A.	3,81	-	7,86
CARBOMIL S.A. - MINERAÇÃO E INDÚSTRIA	30,00	-	100,00
CASA ANGLO BRASILEIRA S.A.	22,34	-	37,10
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	11,84	14,78	-
CERÂMICA CHIARELLI S.A.	1,81	1,33	4,46
CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	2,99	-	4,98
CI&T SOFTWARE S.A.	15,00	-	100,00
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	1,31	-	2,32
CIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO RIO DE JANEIRO - CTC	1,39	1,39	-
CIA. PARANAENSE DE ENERGIA	23,96	26,41	21,21
CIA RECUPERAÇÃO SECUNDÁRIA	30,00	30,00	-
CIA VALE DO RIO DOCE	4,10	6,71	0,02

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR		00.383.281/0001-09	
16.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES			
CIA BRAS. DE PART. AGROINDUSTRIAL	5,87	5,87	-
CIA DE ABAST. D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO – AL	(*)	-	1,27
CIA. DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS	9,93	(*)	15,47
CIA DE TRANSPORTES URBANOS – CTU RECIFE	12,46	5,02	38,85
CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	0,14	0,14	-
CIA.TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	1,66	-	2,86
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS	0,04	0,07	(*)
COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS	1,10	1,10	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE	(*)	-	0,01
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	(*)	(*)	-
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO	34,56	34,56	-
COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL	18,20	18,50	0,69
COMPANHIA ENERGÉTICA MINAS GERAIS - CEMIG	1,70	0,16	2,90
COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE – CFN	8,43	8,43	-
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	6,28	6,28	-
COMPANHIA USINA TECPAR	33,33	33,33	-
CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A	1,76	0,64	2,32
COPEL - CIA. PETROQUÍMICA DO SUL	0,37	0,37	-
CPFL ENERGIA S.A.	5,17	5,17	-
CRP CADERI CAPITAL DE RISCO S.A.	20,20	-	36,36
DIGTEL S.A. INDÚSTRIA ELETRÔNICA	1,50	-	3,14
DÖHLER S.A.	0,94	-	3,23
ELEBRA S.A. – ELETRÔNICA BRASILEIRA	(*)	-	(*)
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	0,44	-	0,73
EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA	2,49	-	4,13
EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	5,06	5,06	-
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO EST. DE GOIÁS	6,56	5,09	100,00
ENB – EXTRATOS NAT. DO BR. IND. COM. S.A.	35,00	35,00	-
FÊMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	19,78	15,98	54,37
FOTON INFORMATICA S.A.	12,18	-	100,00
GERDAU S.A.	3,46	7,39	1,38
GRAN SAPORE BR BRASIL S/A	20,00	20,00	-
GRANO ALIMENTOS S.A.	16,63	-	27,12
INEPAR ENERGIA S.A.	27,63	13,33	38,67
INEPAR S.A. IND. E CONSTRUÇÕES	5,63	-	8,60
IOCHPE - MAXION S.A.	24,79	19,44	27,62
ITAUCORP S.A.	(*)	(*)	-
KARSTEN S.A.	2,47	-	4,29
KLABIN S.A.	20,25	-	30,93
KLICK NET S.A.	12,16	-	19,01

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR		00.383.281/0001-09	
16.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES			
KOBLITZ S/A	24,00	-	100,00
LA FONTE PARTICIPAÇÕES S.A.	2,62	-	4,37
LOJAS ARAPUÃ S.A.	4,22	-	8,79
LUPATECH S.A.	11,97	11,97	-
MADEF S.A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20,29	-	26,44
MAGNESITA S.A.	(*)	(*)	(*)
MANGELS INDUSTRIAL S.A.	14,73	-	22,17
MARCOPOLO S.A.	3,60	1,97	4,61
MARLIM PARTICIPAÇÕES S.A.	30,00	30,00	30,00
METANOR S.A. METANOL DO NORDESTE	5,57	-	8,36
MULTIPORTOS OPERADORA PORTUÁRIA S.A.	0,28	-	0,79
MUNDIAL S.A. – PRODUTOS DE CONSUMO	3,13	-	6,51
MWI - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO S.A.	11,49	-	36,50
NESBER S.A.	20,00	20,00	-
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.	3,19	-	5,13
NETUNO ALIMENTOS S/A	33,28	-	100,00
NORTEC QUÍMICA S.A.	20,00	-	100,00
NOVA MARLIM PARTICIPAÇÕES S.A.	36,36	36,36	-
NUTRELLA ALIMENTOS S.A.	25,00	-	100,00
ORBISAT DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S.A.	18,03	-	100,00
PARANAPANEMA S.A.	0,14	-	0,34
PERDIGÃO S.A.	0,60	0,60	-
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	7,62	1,86	15,52
PRONOR PETROQUÍMICA S.A.	21,39	-	36,09
REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	16,18	-	72,88
RELASTOMER TECNOLOGIA E PART. S.A.	17,73	17,73	-
RIO POLÍMEROS S.A.	16,67	16,67	16,67
ROOSTER S.A. – IND. DE EQUIPAMENTOS	29,25	29,25	-
S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHAPECÓ	29,65	30,12	(*)
SADIA S.A.	(*)	-	(*)
SAM INDÚSTRIAS S.A.	7,37	11,00	-
SÃO MARTINHO S.A.	1,39	1,39	-
SEGURADORA BRASILEIRA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	12,09	12,09	-
SENIOR SOLUTION S/A	12,65	-	100,00
SETAL TELECOM S.A.	13,50	-	100,00
SOUZA CRUZ S.A.	0,03	0,03	-
STAROUP S.A. INDÚSTRIA DE ROUPAS	8,13	-	12,76
SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.	4,30	-	6,54
TBM – TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A	35,00	42,10	-
TECNO-LOGOS DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A.	5,00	5,00	-

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR		00.383.281/0001-09	
16.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES			
TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A.	24,01	-	75,47
TELE NORTE LESTE PART. S.A.	1,63	0,59	2,15
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.	0,02	-	0,02
TELEMAR NORTE LESTE S.A.	0,39	-	0,70
TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.	25,00	25,00	-
TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	1,96	1,01	2,52
TELEMIG CELULAR S.A.	0,84	0,23	1,20
TERNA PARTICIPAÇÕES S.A.	0,57	0,25	1,68
TIM PARTICIPAÇÕES S.A.	0,65	0,58	0,69
TOTVS S/A	7,61	7,61	-
TRACTEBEL ENERGIA S.A.	2,80	2,80	-
TUPY S.A.	20,65	20,90	-
ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.	1,05	-	2,67
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS	1,85	-	3,69
VALEPAR S.A.	9,47	11,51	-
VBC ENERGIA S.A.	(*)	(*)	-
VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	3,70	-	7,67
VULCABRÁS S.A.	1,15	-	2,29

(*) Percentual inferior a 0,01%

01677-2 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	00.383.281/0001-09
---	--------------------

17.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - COM RESSALVA

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR

*Revisão das Informações
Trimestrais Referentes ao Trimestre
Findo em 31 de Março de 2007 e
Relatório dos Auditores Independentes*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE REVISÃO ESPECIAL

Aos
Acionista e Administradores da
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR
Rio de Janeiro – RJ

1. Efetuamos uma revisão especial das informações trimestrais - ITR da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2007, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, compreendendo o balanço patrimonial, a respectiva demonstração do resultado e o relatório de desempenho.
2. Exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Sociedade, quanto aos critérios adotados na elaboração das informações trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e nas operações da Sociedade.
3. Não revisamos nem foram revisadas por outros auditores independentes as demonstrações financeiras de empresas coligadas nas quais a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR possui investimentos no valor de R\$5.637.861 mil e cujo ganho de equivalência patrimonial totalizou R\$176.028 mil no trimestre findo em 31 de março de 2007. Como consequência, não nos foi possível concluir quanto à adequação dos valores destes investimentos em 31 de março de 2007 e do correspondente resultado de equivalência patrimonial.
4. Baseados em nossa revisão especial, exceto quanto aos possíveis efeitos que poderiam resultar do assunto mencionado no parágrafo 3, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1, para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários especificamente aplicáveis à divulgação das informações trimestrais obrigatórias.

5. As informações trimestrais – ITR relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2006, apresentadas para fins de comparação, foram revisadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de revisão especial, com ressalva sobre o mesmo assunto descrito no parágrafo 3, datado de 25 de abril de 2006. Adicionalmente, o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2006, apresentado para fins de comparação, foi auditado por outros auditores independentes que emitiu parecer de auditoria, com ressalva sobre o mesmo assunto descrito no parágrafo 3 desse relatório, datado de 31 de janeiro de 2007.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2007

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.609/O-8 “F” RJ

Marcelo Cavalcanti Almeida
Contador
CRC 1RJ 036.206/O-5

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)